

BRDFAN, BSB N8. P20. CSS. 189. 1, P. 1/120

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

SECRETARIA GERAL

ATO INSTITUCIONAL Nº 5

PROCESSO

DE

JOSÉ TINOCO BARRETO

40

JOSÉ TINOCO BARRETO

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 6º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968,

R E S O L V E aposentar o Auditor da 1ª. entrada, em disponibilidade, da Justiça Militar, JOSÉ TINOCO BARRETO, com os vencimentos proporcionais ao tempo de serviço.

Brasília, em 16 de janeiro de 1969; 148ª da Independência e 81ª da República.

Antônio Silva
Luís Antônio de Aguiar

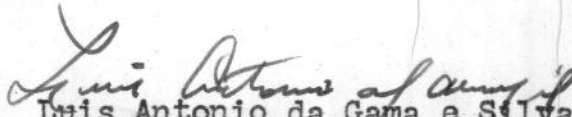
GM/ 14 -B

BRASÍLIA
Em 15 de janeiro de 1969

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tendo em vista a indicação que me foi feita pelo Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República e Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, com a qual estou de pleno acôrdo, tenho a honra de propor a Vossa Excelência, nos termos do artigo 3º do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968, a suspensão dos direitos políticos, pelo prazo de dez (10) anos, e cassação do mandato do Senhor JOSÉ TINOCO BARRETO, eleito Vereador à Câmara Municipal de São Paulo, nas eleições realizadas a 15 de novembro de 1968.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de profundo respeito.


Luis Antonio da Gama e Silva
Ministro da Justiça

BG/ALG

DOCUMENTAÇÃO ORGANIZADA COM VISTAS À APLICAÇÃO DOS ARTIGOS

4º e 6º DO ATO INSTITUCIONAL Nº 5

AUDITOR

JOSÉ TINOCO BARRETO

- A - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
- B - FICHA INDIVIDUAL
- C - INFORMAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES
- D - ANEXOS:
 - 1 - ENTREVISTAS À IMPRENSA
 - 2 - INFORMES E INFORMAÇÕES



DOC
"A"

A - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
=====

Rio de Janeiro, GB

Em 16 de Janeiro de 1 969

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 040/SG-1/69

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, re-
lativamente à representação do Ministro de Estado da Justi-
ça, para a aposentadoria, suspensão dos direitos políticos e
cassação do mandato eletivo municipal do senhor JOSÉ TINOCO
BARRETO, Auditor em disponibilidade, nos termos do artigo 2º,
do Ato Complementar nº 39.

2. Esta Secretaria-Geral, após proceder a minucioso
estudo do assunto, compulsando a farta documentação enviada
pelo Serviço Nacional de Informações e pelos Serviços de In-
formações dos Ministérios Militares, concluiu pela inteira
procedência das medidas propostas, em face das atividades an-
ti-revolucionárias desenvolvidas pelo indiciado, através de
pronunciamentos à imprensa, insurgindo-se, de modo insólito,
agressivo e inqualificável, contra as decisões da Justiça Mi-
litar, além de votar assiduamente a favor de subversivos, co

CONTINUAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 040/SG-1/69 - 2 -

munistas e corruptos.

3. Como exemplo dessas atividades destacam-se os trechos abaixo, constantes da documentação anexa:

3.1 - ENTREVISTAS À IMPRENSA

3.1.1 - Correio da Manhã, 26 Mai 65

Acusa o Cmt do II Ex de endossar calúnias, fazendo o jôgo daqueles que querem incompatibilizá-lo.

3.1.2 - Jornal do Brasil, 1 Dez 65

Acha que o senhor JÂNIO QUADROS não pode ser indiciado no IPM do ISEB por omissão.

3.1.3 - Correio da Manhã, 6 Set 67

A Justiça está sendo violentada e conspirada; fala-se em democracia, mas ela não é praticada; fala-se em legalidade mas se contraria a lei. Estou desencantado com a falsidade que vigora no País.

3.2 - INFORMAÇÕES EXISTENTES

3.2.1 - Rádio 677, 31 Ago 64, Cmt IV Ex

Indiciado IPM Universidade Recife.

3.2.2 - Informe nº92/67, 2ªSec II Ex, 2 Fev 67

Comentou que pretendia deixar a magistratura para exercer assessoria jurídica junto a INDÚSTRIAS REUNIDAS SÃO JORGE, pertencente ao Grupo CHAMAS. Como se sabe o Moinho São Jorge vem sendo objeto de inquérito pelo DFSP, por desvio de cerca de

18.000 toneladas de trigo.

3.2.3 - Relatório do Serviço de Rádio Escuta do DOPS/SP

Em entrevista no Canal 4, disse: "eu, por não admitir a conspiração da democracia, por não admitir a conspiração da liberdade, por não admitir a conspiração da lei, é que dou a eles comunistas, aqui lo que eles não me reconhecem, o direito à liberdade".

3.2.4 - Ofício 177-E2, Cmt II Ex, 12 Set 67

A atuação como juiz togado do Conselho de Justiça tem causado mau estar e constrangimento, tanto no meio militar como no meio civil, por: receber homenagens de elementos notoriamente corruptos, usar argumentação tendenciosa para absolvição de corruptos e subversivos.

3.2.5 - Informação nº636, D2/DF GabMinistro, 25 - Set 67

Citado por tôdas as autoridades dos Serviços de Informações do Estado de São Paulo, como elemento fundamental no incentivo às atividades de subversivos naquele Estado.

3.2.6 - Extrato Prontuário, II Ex, Set 67

- Recebeu em sua residência, entre 29 Jan e 15 Fev, vereadores de OSASCO indiciados em IPM, a ser julgado pela 2ª Auditoria.
- Mandou pôr em liberdade vereadores presos de OSASCO, para que pudessem votar nos trabalhos de recondução do prefeito.

CONTINUAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº /SG-1/69 - 4 -
=====

- Votou contra a prisão de dois comunistas da linha chinesa.
- Críticas à Revolução e ao AI nº1. Aspectos simpáticos para os casos MIGUEL ARRAES e JUSCELINO.
- Em certidões fornecidas a dois vereadores indiciados de maneira indêntica em IPM, ao réu confesso, forneceu certidão abonando sua conduta, o que possibilitou a candidatura dos mesmos a cargo eletivo.
- Revelou depoimentos prestados no IPM do ISEB, sem autorização do encarregado do IPM.
- Anulou flagrante contra comerciantes que incidiram na Lei de Economia Popular.
- Obstruiu a denúncia do Prefeito de São José dos Campos, pelos crimes de subversão e corrupção, possibilitando a candidatura do indiciado em IPM, a deputado Estadual.
- Recebeu em mãos provas da ação subversiva de DARIO CANALE, entregue pelo DPF e sonegou as mesmas ao CPJ.
- Orientou CPJ para expedição de alvará de soltura de DARIO CANALE.

3.2.7 - Extrato Prontuário do SNI

- Tolheu ações de caráter preventivo do Cmt do II Exército e da Secretaria de Segurança do Estado, por entender que o Exército só pode instaurar IPM para apurar crimes militares e que tanto êle quanto a Secretaria de Segurança são in

CONTINUAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº /SG-1/69 - 5 -
 = = = = =

competentes para apurar crimes contra a
 Segurança Nacional.

- Por suas atividades, tornou a área de São Paulo vulnerável às ações do PC do B, do PCB, da AP, e outras organizações comunistas ou subversivas.
- Autorizou professor (condenado a três a nos e seis meses de prisão por exercício de atividades comunizantes, através de sua cátedra) a ausentar-se diàriamente da prisão, para continuar lecionando em colégio estadual.
- Classificou o atual regime como uma ditadura cretinamente disfarçada.
- Declarou, sôbre sua filiação ao MDB: "Eu me considero um revolucionário traído, como traída foi a própria Revolução, que não houve; quero lutar contra o militarismo imperante, contra a recolonização do Brasil e pela revisão das cassações.

4. Nestas condições, peço vênia sugerir, ouvido o CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL, na conformidade do artigo 5º, do Ato Complementar nº 39, sejam lavrado decreto de aposentadoria, suspensos os direitos políticos pelo prazo de dez (10) anos e cassado o mandato eletivo municipal do senhor JOSÉ TINOCO BARRETO, consoante dispõe o § 1º do artigo 6º e artigo 4º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Ex

CONTINUAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº /SG-1/69 - 6 -
=====

celência os meus protestos do mais profundo respeito.

Gen Bda JAYME PORTELLA DE MELLO
Secretário-Geral do
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL



DOC
"B"

B - F I C H A I N D I V I D U A L
= = = = = = = = = = =



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

FICHA INDIVIDUAL

1. Nº 099	2. DATA: 15/1/69
3. NOME: JOSÉ TINOCO BARRETO	
4. FILIAÇÃO:	
5. DATA DO NASCIMENTO: 12 DE JULHO DE 1925	
6. NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
7. NATURALIDADE: CAMPO GRANDE/MT	
8. PROFISSÃO: ADVOGADO - JUIZ AUDITOR DA 2ª AUD./2ªRM.	
9. ESTADO CIVIL:	
10. INSTRUÇÃO: SUPERIOR	
11. RESIDÊNCIA:	



C - INFORMAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

(Ficha Individual de JOSÉ TINOCO BARRETO - Continuação - Fls 2)

12. EXTRATO DE PRONTUÁRIO

- Juiz Auditor da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar (SP)
- É considerado e citado, por tôdas as autoridades dos serviços de segurança e informações, no Estado de São Paulo, como insuflador de atividades subversivas, pelo sistemático apoio que presta aos subversivos.
- Tolheu as ações de caráter preventivo do Comandante do II Exército e da Secretaria de Segurança do Estado, por entender que o Exército só pode instaurar IPM para apurar crimes militares e que tanto êle quanto a Secretaria de Segurança são incompetentes para apurar crimes contra a Segurança Nacional.
- Por suas atitudes, tornou a área de SP vulnerável às ações do PC do B, do PCB, da AP, e outras organizações comunistas ou subversivas.
- Deu entrevistas a jornais e televisão, procurando desprestigiar as autoridades com a afirmação de que não cumpriam a lei.
- Costuma receber, em sua residência, elementos indiciados em IPM a serem julgados em sua Auditoria.
- Mandou pôr em liberdade Vereadores e presos de OSASCO, para que pudessem votar nos trabalhos de recondução do Prefeito HIRANT SANAZAR.
- Deu o único voto contra a prisão de dois comunistas da "linha chinesa".
- Fêz críticas à Revolução e ao AI nº 1, em programa da TV-4, SP.
- Revelou depoimentos prestados por altas patentes militares -- inclusive o Gen GOLBERY COUTO E SILVA, então Chefe do SNI -- no IPM do ISEB, sem autorização do encarregado do mesmo.
- Anulou flagrantes contra cêrca de 60 comerciantes que incidiram na Lei de Economia Popular.
- Fêz alusões insultuosas aos Comandantes do II Exército e da 2ª DI.
- Forneceu certidões abonando a conduta de indiciados em IPM, para possibilitar que se candidatassem a cargo eletivo.
- Mandou recolher ordens de prisão remetidas ao DOPS, visando a proteger líderes sindicais.
- Autorizou professor (condenado a três anos e seis meses de prisão por exercício de atividades comunizantes através de sua cátedra) a ausentar-se diariamente da prisão, para continuar lecionando em colégio estadual.

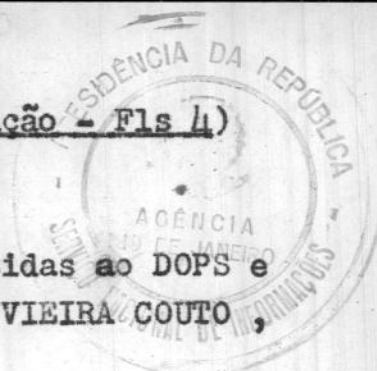


- Obstruiu denúncias contra o Prefeito de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, (acusado de corrupção e subversão), para possibilitar sua candidatura ao cargo de Deputado Federal.
- Diante das notícias de que fôra pôsto em disponibilidade, pelo STM reunido em sessão secreta e contra o voto de PERY BEVILACQUA, por estar respondendo a inquérito administrativo, afirmou que ingressaria no MDB.
- Em declarações à FÓLHA DE SÃO PAULO, disse que se considera "um revolucionário traído, como traída foi a própria Revolução, que não houve" e que iria lutar, no MDB, "contra o militarismo imperante", contra a "recolonização do Brasil" e "Pela revisão das cassações".
- Classificou o atual regime como "uma ditadura cretinamente disfarçada".
- Noticiado que subiu ao púlpito, na Igreja N.S. de Fátima, em Campinas, e, citando o trecho do Evangelho que fala na multiplicação dos pães, comparou os tempos bíblicos com o atual, afirmando que "o povo continua morrendo de fome".
- Eleito vereador, pelo MDB, nas eleições de 15 Nov 68.
- Afirmou que "A ARENA significa tudo aquilo que está diametralmente oposto aos ideais que foram defendidos em 1964", ano em que surgiu a efeméride que denominou "o grande 1º de abril".

13. HISTÓRICO DAS ATIVIDADES

- 1965 - Recebeu, em sua residência, inúmeros Vereadores de OSASCO, todos indiciados em IPM a ser julgado pela 2ª Auditoria.
- Estêve em reunião política na casa do Dr. VIANA DE MORAES, ocasião em que fêz alusões insultuosas aos Comandantes do II Ex e da 2ª DI.
 - Forneceu certidões abonando a conduta de dois Vereadores indiciados em IPM, possibilitando, assim, que um deles, réu confesso, se candidatasse a cargo eletivo.
 - Induziu o CPJ da 2ª Auditoria a julgar-se incompetente para apreciar os fatos no IPM que indiciou ALMINO AFONSO, PAULO DE TARSO e outros.
 - Deu o único voto contra a prisão de dois comunistas da "linha chinesa".
 - Fêz críticas à Revolução e ao AI nº 1.
 - Revelou depoimentos prestados pelos Gen GOLBERY COUTO E SILVA, PEDRO GERALDO e outros, no IPM do ISEB, sem autorização do encarregado do IPM.

(Ficha Individual de JOSÉ TINOCO BARRETO - Continuação - Fls 4)



- 1966 - Mandou recolher as ordens de prisão remetidas ao DOPS e referentes aos líderes sindicais ANTÔNIO VIEIRA COUTO, SANTE CONTE e REMO FORLI.
- Noticiado que anulou flagrante contra 60 comerciantes que incidiram na Lei de Economia Popular.
 - Autorizou ORLANDO GIGLIOTTI, condenado a três anos e seis meses por crime de subversão (exerceu atividades comunizantes através de sua cátedra), a ausentar-se diariamente da prisão, para lecionar no Colégio Estadual Maj. Juvenal Alvim.
 - Obstruiu a denúncia do Prefeito de São José dos Campos, pelos crimes de subversão e corrupção, possibilitando a candidatura do indiciado, a Deputado estadual.
- 1967 - Compareceu a jantar no restaurante Rubaya, na companhia dos indiciados no inquérito da Prefeitura de OSASCO, sendo homenageado pelos mesmos.
- Em entrevista à TV-4, SP, condenou, em termos violentos, prisão de comunista, efetuada pelas autoridades e declarou: "Eu tenho de protestar, como homem e não como um Juiz. Eu tenho até que pedir ao povo que todos protestem, deixando a barba crescer, deixando o bigode crescer".
 - Suspenso das funções por 30 dias, pelo STM, por prática de política partidária na cidade de OSASCO.
 - Criticou a Revolução.
 - Revelou suas afinidades com o comunista ALDO LINS E SILVA.
 - Voto vencido no recurso para liberar DARIO CANALE, fez alusões malévolas contra o DPF, o DOPS e o Exército, inclusive em entrevistas à imprensa.
- 1968 - Foi colocado em disponibilidade, pelo STM, por estar envolvido em inquéritos administrativo.
- Anunciou que ingressaria no MDB.
 - Declarou, sobre sua filiação ao MDB: "Eu me considero um revolucionário traído, como traída foi a própria Revolução, que não houve"; "Quero lutar contra o militarismo imperante, contra a recolonização do Brasil e pela revisão das cassações".

(Ficha Individual de JOSÉ TINOCO BARRETO - Continuação - Fls 5).

- Declarou, a estudantes do "CA XI de Agosto", que ABREU SODRÉ tentou obter o apoio dos comunistas, quando lançou sua candidatura ao Senado.
- Compareceu, no "CA XI de Agosto", à solenidade de lançamento de um livro de HELIO FERNANDES.
- Noticiado que ofereceu avião particular a CARLOS LACERDA, para sua viagem a CORUMBÁ.
- Faz parte de firma comercial, em SP, dedicada ao ramo de automóveis.
- Falou, do púlpito da Igreja N.S. de Fátima, em Campinas, e, citando o trecho do Evangelho que fala da multiplicação dos pães, comparou os tempos bíblicos com os atuais, pois "o povo continua morrendo de fome".
- Foi eleito vereador, pelo MDB, nas relações de novembro.
- Afirmou, pela imprensa: "A ARENA significa tudo aquilo que está diametralmente oposto aos ideais que foram defendidos em 1964", ano em que surgiu a efeméride que chamou "o grande 1º de Abril".





DOC
"D"

D - A N E X O S:
= = = = =

1 - ENTREVISTAS À IMPRENSA

2 - INFORMES E INFORMAÇÕES



1 - ENTREVISTAS À IMPRENSA
===== = =====

1.1 - CORREIO DA MANHÃ, 26 Mai 65

1.2 - JORNAL DO BRASIL, 1 Dez 65

1.3 - CORREIO DA MANHÃ, 6 Set 67

1.4 - SERVIÇO DE RÁDIO-ESCUITA DO DOPS/SP

1.5 - CORREIO DA MANHÃ, 23 Nov 67

JUIZ RESPONDE A II EXÉRCITO E ACUSA MILITARES

SAO PAULO (Sucursal) — A propósito de notícias veiculadas de que o II Exército representou ao Superior Tribunal Militar contra o juiz auditor Tinoco Barreto, acusando-o de ingerência nos negócios internos de Osasco, o magistrado declarando que nunca participou de movimento naquele município, acusou aquêle comando de "endossar calúnias, fazendo o jôgo daqueles que querem incompatibilizá-lo".

Como se sabê, a divergência teve origem no fato de que, após uma visita do sr. Tinoco Barreto a Osasco, a Câmara local reempossou o prefeito afastado, sr. Hirant Sanazar, retirando da chefia do Executivo o vice-prefeito, sr. Marino Nicolett. Acresceu-se ainda que o juiz auditor, na oportunidade, aconselhou os vereadores a agirem com iniciativa própria e a tomarem livres decisões, visto que estavam sofrendo coação de um militar que se intitulava enviado do sr. Tinoco Barreto e ameaçava-os de prisão.

RÉPLICA

O sr. Tinoco Barreto, falando à imprensa, declarou que a notícia não o surpreendia, pois "tendo o comando do II Exército adotado como valiosos fatos que contra mim foram apontados, representou ao STM., este, mui acertadamente, determinou fôssem apurados tais fatos. Entendo ter sido lamentável o curso dado pelo comando do II Exército aos informes recebidos, pois do que sei através de ofício reservado, tudo são calúnias e infâmias. Calúnias e infâmias contra mim assacadas, também chegaram ao conhecimento do comando da IV Zona Aérea que a elas não deu curso".

Entende o juiz que: "o comando do II Exército dando curso às calúnias, endossou-as, e faz o jôgo dos que me querem destruir" e que "o comando da IV Zona Aérea, impedindo o curso das calúnias repudiou-as e deu a mim um voto de confiança, como reiteradamente vem dando e de público desejo agradecer".

"Uma investigação honesta, como a que se fará agora, demonstrará, ex-abundantia, às autoridades do II Exército que a ingerência que se diz ter eu praticado no caso de Osasco, nada mais foi do que coibir falsidades, coações e até crimes que em meu nome e no nome da revolução, se fazia naquele município" — asseverou.

FALSOS REVOLUCIONARIOS

Disse o sr. Tinoco Barreto que devemos "acabar de vez por tôdas com os falsos revolucionários, com os que falam em nome da revolução e nada mais são que oportunistas. Vamos acabar com os revolucionários das primeiras horas do dia 1.º de abril de 1964. Estes falsos, estes oportunistas desejam dividir os sinceros revolucionários para poderem amanhã ter novas e melhores oportunidades. Traem o amigo de

hoje, pelo poderoso de amanhã. Fazem nascer entre os sinceros amigos um abismo para os separar. Jogam uns contra os outros. Criam antagonistas. Geram desconfiança".

Acresceu que "todos nós estamos sendo envolvidos por eles. Jovens militares e bravos líderes civis atentem bem para o jôgo do inimigo que veste pele de carneiro. Fiquem tranquilos os sinceros e leais amigos bem como os traidores da causa revolucionária, vou, em meu depoimento, contar a verdade, sem paixões, sem falsidade, sem mentira apurar-se-á e punir-se-á os culpados".

SEM TEMOR

Assinalando que nada temia, afirmou que "escondi até hoje fatos de grande magnitude, ofícios reservados em que se afirma que a interferência em Osasco somente foi praticada por militar e apenas meu nome foi citado em depoimentos, como tendo recebido homenagem e acolhido personalidades de Osasco. Nunca escondi tais fatos. As ditas afirmações pejorativas que se diz ter eu feito a autoridades militares, não resistem a uma superficial análise. Saberá o público de São Paulo que, assim como no passado se usou da hipocrisia, da falsidade, da mentira, da coação e de dinheiro para atingir certas metas, no presente, em alguns setores, os mesmos instrumentos foram usados. Osasco é um triste exemplo. Se nada faço por Osasco, se a Justiça de São Paulo mantém o prefeito eleito no cargo, é por que não temos leis para impedi-lo. A lei está com ele. Dê a Osasco, através de seus mandatários, aquilo de que há muito havia perdido: Liberdade".

Finalmente disse que "se esta liberdade não atende aos reclamos revolucionários, em nome da revolução, sincera e lealmente sem reboços, declarem, afirmem e atestem a sua morte, não solicitem, não sugestionem o Judiciário que faça tal declaração, afirmação e atestação, como me foi solicitado em meu lar e na auditoria".

"Não permitem que um cidadão, um homem que veja cercada a liberdade de alguém, nada faça. Mil vezes a liberdade que a escravidão com algemas de ouro" concluiu o sr. Tinoco Barreto.

Tinoco acha que Jânio não pode ser indiciado como omissivo em relação ao ISEB

São Paulo (Sucursal) — O Juiz José Tinoco Barreto, da 2.ª Auditoria Militar da 2.ª Região Militar, disse ontem que, se o ex-Presidente Jânio Quadros tiver sido realmente indiciado por omissão no IPM do ISEB, o mesmo deve acontecer com o Conselho de Segurança Nacional, com a cúpula do Estado-Maior das Forças Armadas e alguns ministros de Estado, que assessoraram o ex-Presidente.

O Juiz afirmou ter lido os depoimentos do General Pedro Geraldo Marieta de Freitas, ex-Chefe da Casa Militar da Presidência, General Golberi do Couto e Silva, ex-Chefe de Gabinete do Secretário do CSN, e dos ex-Ministros Oscar Pedroso Horta e Brígido Tinoco, da Justiça e Educação.

SEM RESPONSABILIDADE

O auditor Tinoco Barreto considera que o ex-Presidente Jânio Quadros não tem responsabilidade sobre atividades reveladas pelo inquérito sobre o ISEB, e que sua atuação foi certa: acredita que Jânio realmente queria instaurar sindicância, logo depois de assumir a Presidência, para ver o que realmente acontecia com a entidade.

O Sr. Jânio Quadros passou todo o dia de ontem em seu escritório escrevendo um livro, e não sabe que foi indiciado no inquérito. Seus assessores disseram que as notícias sobre sua prisão preventiva e a acusação por responsabilidade foram dadas pelo Coronel Roberto Martins, para causar problemas ao ex-Presidente.

Informaram ainda que o Sr. Jânio Quadros não está preocupado com isso, pois não acredita nas notícias, mas disseram que o Coronel Roberto Martins poderá fazer com que o ex-Presidente volte a depor.

IPM EM ITAGUAÍ

Niterói (Sucursal) — Foi ontem encaminhado à 2.ª Auditoria de Guerra, pelo Juiz da Comarca de Itaguaí, Sr. Iussif Salim Saker, o IPM a que respondem o Prefeito do Município, Sr. Isoldackson da Cruz Brito e mais sete pessoas, acusados de participar de reuniões da Frente de Mobilização Popular.

O Procurador Geral do Estado do Rio, Sr. Paulo Antunes de Oliveira, anunciou que possivelmente já hoje remeterá à Justiça Militar os autos do IPM instaurado, e há pouco concluído, para apurar denúncias de corrupção e subversão nas administrações dos ex-Governadores Celso Peçanha, Carvalho Janotti e Badger Silveira.

O Sr. Isoldackson de Brito assumiu a Chefia do Executivo Municipal de Itaguaí em substituição ao Sr. Sebastião Conceição — afastado do cargo, por subversão, logo após a Revolução. Agora, no mesmo IPM do atual Prefeito de Itaguaí, estão indiciados o padre Rafael

Il Scafo e os Srs. Valdemar Scheidmentel, José Pereira Pinto, Américo Barbosa Leite, Jesus de Assis Vitório, Josefa Rodrigues de Amorim e José Teixeira.

Ainda o Juiz Iussif Salim Saker enviou, ontem, para a 2.ª Auditoria de Guerra, o IPM em que estão envolvidos, também sob a acusação de atividades subversivas, o ex-Diretor do Plano Agrário do Estado do Rio, Sr. Irênio de Matos Pereira, e os Srs. José Ferreira, Albino Alves dos Santos e Vantull Dias Lacerda.

MILITARES GAÚCHOS

Porto Alegre (Sucursal) — Dezenas de oficiais e praças da Brigada Militar terão seu julgamento iniciado amanhã, pela Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, sob a acusação de atividades subversivas.

O principal deles, é o Major reformado Mário Medeiros, ex-comandante do II Batalhão de Guardas, com sede no Rio Grande.

No mesmo processo figuram mais 20 denunciados entre oficiais e praças.

OUTRO JULGAMENTO

No próximo dia 10, a Justiça Militar do Estado iniciará o julgamento de mais 30 oficiais e praças da Força Pública, também sob a acusação de subversão, estando incluídos neste grupo os ex-Coronéis Daison Gomes da Silva, Mauro Pereira Calói e Dirceu Canabarro Tróis.

Estes oficiais foram excluídos da Brigada em conformidade com o que determina o Ato Institucional n.º 1.

Este processo teve sua tramitação retardada em virtude da suspeição argüida por vários oficiais sorteados para o Conselho de Julgamento, sob a alegação de manterem relações de amizade com alguns acusados. Em tramitação na Justiça Militar do Rio Grande do Sul existem processos envolvendo quase duas centenas de oficiais e praças acusados de crime de subversão da ordem.

175

Dario

TINO CO
BARRETO

JUIZ VÊ O BRASIL SOB DITADURA

SÃO PAULO (Sucursal) — A Justiça está sendo violentada e conspurcada; fala-se em democracia, mas ela não é praticada; fala-se em legalidade mas se contraria a lei. Estou desencantado com a falsidade que vigora no País — declarou o juiz da 2.ª Auditoria da II Região Militar, sr. Tinoco Barreto, que em sinal de protesto deixa a barba crescer, já há 5 dias.

— Se necessário fôr, disse, deixarei minha barba crescer até o joelho, até que seja reimplantado o império da Lei e da Justiça. Referindo-se à imprensa, disse o juiz: "a imprensa livre não passa de mera cobaia da falsa democracia que existe no Brasil".

HISTÓRIA.

A causa imediata do protesto do juiz Tinoco Barreto surgiu no dia 14 de julho último, quando o DOPS prendeu o estudante italiano Dario Canale, que se encontra no Brasil como turista, mas portava carteira do Partido Comunista Italiano, quando abordado pelos agentes, que logo o acusaram de agitador no meio estudantil. Liberado pelo Conselho Permanente da Justiça Militar, Dario Canale foi novamente prêsso, horas depois. Segundo decreto de prisão administrativa do ministro da Justiça, Gama e Silva, a prisão preventiva de Canale passou a ser contada a partir de 17 de agosto último e culminará com a expulsão do estudante do País.

Dário Canale continua prêsso no quartel da 2ª Companhia de Polícia do Exército, no Ibirapuera.

O juiz Tinoco Barreto conde a provocação da prisão preventiva de Canale, embora defenda a prisão afirmando: "êlé é subversivo e tó inquérito policial-militar sôbre furto de armas do Exército".

CARECAS

Indignado com "êsse desrespeito à lei, com sucessivas prisões ilegais", o juiz Tinoco Barreto acredita que mesmo as môças poderiam protestar contra êsse estado de coisas, "raspando a cabeça, já que não podem deixar crescer a barba".

Acrescentou o juiz que não pretende entrar na política, "principalmente nessa condição democrática que estamos vivendo" e porque está próxima sua aposentadoria da magistratura. Prefiro ser marceneiro, disse. E acredita que o Supremo Tribunal Federal vai reconhecer a ilegalidade da contagem da prisão preventiva de Canale.

Podem deixar o homem prêsso — concluiu — mas pelo menos reconheçam essa ilegalidade.

CONFIDENCIAL

"CÓPIA"

SERVIÇO DE RÁDIO ESCUTA DA DOPS/SPT.V. CANAL 5 - 20:00 HORAS - 11 de setembro de 1967DERCY DE VERDADEEntrevista com o Juiz TINOCO BARRETO

- Dercy - Dr. Tinoco Barreto, como está o senhor. O Dr. Tinoco é Auditor da Justiça Militar. O Sr. Dr. sempre usou essa barba assim?
- Tinoco: Não, dña Dercy, nunca usei essa barba, estou deixando ela há 8 dias.
- Dercy - Mas com o que o Sr. está aborrecido, é com o barbeiro?
- Tinoco - Não é aborrecido com o barbeiro, estou aborrecido com a falta de Justiça, que ainda a pouco uma senhorita entrevistada aqui, uma assistente social, falou da injustiça do nordeste, eu estou aborrecido com a injustiça de S. Paulo.
- Dercy - Mas qual é a injustiça, qual é?
- Tinoco - É não se cumprir a Lei, não se cumprir uma ordem judicial, não se respeitar o direito de liberdade, ... a Democracia, esse é o meu protesto, deixando a barba crescer. - palmas.
- Tinoco - Eu vou contar a senhora o que houve. O que houve foi o seguinte; foi pedido um alvará de soltura, isto é, uma ordem para soltar uma pessoa, e esta ordem não foi cumprida. As autoridades que prendiam e retinham esse homem, não soltaram o cidadão, alegaram uma série de cousas e não soltaram o cidadão e eu fiquei zangado com isso, exatamente porque eu havia assinado o alvará de soltura.
- Dercy - Mas o Sr. não é Juiz, não é quem manda?
- Tinoco - É, mas por isso é que eu estou dizendo, não se faz respeitar a Lei.
- Dercy - Mas porque o Sr. não prendeu o Delegado?
- Tinoco - Eu não podia prender o Delegado, eu vou contar para a Sra. e a Sra. vai entender porque não podia. No dia 17 expediu-se um alvará de soltura, alegou-se então que ele estava preso por outro motivo, no dia 29 de agosto foi constatado que não havia realmente outro motivo para ele estar preso, então me rebelei, fiquei zangado, mas acontece dña Dercy que nós somos um Conselho de 5 pessoas que decidem a sorte desse cidadão. E nesse Conselho por maioria de votos contra o meu voto, entendeu que era legal a prisão, achou que era legal a prisão. Então vou perguntar a Sra., se permite eu agora entrevistar a Sra. e a Sra. responda se eu estou certo ou não dña Dercy, é possível alguém ficar preso sem se comunicar isso a um Juiz? É possível uma pessoa ficar 15 dias sem se dar satisfação de nada, na prisão, um cidadão?
- Dercy - Não, isso é barbarismo.
- Tinoco - Barbarismo, muito bem. Passemos para a 2ª premissa. Se uma pessoa ficar presa e não se comunicar, quando se comunicar a prisão, nós contamos esse prazo, ou esse prazo é de graça, o cidadão foi preso de graça, ficou preso de graça.
- Dercy - Não, tem que contar.
- Tinoco - Muito bem dña Dercy, segunda resposta afirmativa dña Dercy. A Sra. representa a opinião da que disse o nosso amigo das massas e do espírito, Vox Populi, Vox Dei - A Sra. é a voz do povo. A terceira pergunta é a seguinte dña Dercy: um estrangeiro vem aqui para o Brasil, entra aqui ilegalmente, não dá bola e começou aqui a fazer atividades criminosas, o que merece? O estrangeiro não é casado com brasileira...
- Dercy - Mandar de volta para a terra dêle.

CONFIDENCIAL

Tinoco- Dna. Dercy, esta barba é porque tôdas as respostas que a se-
nhora deu nesta casa, não é assim que se quer fazer dna Der-
cy, eu estou zangado por isso, é por isso só.

Dercy - Mas me disseram que a senhora (sua senhora) está protestan-
do contra a sua barba.

Tinoco- Isso realmente é verdade, ela está aqui. Mas Dna Dercy, é
um protesto, ela não está gostando realmente, é um protesto
dela e eu respeito o protesto de minha senhora, mas eu es-
tou fazendo este protesto porque eu, dna Dercy, eu penso como
Abaie Stveson. A Sra vai me permitir que cite uma frase de
Stveson, que é um grande democrata dos Estados Unidos, ami-
go do Brasil. Nenhum de nós Dna Dercy, homem militar ou
civil se esquece jamais, que força sem justiça é tirania,
e jamais nos esqueçamos de que justiça sem força é impoten-
te, fútil e inútil no mundo que conhecemos - palmas - e
a justiça, é esse o meu lema.

Dercy - Justiça e o amor, são as coisas capitais, se não houver is-
so como é que esses homens podem julgar esses pobres coita-
dos.

Tinoco- E eu quero completar, minha mulher também está zangada e
vai protestar contra a minha barba, ela ali está sentada
na primeira fila vai dizer para a Sra que também lê Stve-
son, e nós não combinamos nada disso Dna Dercy, isto está
saindo aqui..... Dna Dercy, a coragem, perdoe-me a própria
modéstia, a coragem de tomar atitudes como esta quem exer-
ce cargos públicos, muitas vezes esse proprio cargo, vem a
custar a quem faz isto, custa-lhe o cargo, mas eu faço is-
to. (palmas)

Dercy - As palavras são suas, não são minhas, o Sr. é um Juiz e sa-
be o que está dizendo.

Tinoco- Eu estou dizendo como homem, como um cidadão e não como Ju-
iz, o Juiz ficou lá no Forum. Sou duas pessoas, o homem,
também sou homem e como homem tenho o direito de protestar.
Ghandi protestou e eu protesto também. Ghandi protestou e
conseguiu a liberdade da India, porque eu não vou protestar
também.

Dercy - É bom que o Sr. Proteste mesmo e acho que a gente deve pro-
testar sempre, estando com a razão, deve protestar sempre,
eu também protesto, eu só não falo muita coisa porque eles
ai cortam o meu programa e fico na mão.

Tinoco- Na responsabilidade do programa da senhora, a Sra. sabe de
quem fala eu sou total responsável pelas palavras que aca-
bel de pronunciar no programa da senhora.

Dercy - Muito bem - palmas - muito obrigada Dr. e eu quero contar
com o Sr. e com o povo paulista amanhã, às 11 horas no Ho-
tel Jaraguá e então nós vamos correr as ruas para arranjar
dinheiro para a freira, para comprar uma ambulância para a
Santa Casa de Pindamonhangaba e espero que o povo paulista
compreenda e me ajude a comprar essa assistência, muito o-
brigada.

Recebido
11/11/1930
11/11/1930
11/11/1930

175

JORNAL DO BRASIL

Juiz Tinoco irrita-se com acusações de colega e anuncia que vai demitir-se

São Paulo (Sucursal) — Muito irritado com as declarações do Juiz Tinoco Teócrita de Miranda a seu respeito, no Rio, o Juiz-Auditor da 2.ª Região Militar, Sr. Tinoco Barreto, anunciou ontem o propósito de pedir demissão do cargo, "e em definitivo", ao mesmo tempo que revelava ter enviado longa carta — mais de seis laudas — ao Ministro da Justiça, defendendo-se das acusações que lhe são feitas.

— Pretendo revelar — declarou ainda o Juiz Tinoco Barreto — que é o Sr. Teócrita de Miranda, que, inclusive, tem ficha de registro no extinto Partido Comunista Brasileiro. Ele me acusou de ter um "pantagruélico apetite de publicidade", quando tenho, isto sim, um pantagruélico apetite pela inteligência e pela verdade, nunca mentindo.

COMPROMISSO ROMPIDO

O Juiz Tinoco Barreto — afastado de seu cargo enquanto se processam as investigações do IPM instaurado para apurar suas atividades —, está irritadíssimo com as declarações feitas pelo Juiz Teócrita de Miranda, relator.

— Já que ele rompeu o compromisso de nada divulgar a respeito dos depoimentos e andamento das investigações, até o final do processo, vou revelar o meu depoimento e, mais, revelar também quem ele é. Tenho documentos e gravações a seu respeito. Estou recolhendo tudo, para apresentá-los à imprensa.

— Tenho um apetite pantagruélico, sim, mas não pela publicidade. Quero ser, na verdade, um freio para os bestiais

instintos subservientes. Estou consciente do que fiz até hoje. Corro perigo de ir até para a cadeia. Mas calar, não calo. O juiz acabou. Vou pedir demissão. Mas o homem não acabou.

Na carta ao Ministro Gama e Silva, o Juiz Tinoco Barreto enumera as acusações feitas contra ele, refutando-as uma a uma.

A carta, encimada por "Caro Gama", afirma, de início:

"Após cinco anos de luta contra a subversão e corrupção, sou acusado, pelo Comando do II Exército, de ser subversivo e amigo de corruptos".

A seguir, enumera 17 itens, pelos quais aquele Comando o consideraria subversivo e cinco que teriam motivado a acusação de ser "amigos de corruptos".

TINOCO BARRETO EXPLICA-SE POR CARTA A MINISTRO

SÃO PAULO (Sucursal) — O juiz Tinoco Barreto enviou, ontem, carta ao ministro Gama e Silva, da Justiça, explicando porque foi afastado da 11.ª Auditoria de Guerra da 2.ª Região Militar, e protestando por ter sido considerado como um homem de "apetite pantagruélico de publicidade".

Antes de divulgar o texto de sua carta, o juiz Tinoco Barreto diz que tão logo termine o inquérito contra ele, pedirá demissão do funcionalismo público, perdendo 26 anos de trabalho, "para começar vida nova".

Tendo dez dias de prazo para oferecer a defesa das argüições que lhe são feitas ao Ministério da Justiça, o juiz Auditor enfatiza que sua defesa será desenvolvida através dos jornais para que o povo o possa julgar.

Em sua longa carta ao ministro Gama e Silva, o juiz Tinoco Barreto lamenta não ter "merecido o apoio de um amigo" e diz que as acusações que lhe são feitas "demonstram a insólita intervenção de um representante do poder civil nas decisões de um juiz".

Domício de Tinoco BARRETO



2 -

INFORMES E INFORMAÇÕES

2.1 - Rádio nº 677, 31 Ago 64, Cmt IV Ex

2.2 - Informe nº 92/67

2.3 - Serviço Rádio Escuta - DOPS/SP

2.4 - Ofício nº177 E/2, Cmt II Ex, 12 Set 67

2.5 - Informação nº 636 D2/DF, 25 Set 67

2.6 - Informação nº 511-CH/68, 2ªSec I Ex, 22 Jul 68

2.7 - Informe do CEL VITORINO PORTELLA FERREIRA

2.8 - Carta ao CEL VITORINO PORTELLA FERREIRA

2.9 - Extrato Prontuário do II Ex, de Set 67.

409

ANEXO N.º 2.1

AQ1-RECIFE PE 3106-11-311950P AC1

MINISTRO GUERRA

3338

RIC GB

V677 E2 DE 31 ACO 64 PT REPA 730 D2 B DE 21 VG ESOLARECO VOSSENCIA
JOSEH TINOCO EH INDICIADO IPM UNIVERSIDADE RECIFE VG CONTUDO ATEH
EXCUMENTO NADA FOI ENCONTRADO QUE O ENQUADRE CRIME SUBVERSAO PT
GEN MOURAO CMT IV EX

Domicil José Tinoco

SECRETO

Pasta ANEXO Nº 2.2

MINISTÉRIO DA GUERRA
II EXÉRCITO
QUARTEL GENERAL
EMG - 2.a SECÇÃO

110 - GM - D2
N.º 0498/855
Em 13 de fev de 1967
Providências
Fichas e assessoria
Selo ao EIV

Em 2 FEV 67

1. Assunto: **Atividades do Dr JOSÉ TINOCO BARRETO**
2. Documento de origem: **Informe nº 85/01/67 - DFSP/SP (Prot. 489/67)**
3. Classificação: **A-2 (dada na origem)**
4. Difusão: **GAB MIN GUERRA - E M E**
5. Referência

INFORM E N.º 92/67

- Fonte idônea informou que o Auditor da 2ª Auditoria Militar / em SÃO PAULO - Dr. JOSÉ TINOCO BARRETO, havia comentado que / pretendia deixar a magistratura para exercer assessoria jurídica junto a INDÚSTRIAS REUNIDAS SÃO JORGE, pertencente ao Grupo CHAMMAS.
- Como se sabe o Moinho São Jorge vem sendo objeto de Inquérito pelo DFSP, por desvio de cerca de 18.000 toneladas de trigo, que mantinha em comodato com o Banco do Brasil.
- Segundo o mesmo informante, o Dr. TINOCO BARRETO declarou que o Sr NEHEMIAS GUEIROS seria próximamente nomeado Administrador do Moinho SÃO JORGE, e ele após sua demissão iria assessorá-lo nessa indústria.
- Informou, ainda, que o Dr TINOCO BARRETO vem mantendo entendimentos com o Dr. EDEVALDO, um dos atuais advogados do Grupo / CHAMMAS e também do Grupo N. FERNANDES (Automóveis Presidente).
- Tais fatos assumem importância no momento em que, em face da punição que lhe foi imposta, o Dr. TINOCO BARRETO declara que pedirá demissão da magistratura.

+++ L/S +++



Remet. Enc 233/67, ao SMI/ARJ

SECRETO

6 SET 67

DOPS/SP
Serviço
Radio-
escuta

De entrevista de epigrafada no Canal 4, "Diário de São Paulo na TV," às 23,15 hs, transcrevemos:

".....
Ocorre que no caso Amil Guimarães, srz telespectadores, a forma pela qual foi prêso D. Canale no dia 17 de agosto, é que uma violência ao direito, uma violên-
cia à lei, uma violênica à Constituição, uma violênica à ordem judicial. É esta violênica que me repugna, é essa violênica que constrange, é essa violênica que faz que um homem e não um juiz, se rebelo. A forma pela qual se prendeu êsse cidadão no dia 17, por omissão das autoridades policiais; êle foi solto por um ato judicial; devia ter sido solto e não foi. Ficou prêso até o dia 29 de agosto ilegalmente. Agora está novamente prêso legalmente. Mas a minha repulsa é por êsses 12 dias de prisão; êsses 12 dias serviram como aquela gôta d'água que caiu dentro de um pote que estava quasi a transbordar, que transbordou com a pena desses 12 dias. Bem a repulsa minha é por todo um passado de injustiça...

REPORTER - Essa é uma das causas
TINOCO - Exato. Essa serviu para derramar e cope d'água. Para transbordar a água. Êle já estava cheio e essa gôta d'água veio transbordar toda aquela minha repulsa, aqueles meus impulsos incontidos, que ainda guardava, isso não tem mais jeito, eu tenho que protestar, como um homem e não como um Juiz. Eu tenho que pedir até ao povo, que todos protestem, deixando a barba crescer, deixando o bigode crescer.

REPORTER - Então falaria tudo quanto é barbearia em São Paulo?

TINOCO - Que falassem, que todos os barbeiros pedissem falênica; mas era bom, era uma forma de protestar contra a falsidade

NOTA: Esta informação é de caráter estritamente reservado, destinando-se à orientação exclusiva da autoridade interessada.



6 SET 67

DOPS/SP -
Serviço de
Rádio-es-
culta

que impera ainda, contra a falsa Democracia, os álibis que somos nós da Democracia, e álibi que é esta televisão, deixando que eu fale, para se fingir Democracia, é o álibi que representa os jornais, deixando os jornais escreverem, para que se fraude a democracia, é o álibi do Congresso Nacional funcionando, sem funcionar realmente, é o álibi que os deputados e senadores, que se permitem de servir à uma falsa democracia, à uma fácil império da lei, a um falso império da liberdade. Essa repugnância toda, que vem do mate, sou, de 12 dias de uma prisão ilegal.

.....
sou radical, sou totalmente contrário ao comunismo, e por ser eu radical Almir, por eu ser contrário ao comunismo, por isso é que eu amo a Lei, e eles não amam, por isso eu amo a Liberdade, eles não amam por isso é que eu amo a democracia e eles conspurgam, eles conspurgam a Lei, a Lei, eles conspurgam a liberdade, eles conspurgam a democracia; e eu por ser, por não admitir a conspurgação da Democracia, por não admitir a conspurgação da Liberdade, por não admitir a conspurgação da Lei, é que eu dou a eles comunistas, reconheço a eles comunistas, aquilo que eles não me reconhecem, nunca me reconheceram e nunca haverão de reconhecer a mim, com direito à liberdade, o direito à lei, o direito ao direito, o direito à Democracia. Ouvi dizer que sou contra eles, por isso, sou contra eles.

....."

11 SET 67

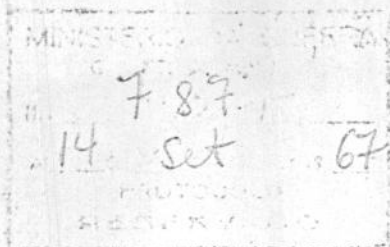
DOPS/SP
serviço de
rádio-es-
culta

Foi entrevistado no programa DERCY DE VERDADE.

Nota: Esta informação é de caráter estritamente reservado, destinando-se à orientação exclusiva da autoridade interessada.



RESERVADO



MINISTERIO DO EXERCITO
II EXERCITO
QUARTEL GENERAL

Gu

Ofício nº 177 E/2
R E S E R V A D O

São Paulo, SP, 12 SET 67
Do Gen Cmt do II Exército
Ao Exmº Sr Ministro do Exército
Assunto: Atividades de Juiz Au-
ditor

Anexo: a. Ficha de Informações;
b. Cópia de carta;
c. Thermo-fax de recorte
de jornal;
d. Coleção de fotos;
e. Relação de participan-
tes do jantar.

*Jonier de
TINOCO BARRETO*

- 1.- Encaminho a V.Exª, em anexo, um resumo de atividades do Dr JOSÉ TI-
NOCO BARRETO, Auditor da 2ª Auditoria da 2ª R M.
- 2.- Sua atuação como Juiz togado do Conselho de Justiça tem causado mal
estar e constrangimento, tanto no meio militar como no meio civil;
 - as homenagens de que tem sido alvo, as quais gostosamente aceita, organizadas por elementos notoriamente corruptos, indiciados em IPM e absolvidos pelo Conselho orientado por esse Auditor;
 - seu comparecimento assíduo à imprensa televisionada, com pronuncia-
mentos favoráveis a elementos cassados e críticas à Revolução;
 - sua preocupação em aparecer na imprensa escrita com notas de sensa-
cionalismo e até mesmo com publicação de fotografias;
 - a divulgação inoportuna que faz dos trabalhos do CPJ, pela impren-
sa, em tal ritmo que, decisões tomadas numa sessão, são publicadas
no mesmo dia;
 - sua má assessoria técnica nos trabalhos do CPJ, com argumentação /
tendenciosa, propiciando a absolvição de corruptos e subversivos;
tais fatos demonstram, claramente, a falta de decôro do referido /
Juiz militar no exercício de suas funções, com a preocupação conde-
nável de estar sempre em evidência, mesmo na convivência ostensiva
com elementos desclassificados - corruptos e subversivos -.

continua

*Original foi remetido ao STM C/Aviso n: 031-D/2 -
Removido, de 21/Set/67.*



MINISTERIO DO EXERCITO

Continuação do Ofício nº 177-E/2, de 12 Set 67, do Cmt do II Ex ao
Exmº Sr Ministro do Exército =Fls 2=

3.- Assim, no mais elevado sentido de colaboração com a Egrégia Justiça Militar - que não deve ser atingida em seus padrões de dignidade por quem não tem demonstrado decôro e compostura necessários ao destacado cargo de Auditor, escandalizando a opinião pública com procedimento incompatível com a importância de sua função - encarece a V.Exª a necessidade de levar ao conhecimento do Poder competente os fatos acima assinalados que justificam plenamente o afastamento do Dr JOSÉ TINOCO BARRETO do exercício das funções de Auditor da 2ª Auditoria da 2ª R M.

Gen Ex

Syzeno Sarmiento

GENERAL-DE-EXERCITO SYSENO SARMENTO
COMANDANTE DO II EXERCITO

TINOCO BARRETO

ANEXO "E"

JANTAR NO RESTAURANTE RUBAIA

ao
Ofício nº 177 E2/II Ex de
set 67

-4 AGO 67 -

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES

WILTON PEREIRA DA SILVA -

Se diz professor. Fei indiciado por corrupção. Não foi cassado e sua terminou seu mandato. Recebia mesada de Hirant Sanazar.

ALCIDES MOIOLI -

Recebia mesada de Hirant Sanazar. Quando preso, no 4º RI, seube da prisão de Hirant Sanazar, camentou com oficiais - está caído e império da corrupção - acusado de corrupção. Veio pobre de Paraná, tendo que morar na casa de irmão, na Vila Militar. Atualmente tem fortuna considerável. Dizem que ganhou muito dinheiro na venda de terreno destinado à Vila dos Sargentos, em Osasco.

CLOVIS CARRILHO DE FREITAS -

Sub Ten da Força Pública, cassado pelo A.I. Continuou como vereador. Confessou ao Encarregado do IPM que roubava para manter o novo padrão de vida, que com seus vencimentos não podia atender. Recebia Mesada de Hirant Sanazar.

Compareceu, junto com os 16 vereadores da situação, a reunião no Colégio Duque de Caxias (proprietária - vereador BORNACINA), a fim de pedirem a Hirant Sanazar o aumento de mesada para Cr\$150.000,00, pois a que recebiam - Cr\$50.000,00 a Cr\$80.000,00 achavam que era um percentual pequeno ao que Hirant Sanazar ganhava. Recebeu de Amador Aguiar a quantia de Cr\$2.000.000,00 para votar a favor da Lei que extinguiu a exploração estatal dos telefones em Osasco.

Recebeu juntamente com o vereador Castro e Marino Lopes, em casa de CLEON THUCIDIDES MEMORIA DE OLIVEIRA a importância de Cr\$5.000.000,00 para serem divididos entre 10 vereadores que haviam se comprometido a votar a suplementação de verba de Hirant Sanazar. Caso contrário Hirant Sanazar seria responsável pelas despesas.

ANEXO N.º 24

ARMANDO MOIOLI -

Ex-médico do Exército.

AIMORÉ DE MELO DIAS -

Recebia mesada de Hirant Sanazar. Pertencia ao Tribunal Regional de Trabalho e foi demitido pelo Ato Institucional nº 1, continuando como vereador. Indícios de ligação com a ELETROTECNICK, firma destinada a exploração de telefones, com sede na Alemanha Oriental. Corrupto e subversivo.

JOÃO CATAN -

Mesmos delitos de Clevis Carrilho.

Tentou introduzir-se na votação da verba suplementar, porém não conseguiu.

ALFREDO THOMAZ -

Os mesmos delitos de Clevis Carrilho.

HIRANT SANAZAR -

Prefeito de Osasco, afastado de cargo por ter sido preso pelo Enq de IPM, na ocasião do arquivamento de IPM impetrou um mandado de segurança, conseguindo a LIMINAR, e que possibilitou o seu retorno. No julgamento posterior, levantada a Liminar, foi destituído de cargo.

Delitos apurados - parcelamento de recibos para evitar concorrência pública - malversão de Cr\$42.632.413,00 durante o período de 31 Ago 62 a 28 Jun 63, na locação de máquinas e caminhões com a Sociedade Nacional de Pavimentação de Obras - pagamento antecipado em dinheiro à "FIRPAVI" de obras não iniciadas, quando deveria ser feito em títulos de até 180 dias - suborno continuado de vereadores para manter coesa a maioria situacionista - suborno de vereadores da oposição para obter a suplementação de verbas em 1963 - suborno de vereadores para a eleição da mesa em 1964 e corrupção eleitoral entre os vereadores da oposição - suborno de prefeito para aprovação de concorrência e assinatura de contrato para exploração dos serviços telefônicos - permanência de elementos estranhos à administração agindo como ligação entre Prefeito, vereadores e terceiros, obtendo largas vantagens pecuniárias.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
GABINETE DO MINISTRO
2.ª DIVISÃO — S S I
D 2/DF

Em 25 SET 1967

ASSUNTO JUIZ AUDITOR TINOCO BARRETO
ORIGEM..... SNI/ABSB (Info 186/67)
DIFUSÃO D/2-GB
DIFUSÃO ANTERIOR... CH SNI - SNI/ARJ

MO - GM - D 2
PROTOCOLO
N.º 3254/SSS
Em 27 de set de 1967
Providências: *Donat de*
Tinoco Barreto
Aguiar
Hebert

INFORMAÇÃO N.º 636

Esta D/2-DF recebeu a seguinte Informação:

- 1 - O JUIZ AUDITOR TINOCO BARRETO vem sendo citado por tôdas as autoridades dos Serviços de Segurança e Informações no ESTADO DE SÃO PAULO, como um elemento fundamental no incentivo às atividades de elementos subversivos naquele Estado.
- 2 - O próprio II Exército vem se sentindo tolhido nas suas medidas de caráter preventivo contra a ação dos subversivos, motivado pela interpretação do Juiz Auditor de que o Exército só pode abrir IPM para apurar crimes militares e não aqueles cometidos contra a Segurança Nacional.
- 3 - A Secretaria de Segurança do Estado se vê também tolhida pela ação do Juiz Auditor TINOCO BARRETO, que declarou ser a mesma incompetente para abrir Inquérito Policial com a finalidade de apurar crimes contra a Segurança Nacional. Segundo o mesmo Auditor, somente a Polícia Federal tem competência legal para abrir Inquérito Policial com o fim de apurar crimes contra a Segurança Nacional.
- 4 - Com essa atitude do Juiz Auditor Militar, S. Paulo vem se tornando uma área vulnerável às atividades subversivas do PC do B, PCB, AÇÃO POPULAR (AP), POLOP e outras organizações clandestinas, em face das facilidades que os membros dessas organizações encontram junto ao DR. TINOCO BARRETO conseguindo anular as medidas adotadas pelo Exército e Secretaria de Segurança do Estado de S. Paulo que embora bem aparelhados se vêm tolhidos nos seus esforços.
- 5 - O Juiz Auditor TINOCO BARRETO tem dado entrevistas a jornais e Televisão acusando as autoridades de não cumprirem a lei.
- 6 - Anexo, cópia da gravação das declarações feitas pelo Juiz Auditor TINOCO BARRETO na entrevista concedida no programa de DERCY GONÇALVES no dia 11/9/67 na TV - Canal 5.

Dercy - Não, isso é barbaridade!!!
Tinoco - Barbarismo, muito barbarismo. Para a 2ª premissa. Se um pessoa ficar presa e não comunicar, quando se comunica a prisão, nós contamos esse prazo, ou esse prazo é de graça, e cidadão foi preso de graça, ficou preso de graça.
Dercy - Não, tem que contar.
Tinoco - Muito bem, dona Dercy, segunda resposta afirmativa, dona Dercy. A Sra. representa a opinião da que disse o nosso amigo de muitas e do espírito, Vox Populi, Vox Dei - A Sra é a voz do povo. A terceira pergunta é a seguinte, dona Dercy: um estrangeiro vem aqui para o Brasil, entra aqui ilegalmente, começa a fazer atividades criminosas, e quando o estrangeiro não é casado com brasileira, Dercy - Não, não se aplica para a terra dele.

CONFIDENCIAL

175

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
I EXÉRCITO — 2ª SEÇÃO

RIO, GB, 22 / JUL / 1968

- 1. ASSUNTO : TINOCO BARRETO - Auditor Militar da 2a RM
- 2. ORIGEM : "O ESTADO DE SÃO PAULO"
- 3. CLASSIFICAÇÃO : -
- 4. DIFUSÃO : CIE - ARQ
- 5. DIF DESDE ORIGEM : I Ex - CIE/ADF - SNI/ABSB -
- 6. ANEXO : Cópia thermofax de anúncio (1 fe)
- 7. REFERENCIA : Info nº 358/68, 25 Jun 68, 11a RM

INFORMAÇÃO Nº 517 CH/68

1. O jornal "O ESTADO DE SÃO PAULO", edição de 26 de maio 68, publicou o anúncio anexo.
2. TINOCO BARRETO é Auditor Militar.
3. Tem atuado contra os interesses da Revolução.

.....



M. Fx - G.M. - CIE
 PROTOCOLO
 Nº 5630
 Em 23 de julho de 1968
 Providências
 Dossie
 [Signature]

CONFIDENCIAL

see Info 24/7/68



Tinoco Barretto

ESTA É A SUA
PALAVRA DE ORDEM

"O ESTADO"

CHEGA DE 26 MM 68

ANDAR
A PÉ...

NOS GARANTIMOS O SEU CARRO PRÓPRIO

* SEM JUROS * SEM LANCES * COM MENOR CUSTO
DE ADMINISTRAÇÃO * CONTA DEVIDAMENTE VIN-
CULADA EM BANCO

ALÉM DA PERFEITA VIABILIDADE
ECONÔMICO-FINANCEIRA DO
FAPCO OFERECEMOS A NECES-
SARIA GARANTIA DE UMA GRANDE
ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA:
MARECHAL JUSTINO ALVES
BASTOS • COMENDADOR VICENTE
AMATO SOBRINHO • DR. TINOCO
BARRETTO • MOZIUL SAUDADES

CARRO USADO DESDE NCr\$ 34,50 - VOLKS "0" NCr\$ 100,28

CONVÊNIOS:
ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO IMPÓSTO DE RENDA DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DE PREVIDÊNCIA DO INPS DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO DOS INSPETORES FEDERAIS DO TRABALHO DE SÃO PAULO

RUA CONSOLAÇÃO, 65 - 9.º ANDAR - FONE: 35-3221
PLANTÃO PERMANENTE - DISQUE 62-3171



CONFIDENCIAL

see Info 24/7/68

INFORME

Jose Tinoce Barreto

1. Amigos comuns do Cel. Joaquim Victorino Portella Ferreira Alves prestaram-lhe muito boas informações sobre o Juiz Auditor José Tinoce Barreto, ressaltando suas qualidades de revolucionário, e fazendo, apenas, restrições sobre o seu temperamento explosivo e emocional.
2. Confiou o Cel. Portella nesses informes, e sem procurar / se valer de outras fontes que melhor lhe pudessem informar sobre o caráter e a postura moral do Dr. Tinoce, qualidades essas que julgou ser essenciais ao desempenho do alto cargo de Juiz Auditor, solicitou o seu auxílio, como jurista, para a apreciação das perguntas a serem feitas ao Dr. Jânio Quadros.
3. Causou espécie ao Cel Portella, embora ainda mantivesse / o crédito de confiança aberto ao Dr. Tinoce, a maneira como o Juiz procurava, apesar de, para tal, não solicitado, encaminhar as perguntas do Encarregado de IPM à testemunha Jânio Quadros, de modo a favorecê-lo em seu depoimento. Assim é que, algumas das perguntas, sugeriu o Auditor não fossem feitas, sob a alegação de falha clamorosa do ponto de vista jurídico, quando / na realidade elas serviam para caracterizar o governo Jânio Quadros como omisso na adção de providências impeditivas da ação subversiva do ISEB, de que há sobejas provas nos autos.
4. Não querendo o Encarregado de IPM criar um caso com a dispensa sumária do Juiz - que ali parecia desempenhar as funções de advogado muito bem remunerado - fez as perguntas que julgou convenientes, embora o Juiz, demonstrasse sua contrariedade.
5. Não se contentou o Dr. José Tinoce Barreto com a sua conduta, que já começava a causar estranheza, na fase do interrogatório, ocasião em que tomou conhecimento dos depoimentos de várias testemunhas, - que na fase atual de IPM estão classificados como "SECRETO", - eis que convoca jornalistas para prestar declarações que foram publicadas nos jornais, onde revela tais/pormenores, infringindo o regulamento que salvaguarda as informações de interesse da Segurança Nacional, de que faz prova o recorte anexo. (Jornal do Brasil - 1ª Dez 1965 - 1ª caderno, Página 7)
6. Ainda mais. Escreve o Juiz ao Encarregado de IPM uma carta verdadeira tese de advogado de defesa, - procurando não só influenciá-lo para a classificação de Jânio como testemunha,

- Fls.2-

e não como indiciado, como também fazendo insinuações impropriedades a respeito de seu assessor, Cel Roberto Martins. Está o Encarregado do IPM seguramente informado de que o Dr. Jânio Quadros já estava de posse da cópia fotostática desse documento, antes mesmo do recebimento do original pelo Cel. Portella.

7. Pelo visto, o Juiz Tinoco não gosta, decisivamente, de sair de noticiário dos jornais. Se não houver notícia sobre a sua pessoa, faz publicar, até, os informes ou pedidos de busca que recebe do SNI (Agência de São Paulo), como se vê do recorte junto. (Diário de São Paulo - 25 Nov 65 - Pág 4-B - 2º caderno).

Exmo. Sr. Cel JOAQUIM VICTORINO PORTELLA FERREIRA
M.D. Enc. do I.P.M. que apura atividades de ISEB

Cumprindo um dever moral e para ser fiel a confiança que V. Exa. me depositou, solicitando minha colaboração no encaminhamento da Inquirição da testemunha JANIO QUADROS, venho esclarecer e opinar da seguinte forma:

1) Assisti os dois primeiros depoimentos da testemunha JANIO QUADROS, o qual informou o conhecimento que tinha daquele Instituto antes de assumir a Presidência da República. Esclareceu o depoente que sabia das atividades subversivas ali praticadas, através de aulas, conferências e debates de cunho eminentemente marxista-leninista. Afirmou que ao assumir a Presidência determinou a abertura de uma sindicância e bem definindo a sua opinião a respeito do ISEB, chegou mesmo a afirmar que "estive no espírito do depoente extingui-lo" e mais que "sua intenção era pouco mais ou menos pública e notória inclusive nos dois gabinetes do depoente".

2) Após estes dois depoimentos, feitos em detalhes a respeito do pensamento da testemunha JANIO QUADROS, sobre o ISEB, e feitos de dados e nomes de pessoas que deviam ter conhecimento da sindicância, aconselhei a V. Exa. que não se fizesse mais nenhuma pergunta aquela testemunha posto que estavam prejudicadas com a afirmação peremptória da testemunha de que não tinha sido omissa, pois abriu uma sindicância e desejava mesmo extinguir o ISEB. Aconselhei a V. Exa. que investigasse as afirmações da testemunha, e só após dever-se-ia novamente ouvi-la se para tanto fôsse necessário.

3) V. Exa. zelosamente ouviu três testemunhas: O General Pedro Luiz de Almeida, Marietta Almeida, chefe da Casa Militar do ex-presidente e testemunha Janio Quadros; o Dr. Brígido Fernandes Tinoco, ex-ministro de Educação e Cultura do ex-presidente e testemunha Janio Quadros; e

General Golbery do Couto e Silva, ex-chefe de gabinete do Secretário do Conselho de Segurança Nacional, quando na época de Presidente a testemunha Janio Quadros e finalmente, ouviu o Dr. Oscar Pedrosa Horta, ex-ministro da Justiça do ex-presidente e testemunha Janio Quadros.

Até a poucos instantes não conhecia o conteúdo destes depoimentos, dos três primeiros tinha apenas conhecimento através de informações que me foram prestadas pelo seu digno assessor Ten Cel Roberto Martins, do último nada sabia nem podia sabê-lo pois que ainda não havia sido ouvido.

Não foi feliz, Exmo. Sr. Cel PORTELLA, e seu assessor nas informações que me prestou a respeito dos depoimentos do General Pedro Luiz de Almeida Marietta Almeida e do depoimento do ex-ministro Brígido Fernandes Tinoco.

Tendo V. Exa., me proporcionado, hoje e já são 22,00 horas (24/11/65), a leitura de tais depoimentos, vejo-me obrigado a bem da verdade esclarecer que muitas perguntas formuladas hoje à testemunha Janio Quadros, por V. Exa., com o conhecimento que tinha truncado dos depoimentos antes referidos, não estavam bem postas, mas, por causa aos céus, as respostas foram de tal ordem e tão verdadeiras pelo que se infere que apenas vêem corroborar com o que abaixo passo a expor:

Realmente Exmo. Sr. Cel PORTELLA, o General Pedro Luiz afirma em seu depoimento "que não foi mandado proceder sindicância com respeito às atividades do ISEB" pelo ex-presidente e testemunha JANIO QUADROS.

Ficasse aí o depoimento daquele General, conhecido como pé de boi, e a testemunha Janio Quadros, poderia ser apontada como criminosa por falso testemunha, como mentirosa, e, finalmente como omissa nos termos da Lei de Responsabilidade.

Mas, Exmo. Sr. Cel, o General Pedro Luiz, esclarece a uma pergunta de V. Exa., é bem frizar, V. Exa. não persegue testemunhas ou indiciados, mas sim persegue a Verdade, a Justiça e o Direito, que "era intenção do Presidente da República proceder de imediatas averiguações" em torno de várias instituições que sobre falsos rótulos causaram ou poderiam causar perigo à Segurança Nacional, e em-

entre elas cita o General Pedro Luiz o ISEB, diz o General Pedro Luiz "que concordou", "ressaltando apenas que não se justificaria a abertura de uma sindicância a respeito das atividades do ISEB, porquanto recentemente se não se engana em 1959, o Estado Maior das Forças Armadas o havia pedido procedido uma rigorosa sindicância", diz mais o General Pedro Luiz, após relatar em detalhes o que foi aquela sindicância e a opinião do ex-presidente Juscelino Kubistchek de Oliveira sobre a mesma: que "o Presidente Janio Quadros demonstrou interesse em tomar conhecimento dessa documentação". Informa o General que não foi por ele levada tal sindicância ao Presidente mas poderia ter sido levada pelo Chefe do E.M.F.A. Informando o General Pedro Luiz que o "Presidente concordou com a sugestão do depoente de não mandar proceder a uma nova sindicância, considerando satisfatória e valendo para orientação de seu governo". Informa que não sabe se o E.M.F.A. levou ao "presidente Janio Quadros tal sindicância". Informa que alertou o Presidente das atividades esquerdistas do Prof. Mendes de Almeida, nomeado assessor do governo e esclarece "notou ter o Presidente Janio Quadros ficado constrangido e ter prometido averiguar a origem de tal indicação, como de fato o fez tempos mais tarde, declarando que o Prof. Mendes de Almeida havia se desligado do ISEB por discordar de sua orientação, mas que pedia que se procedesse uma observação cerrada a respeito das atividades do referido Prof. Mendes de Almeida no Gabinete, como já havia determinado ao Chefe do Gabinete Civil.

O ex-ministro Brígido Tinoco, ouvido por V. Exa. informa que "ao falar com o Presidente da República de então, sobre o ISEB, disse-lhe que não tinha confiança nessa Instituição, cujos elementos principais eram reconhecida-mente de esquerda, ao que o então Presidente da República, respondeu "Nenhum níquel de tostão para ele. Aquilo é um ninho de comunistas. Vamos deixar o ISEB morrer de inanição". Esclarece que posteriormente o governo "EOL" obrigado a liberar pequena verba para pagamento de funcionários ..." Esclarece que o Presidente lhe falou de uma sindicância, esclarece mais que o Ministro da Justiça Pedroso Horta, lhe dissera que "a palavra presidencial, já fora atendida por antecipação, posto que o Conselho de Segurança Nacional e o Estado Maior das Forças Armadas já cuidavam do assunto, que assim êle, o Ministro da Justiça e o próprio Presidente da Re-

República'devariam aguardar os resultados.

O General Golbery do Couto e Silva, apesar do laconismo de seu depoimento, o que de resto é justificável, face a secundária posição que ocupava na época, posto que eram seus superiores hierárquicos, o Chefe da Casa Militar e o Chefe do E.M.F.A., bem como mais autoridade possuíam os Ministros da Justiça e Educação, todos com atuação mais marcante, para agirem contra o ISEB, informa que "não se recorda" de alguma sindicância, mas não pode "afirmar com segurança que tal não houvesse ocorrido". Informa "se não lhe falha a memória, haver sido tomada pelo Presidente da República, a providência de congelar os recursos financeiros que se destinavam ao ISEB".

O ministro da Justiça Oscar Pedrosa Horta, ouvido por V. Exa., ainda hoje, esclarece que: "O Presidente Janio Quadros sugeriu ao depoente que mandasse efetuar uma sindicância no ISEB; que o depoente convocou o Chefe da Casa Militar, General Pedro Geraldo da Almeida a fim de que este, de acordo com decisão anterior do Presidente, nomeasse a devida comissão; que o General Pedro Geraldo disse ao depoente que era DESNECESSÁRIO proceder-se a semelhante Inquérito"... Informa o ex-ministro da Justiça, que comunicou ao Presidente que a sindicância realizada pelo E.M.F.A. devia estar "nos respectivos autos no E.M.F.A. ou no Conselho de Segurança Nacional". Esclarece que não se recorda de encontro que teria tido com o "Ministro da Educação Brígido Tinoco, no qual teria se tratado do problema do ISEB, "mas admite que o tenha feito depois que o presidente havia manifestado ao depoente o desejo de ver investigadas as atividades do ISEB". Informa que o ISEB estava "politicamente sob controle, quiça sob fiscalização do E.M.F.A. e do Conselho de Segurança".

Com todo este material, não era possível formular perguntas em torno de uma sindicância que realmente não foi instaurada pela testemunha Janio Quadros, quando Presidente da República.

Janio Quadros a testemunha não mentira, apenas, justificavelmente, em um mero detalhe a sua memória falhara, mas não falhara no principal. A sindicância é um detalhe. A intenção é o principal.

A prova testemunhal é maciça, como antes narrei, de que a testemunha Janio Quadros mandou abrir uma sindicância, esta não foi aberta por ponderação de seu Chefe da Casa Militar.

Janio Quadros a testemunha não mentiu ao afirmar que mandou abrir uma sindicância, apenas não se recordou do detalhe de que seu Chefe da Casa Militar ponderou que "NÃO SE JUSTIFICAVA" a abertura de sindicância, pois recentemente já havia uma sido instaurada.

Nas perguntas iniciais que V. Exa. fez à testemunha Janio Quadros, a tônica é de que todas as testemunhas antes citadas negam a existência de uma sindicância, quando realmente não era bem assim de ser feita a pergunta, pois V. Exa. tinha conhecimento de que fôra o General Pedro Geraldo quem dissera que a testemunha mandou abrir uma sindicância e ele é quem lhe disse que tal NÃO SE JUSTIFICAVA. Não vai aqui qualquer crítica a V. Exa. Ten Cel PORTELLA, é justificável esta distorção porque V. Exa. não está habituado a estes misteres, lembro-me, entretanto, que antes do início da reinquirição da testemunha Janio Quadros, por telefone, pedi ao Capitão Simões de Carvalho, que lembrasse a V. Exa. as perguntas formuladas e para cuja redação cooperara, tiveram em mira as informações de seu assessor Ten Cel Roberto Martins, o qual me afirmara que todas as testemunhas negaram a existência da sindicância. Eu ignorava o detalhe e V. Exa. bem sabe que eu não conhecia o teor dos depoimentos.

Nada entretanto é perdido. A testemunha Janio Quadros ao responder a V. Exa. insistiu da primeira a última página de seu depoimento, que mandou abrir uma sindicância. Mostrou uma convicção inabalável de que tinha tomado providências para instauração de uma sindicância. Em nenhum passo tergiversa. Em nenhum momento tem dúvida. Sempre afirmando cada vez com mais convicção de que mandou abrir uma sindicância.

Exmo. Sr. Coronel, estou bastante calado na audiência de testemunha, na coleta de prova testemunhal. Nunca vi testemunho tão convincente. A testemunha Janio Quadros deve ter percebido no início de seu depoimento que tal sindicância não existia no dizer das demais testemunhas, todos seus amigos, e ele tinha certeza que existia. Que terrível drama deve ter vivido, mas permaneceu inabalável. Mandei abrir sindicância e insiste e persiste na afirmativa. Exmo. Sr. Coronel, pelos depoimentos anteriores sabia V. Exa. que tal sindicância não existia, mas sabia que a testemunha Janio Quadros não mentia quando afirmava que mandara a-

abrir. Sabia V. Exa. que o General Pedro Geraldo aconselhava o depoente a não abrir uma sindicância, pois não se justificava.

Eis porque as perguntas foram mal feitas, e que permitiu a testemunha, mostrar a documentação que não mentira; que era verdadeira a sua afirmação e mais demonstrava que como disse o General Pedro Geraldo, o Ministro Brígido Tinoco e Pedroso Horta, a testemunha Janio Quadros, como Presidente da República, tinha a intenção de proceder a imediatas investigações em torno do ISEB.

A questão das verbas cortadas e da liberação posterior para pagamento de funcionários, ficou comprovada.

Enfim a palavra da testemunha Janio Quadros não sofreu no principal qualquer contrariedade. Ela falou a verdade. Ela agiu, não foi assim omissa.

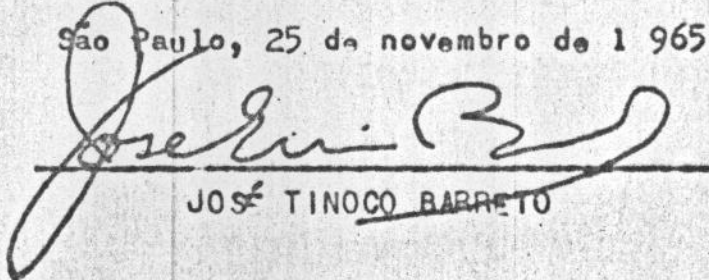
Não deve sequer ser novamente ouvida. Tudo está a meu ver esclarecido.

A Revolução se engrandecerá por ter investigado e mais se engrandecerá por reconhecer a Justiça, a Verdade e o Direito.

Pedro Geraldo, Brígido Tinoco, Pedroso Horta e Janio Quadros não foram omissos, mostraram sim omissão de outros.

Peço a V. Exa. dar publicidade a esta carta para que o povo conheça o espírito que norteia a Revolução e conheça o espírito público de V. Exa.

São Paulo, 25 de novembro de 1965



JOSÉ TINOCO BARRETO

JOSÉ TINOCO BARRETO

PROFISSÃO: - AdvogadoFILIAÇÃO: -NATURALIDADE: -IDADE: -SINAIS CARACTERÍSTICOS: -ANEXO "A"

88

Ofício nº 177 R2/II Ex de set 67.

Altura: -

Cutis: -

Cabelos: -

Olhos: -

IDENTIDADE: -

- Número da carteira: -

- Número do registro: -

- Local de fornecimento: -

INSTRUÇÃO: -LOCAL DE TRABALHO: - 2ª Auditoria da 2ª RMRESIDÊNCIA: -

DATA	FONTE	HISTÓRICO
22 Fev 65	2ª D I Info nº 27/65	- Compareceu ao quartel da 2ª DI, quando teceu comentários sobre as providências para impedimento do Prefeito de Osasco - MARINO NICOLETTI, apresentando como uma das razões para esse fato, ter sido injuriado por aquele / Prefeito.
24 Fev 65	O ESTADO DE S PAU LO - jor nal	- Defendeu-se de acusações de interferência indevida na mesa da Câmara de Osasco, acusando políticos locais de comunistas.
Fev 65	2ª D I Info nº 15/65	- Recebeu em sua residência, entre 29 Jan e 15 Fev, os vereadores de Osasco OSLES A. BARROS - ALFREDO THOMAZ - ADEVALDO CASTRO - PRIMO BORSEGHINI - ESMERALDO MALAGUETA - ANIZIO NUNES - MOACIR DE ARAUJO - VICENTE FLORINDO ORLANDO CALAZANS - ELLIO BORNAGINA - JOÃO CATTAN - WILTON PEREIRA DA SILVA, todos indiciados em IPM, a ser julgado pela 2ª Auditoria.
06 Mar 65	4ª R I Of nº 6 S/2	- Em conversa informal, disse a um oficial/ de seu conhecimento que não via solução jurídica para impedir o retorno do prefeito / cassado de Osasco, HIRANT SANAZAR.
08 Mar 65	ÚLTIMA HORA jornal	Mandou pôr em liberdade vereadores presos / de Osasco, para que pudessem votar nos trabalhos de recondução do Prefeito HIRANT SA

08 Mar 65	ÚLTIMA HORA jornal	NAZAR, de Osasco. Inclusiva pediu cobertura militar, para garantia do pleito.
03 Abr 65	Correio da Manhã jornal	- Votou contra a prisão de dois comunistas da linha chinesa. Único voto.
29 Abr 65	2ª D I Of nº 27-E/2 Infe nº 29/65	- Denunciada sua presença em reunião política na Casa do Dr Viana de Moraes (Estrada de Santo Amaro, 1792) ocasião em que fez alusões insultuosas ao Cmdo do II Ex e da 2ª DI. - interferência, na política de Osasco / "seja reunindo ou convocando vereadores, / seja discursando na própria Câmara Municipal e ainda, através de correspondência".
02 Mai 65	Finga-Fôgo TV-Canal 4	- Críticas à Revolução e ao AI nº 1. Aspectos simpáticos para os casos MIGUEL ARAIS e JUSCELINO KUBITSCHER.
26 Mai 65	Fôlha de S Paulo-jornal	- Criticou atos do Cmdo do II Ex, por imputar àquela autoridade a responsabilidade do inquérito que tramitaria pelo STM, referente às suas atividades.
20 Set 65	2ª GCan90 AA6-Info 15/65	- Em certidões fornecidas a dois vereadores indiciados de maneira idêntica em IPM, ao réu confesso, forneceu certidão abonando sua conduta, o que possibilitou a candidatura do mesmo a cargo eletivo.
Set 65	Informante	- Induziu o CPJ da 2ª Auditoria a julgar-se incompetente para apreciar os fatos apurados no IPM que indiciou ALMIR AFONSO, PAULO DE TARSO e outros.
15 Dez 65	Fôlha S. Paulo - jornal	- Revelou depoimentos prestados pelo Gen-GOLBERY COUTO E SILVA, PEDRO GERALDO, OSCAR PEDROSO HORTA e BRIGIDO TINOCO no IPM do ISEB, sem autorização do encarregado / do IPM.
22 Mar 66	Fôlha de S. Paulo jornal	- Anulou flagrante contra comerciantes que incidiram na Lei de Economia Popular; essa medida atingiu cerca de 60 processos.
16 Set 66	II Ex	- Mandou recolher as ordens de prisão remetidas ao DCFE e referentes a líderes sindicais ANTONIO VIEIRA COUTO, SANTE CONTE e REMO FORLI.

19 Out 66	Fôlha de S. Paulo jornal	- Voto vencido no julgamento dos indiciados no IPM de ATIBAIA, ouvido pela imprensa declarou: "entendo que as provas dos autos demonstravam, <u>isto sim, existência de uma briga política que se pretende transformar em subversão</u> ".
Nov 66	II Ex	- Obstruiu a denúncia do Prefeito de São-José dos Campos, pelos crimes de subversão e corrupção, possibilitando a candidatura do indiciado em IPM, a deputado Estadual.
11 Nov 66	2º D I Infe nº 145/66	- Autorizou ORLANDO GIGLIOTTI, condenado a 3 anos e 6 meses por crime de subversão, por exercer atividades comunizantes através de sua cátedra, se ausente diariamente da prisão, para lecionar no Colégio Estadual Maj Juvenal Alvim. - Conseguiu por intermédio do Dep RENATO/CORDEIRO, tido como de má reputação, um emprego na Caixa Economica Estadual. - A casa que está construindo, o encarregado da construção é o Dr RICARDO RODRIGUES DE MORAES, indiciado no IPM do DCT-SP, tendo seu inquérito sido arquivado pelo epigrafado. - Por achar que o atual Conselho não atende o que deseja vem adiando Sessões de julgamento para Jan 67. - No programa de TV -Pinga-Fôgo, declarou-se favorável ao MDB, com conceitos contrários à Revolução, sem a compostura devida a um Juiz.
Dez 66	Diário da Noite-jornal	- Recusou denúncia do Promotor contra elementos indiciados no IPM da CTB.
18 Jan 67	Fôlha S. Paulo - jornal	- Suspensão das funções por 30 dias, pelo STJ, pela prática de política partidária na cidade de Osasco. - Responsável pelo arquivamento do processo relativo ao IPM de apuração das irregularidades na administração de Osasco, antes da Revolução de 31 Mar.
Mai 67	Informante	- Homenageado com um banquete no sítio de PAULO AMÉRICO MARTINS DE CARVALHO, ao qual

Mai 67	Informante	compareceram todos os indiciados no IIM, defendidos por PAULO AMÉRICO e absolvidos pelo STM.
5 Mai 67	FOLHA DE S PAULO -jornal	Dirigiu-se em linguagem insultuosa e de maneira descabida ao Delegado do Tesouro Nacional em São Paulo, por motivo de vencimentos. Anexo, cópia da carta aberta remetida.
3 Jun 67	Roleta Paulista Canal 5-T	Defende-se de tratar com indivíduos que tachou de subversivos, com os quais agora confraterniza; críticas à Revolução; afinidades com ALDO LINS E SILVA, com quem envolve nome MAL COSTA E SILVA nas suas maquinacões; insinuações a militares corruptos.
4 Ago 67	Informante	Comparece a jantar no Restaurante Rubaya na companhia dos indiciados no inquérito da Prefeitura de Osasco, sendo homenageado pelos mesmos. Anexo, foto do jantar, e relação dos participantes.
27 Jul 67	Informante	Recebeu em mãos provas da ação subversiva de DARIO CANALE, entregue pelo DPP e entregou as mesmas ao CPJ.
5 AGO 67	Informante	Orientou CPJ para expedição de alvará de soltura de DARIO CANALE, cujo advogado é ALDO LINS E SILVA.
23 AGO 67	Informante	Procurou obstruir recurso do Promotor, tendente a manter preso DARIO CANALE.
29-AGO 67	FOLHA DE S PAULO -jornal	Voto vencido na decisão do recurso do promotor, fez alusões malévolas à DPP, DOPS e Exército.
05 Set 67	Última Hora	Declarou à imprensa que não fará a barba, enquanto não for reimplantado o império / da Lei. De fato, foi constatado que não está fazendo a barba.
Set 67	Informante	Comentou que as publicações de caráter subversivo, apreendidas e entregues à Auditoria, não mais serão queimadas, e sim distribuídas a Bibliotecas.

Jose Tinoco Braetto

N. P. O. 55, 189. 1. P. 57

EX-AUDITOR

José Tinoco Barreto



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES



DADOS PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

COMPLEMENTARES SÔBRE O CIDADÃO

JOSE TINOCO BARRETO



De entrevista de epigrama da República 4,
União de São Paulo

.....
 Ocorre que no caso Antônio Tinoco, telespectadores, a forma pela qual foi prêso D. Canale no dia 17 de agosto, é que uma violação do direito, uma violação à lei, uma violação à Constituição, uma violação à ordem judicial. É esta violação que me repugna, é essa violação que constrange, é essa violação que faz que um homem e não um juiz, se rebel. A forma pela qual se prendeu esse cidadão no dia 17, por emissão das autoridades policiais; ele foi solto por um ato judicial; devia ter sido solto e não foi. Ficou prêso até o dia 29 de agosto ilegalmente. Agora está novamente prêso legalmente. Mas a minha repulsa é por esses 12 dias de prisão; esses 12 dias serviram como aquela gota d'água que caiu dentro de um pote que estava quase a transbordar, que transbordou com a pena desses 12 dias. Bem a repulsa minha é por todo um passado de injustiça...
 REPORTEUR - Essa é uma das causas TINOCO - Exato. Essa serviu para derramar o copo d'água. Para transbordar a água ele já estava cheio e essa gota d'água veio transbordar toda aquela minha repulsa, aqueles meus impulsos incoerentes, que ainda guardava, isso não tem mais jeito, eu tenho que protestar, como um homem e não como um juiz. Eu tenho que pedir até ao povo, que todos protestem, deixando a barba crescer, deixando o bigode crescer.

NOTA: Esta informação é de caráter estritamente reservado, destinando-se à orientação exclusiva da autoridade interessada.



O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL
PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DESTA
DOCUMENTO. (Art. 62. Dec. N.º 60.417/67
Regulamento para Salvaguarda de Assuntos
Sigilosos).

Confidencial

AGÊNCIA DE BRASÍLIA

INFORMAÇÃO No. 186 / SNI / BSB
(SC. 3 - nº 147/67)

DATA : 11 de setembro de 1967
ASSUNTO : Juiz Auditor TINOCO BARRETO
REFERÊNCIA :
DIFUSÃO : CH SNI - SNI/ARJ - D.2



- 1 - O JUIZ AUDITOR TINOCO BARRETO vem sendo citado por todas as autoridades dos Serviços de Segurança e Informações no ESTADO DE SÃO PAULO, como um elemento fundamental no incentivo as atividades de elementos subversivos naquele estado.
- 2 - O próprio II Exército vem se sentindo tolhido nas suas medidas de caráter preventivo contra a ação dos subversivos, motivado pela interpretação do Juiz Auditor de que o Exército só pode abrir IPM para apurar crimes militares e não aqueles cometidos contra a Segurança Nacional.
- 3 - A Secretaria de Segurança do Estado se vê também tolhida pela ação do Juiz Auditor TINOCO BARRETO, que declarou ser a mesma incompetente para abrir Inquérito Policial com a finalidade de apurar crimes contra a Segurança Nacional. Segundo o mesmo Auditor somente a Polícia Federal tem competência legal para abrir Inquérito Policial com o fim de apurar crimes contra a Segurança Nacional.
- 4 - Com essa atitude do Juiz Auditor Militar, S. PAULO vem se tornando uma área vulnerável às atividades subversivas do PC do B, PCB, // AÇÃO POPULAR (AP), POLOP e outras organizações clandestinas, em face das facilidades que os membros dessas organizações encontram / junto ao DR TINOCO BARRETO conseguindo anular as medidas adotadas pelo Exército e Secretaria de Segurança do Estado de S. Paulo que embora bem aparelhados se vêm tolhidos nos seus esforços.
- 5 - O Juiz Auditor TINOCO BARRETO tem dado entrevistas a jornais e Televisão acusando as autoridades de não cumprirem a Lei.
- 6 - Anexo, cópia da gravação das declarações feitas pelo Juiz Auditor TINOCO BARRETO na entrevista concedida no programa de D ROY GONÇALVES no dia 11/9/67 na T.V. Canal 5.

Confidencial

T.V. CANAL 5 - 20,00 HORAS

11 de setembro

DERCY DE VERDADE

Entrevista com o Juiz Tinoco Barreto



Dercy - Dr. Tinoco Barreto, como está o senhor. O Dr. Tinoco é auditor da Justiça Militar. O Sr. Dr. sempre usou essa barba assim?

Tinoco- Não dña Dercy, nunca usei essa barba, estou deixando ela há 8 dias

Dercy - Mas com o que o Sr. está aborrecido, é com o barbeiro?

Tinoco- Não é aborrecido com o barbeiro, estou aborrecido com a falta de Justiça, que ainda a pouco uma senhorita entrevistada aqui uma assistente social, falou da injustiça do nordeste, eu estou aborrecido com a injustiça de S. Paulo.

Dercy - Mas qual é a injustiça, qual é?

Tinoco- É não se cumprir a Lei, não se cumprir uma ordem judicial, não se respeitar o direito de liberdade, ... a Democracia, esse é o meu protesto, deixando a barba crescer. - palmas.

Tinoco- Eu vou contar a senhora o que houve. O que houve foi o seguinte: fiz expedido um alvará de soltura para uma pessoa, e esta ordem não foi cumprida. As autoridades que prendiam e retinham esse homem, não soltaram o cidadão, alegaram uma série de cousas e não soltaram o cidadão e eu fiquei zangado com isso, exatamente porque eu havia assinado o alvará de soltura.

Dercy - Mas o Sr. não é Juiz, não é quem manda ?

Tinoco- É, mas por isso é que eu estou dizendo, não se faz respeitar a Lei

Dercy - Mas porque o Sr. não prendeu o Delegado?

TINOCO- Eu não podia prender o Delegado, eu vou contar para a sra. e a sra vai entender porque não podia. No dia 17 expediu-se um alvará de soltura, alegou-se então que ele estava prêso por outro motivo, no dia 29 de agosto foi constatado que não havia realmente outro motivo para ele estar prêso, então me rebeldei, fiquei zangado, mas // acontece dña. Dercy que nós somos um Conselho de 5 pessoas que decidem a sorte desse cidadão. E nesse Conselho por maioria de votos contra o meu voto, entendeu que era legal a prisão, achou que era legal a prisão. Então vou perguntar a Sra., se permite eu agora entrevistar a Sra. e a Sra. responda se eu estou certo ou não Dña // Dercy, é possível alguém ficar prêso sem se comunicar isso a um Juiz? É possível uma pessoa ficar 15 dias sem de dar satisfação de nada, na prisão, um cidadão?

Dercy - Não, isso é barbarismo.

- CONTINUAÇÃO -

- Tinoco - Barbarismo, muito bem, Passamos para a 2ª pergunta, se uma pessoa ficar presa e não se comunicar, quando se contarmos esse prazo, ou esse prazo é de graça ou de graça, ficou preso de graça.
- Dercy - Não, tem que contar.
- Tinoco - Muito bem Dna Dercy, segunda resposta afirmativa dna Dercy. A sra. representa a opinião da que disse o nosso amigo das massas e do espírito, Vox Populi, Vox Dei - A Sra é a voz do povo. A terceira pergunta é a seguinte dna Dercy, um estrangeiro vem aqui para o Brasil, entra aqui ilegalmente, não dá bola e começou aqui a fazer atividades criminosas, o que ele merece Dna Dercy? ilegal e atividades criminosas, o que merece? estrangeiro, não é casado com brasileira,...
- Dercy - Mandar de volta para a terra dele.
- Tinoco - Dna. Dercy, esta barba é porque todas as respostas que a senhora deu nesta casa, não é assim que se quer fazer dna Dercy, ou estou zangado por isso, é por isso só.
- Dercy - Mas me disseram que a senhora (sua senhora) está protestando contra a sua barba.
- Tinoco - Isso realmente é verdade, ela está aqui. Mas Dna Dercy, é um protesto, ela não está gostando realmente, é um protesto dela e eu respeito o protesto de minha senhora, mas eu estou fazendo este protesto porque eu Dna Dercy eu penso como Abaie Stveson,? A sra. vai me permitir que cite uma frase de Stevson, que é um grande democrata dos Estados Unidos, amigo do Brasil, Nenhum de nós Dna // Dercy, homem militar ou civil se esquece jamais, que força sem Justiça é tirania, e jamais nos esqueçamos de que justiça sem força é impotente, futil e inutil no mundo que conhecemos - palma - e a justiça é esse o meu lema.
- Dercy - Justiça e o amor, são as coisas capitais, se não houver isso como é que esses homens podem julgar esses pobres coitados.
- Tinoco - E eu quero completar, minha mulher também está zangada e vai protestar contra a minha barba, ela ali está sentada na primeira fila vai dizer para a Sra que também lê Stveson, e nós não combinamos nada disso Dna Dercy, isto está saindo aqui..... Dna Dercy a coragem, perdoe-me a própria modestia, a coragem de tomar atitudes como esta quem exerce cargos públicos, muitas vezes esse próprio cargo, vem a custar a quem faz isto, custa-lhe o cargo, mas eu faço isto, palmas
- Dercy - As palavras são suas, não são minhas, o Sr. é um Juiz e sabe o // que está dizendo.
- Tinoco - Eu estou dizendo como homem, como um cidadão e não como Juiz, o Juiz ficou lá no Forum. Sou duas pessoas, o homem, também sou homem e como homem tenho o direito de protestar. Ghandi protestou..

- CONTINUAÇÃO -

...e eu protesto também. Chandi protestou e conseguiu a liberdade da Índia, porque eu não vou protestar também.

Dercy - É bom que o Sr. Proteste mesmo e acho que a gente deve protestar sempre, estando com a razão, deve protestar sempre, de qualquer protesto, eu só não falo muita coisa porque eles aí cortam o meu programa e fico na mão.

Tinoco - Na responsabilidade do programa da senhora, a sra. sabe de quem fala eu sou total reponsável pelas palavras que acabei de pronunciar no / programa da senhora.

Dercy - Muito bem - palmas - muito obrigada Dr. e eu quero contar com o Sr. e com o povo paulista amanha, ás 11 horas no Hotel Jaraguá e então nós vamos correr as ruas para arranjar dinheiro para a freira, para comprar uma ambulância para a Santa Casa de Pindamonhagaba e espero que o povo paulista compreenda e me ajude a comprar essa assistência, // muito obrigada.



Política Paulista

Juiz defende-se e acusa Kruei de "falso revolucionário" das primeiras horas de 1º de abril

S. PAULO, 25 (Meridional) — O juiz Tinoco Barreto, a propósito da representação contra ele apresentada pelo general Amauri Kruei, comandante do II Exército, ao Superior Tribunal Militar, na qual o acusou de interferir na política municipal de Osasco, declarou hoje à imprensa: "Não me surpreende a notícia de que o STM determinou fossem apurados os fatos contra mim encampados pelo comandante do II Exército. Entendo ter sido lamentável o curso dado pelo general Kruei aos informes recebidos, pois o que sei, através de ofício reservado, é que traduzem eles apenas calúnias e infâmias. Infâmias e calúnias contra mim chegaram também ao conhecimento do comandante da 4a. Zona Aérea, que entretanto, não lhes deu curso. Agindo como agiu, o comandante do II Exército fez o jogo dos que me querem destruir. Uma investigação honesta demonstrará às autoridades do II Exército que a ingerência que me é atribuída no caso de Osasco nada mais foi do que colibr falsidades, coações e até crimes que, em meu nome e no da revolução se faziam naquele município". Depois, acrescentou: "Vamos acabar de uma vez por todas com os falsos revolucionários, com os que falam em nome da revolução e nada mais são do que oportunistas. Vamos acabar com os revolucionários das primeiras horas de 1.º de abril de 1964".

Elisio revelou esta tarde que 20 deputados federais pelo PTB e mais 4 pelo PSD estão em vias de se transferir para o PSP, em face da campanha presidencial do governador Ademar de Barros. Os entendimentos iniciais foram conduzidos pelo deputado Arnaldo Cerdeira, que agora entrega o bastão a outro parlamentar a ser escolhido pelo governador, uma vez que na próxima segunda-feira assume a Secretaria da Agricultura. Toda a bancada do partido virá a São Paulo naquele dia, devendo manter uma reunião com o chefe do Executivo a fim de escolher o novo líder, sendo candidatos mais cotados os srs. Clodomiro Millet, Henrique de la Rocque, Bento Gonçalves e Paulo Lauro. Contudo o próprio governador paulista afirmou esta tarde que suas preferências estão com o sr. Paulo Lauro, pois é um homem de profundos conhecimentos jurídicos e bem enfiado nos regimentos do Congresso.

VIAGEM — O governador Ademar de Barros, no próximo fim de semana, viajará para Santa Catarina, onde visitará Florianópolis e Chapecó.

PRONUNCIAMENTO — Assesores do professor Carvalho Pinto tornaram oficial que na próxima semana o ex-ministro da Fazenda fará um pronunciamento sobre a política econômica do governo federal, oferecendo ao sr. Roberto Campos subsídios e alternativas para que este "consiga sair da entalada em que se meteu".

ADESÃO — Fonte: dos Campos

V - DE UM INFORME DATADO DE 8 MAR 65, SOBRE "SITUAÇÃO POLÍTICA EM OSASCO":

" SITUAÇÃO POLÍTICA EM OSASCO :

1 . Esta Direção tomou conhecimento de que a Mesa da Câmara Legislativa de Osasco, apresentou aquela Casa, resolução que foi aprovada, pela qual revoga resolução anterior que determinara o afastamento do Ex-prefeito HIRANT SANAZAR.

2 . Tão logo tomou conhecimento do evento o Diretor do DRMM/2 encaminhou-se a Osasco onde, de diversas fontes, obteve os seguinte informes:

2.1 - Vereadores pertencentes ao grupo de 12 que apresentou o projeto de resolução supra mencionado, entre os quais o Sr Wilton Pereira, disserem em plenário, que reempessado o Sr Hirant Sanazar, corrigia-se uma injustiça, tendo em vista que o mesmo havia sido afastado por uma pressão exercida sobre o Legislativo Municipal;

2.2 - Vereadores, entre os quais o Sr Alfredo Thomaz, arquiidos em plenário, se não consideravam, a atitude tomada como um desafio à revolução, responderam que tal não lhes parecia, pois era um ato soberano de um dos poderes do município. Disseram ainda, que, seus oponentes estavam procurando jogar as Forças Revolucionárias contra legítimos representantes do povo de Osasco;

2.3 - Os mesmos edís, do grupo dos 12, tentaram justificar, em plenário sua atitude argumentando que o Ex-prefeito não havia sido julgado em qualquer Tribunal e, como eles - Vereadores - que também foram indiciados no IPM, continuam com seus mandatos, nada mais justo que o Sr Hirant Sanazar voltasse à Chefia do Executivo Municipal ;

2.4 - O Sr Alfredo Thomaz, respondendo em plenário a pergunta feita referente ao porque ele então votara pelo afastamento do Sr Hirant Sanazar, disse assim o ter feito dada a sua precária situação de saúde, e após vários dias de detenção no 4º RI.

2.5 - Em dependência da Câmara Municipal, o Sr Alfredo Thomaz teria declarado ao Sr Hugo Cripaldi Filho - Oficial de Gabinete do Prefeito Nicoletti - que seu grupo tomara aquela atitude com a cobertura de elementos. Instado a citar os nomes, o Sr Alfredo Thomaz teria dito que entre eles se encontravam dois Generais. Teria ainda o Sr Thomaz dito que se não fosse essa "cobertura" "nós não seríamos loucos para tomar tal iniciativa".

3 . Foi constatado, nas dependências da Câmara, a presenta do Sr Alcides Maioli, que à época em que era Prefeito o Sr Hirant Sanazar, desempenhava a função de Chefe do Departamento Jurídico da Prefeitura de Osasco (ou cargo semelhante) e que, ao irromper a revolução, tentou, por diversas vèzes, entrevistar-se com elementos da 2ª Secção do

II Exército, a fim de dar informes referentes à corrupção em Osasco.

- Esse cidadão se estava declarando favorável ao retorno do Sr Ex-prefeito Hirant Sanazar, alegando que assim o fazia proque "Todos não foram punidos". Declarava ainda mais, que consultados o Sr Cel Dechamps e Major Oyama, êstes, por escrito, haviam declarado não se oporem ao "Impeachment" do Prefeito Nicoletti.

4 . Foi constatado, durante o transcorrer da sessão, que nas proximidades da Câmara de Osasco encontrava-se o Sr Hirant Sanazar.

5 . No momento, mediante liminar concedida ao Prefeito Nicoletti, êste reassumiu novamente suas funções, após haver, por algumas horas, o Sr Hirant Sanazar ter permanecido naquelas funções.

Todavia a situação ainda não se aclarou totalmente, havendo indícios de que a Assembléia Legislativa impetrará o "Impeachment" do Sr Mario Pedro Nicoletti.

6 . A Prefeitura está guarnecida por cêrca de 6 (seis) Soldados da FPESP.

VI - DE UM INFORME DATADO DE 17 MAR 65, SOBRE "CORRECTAMENTO DO PREFEITO DE OSASCO - HIRANT SANAZAR - NO DRMM/2

" As 16,15 horas de 17 Mar 65, compareceu nêste Quartel:

- Dr HIRANT SANAZAR e Ten R/1 ARLINDO BITTENCOURT.

Alegaram ser visita de cortesia e também com a finalidade de participar a reassunção do mandato de Prefeito de Osasco, por decisão Judiciário...

- Disse que reconhecia haver errado administrativamente e funcionalmente, porém nunca praticando DOLO ou CORRUPÇÃO;

Disse haver solicitado ao Comandante do II Exército a designação dos Majores LANA e JOSUÉ DE FIGUEIREDO EVANGELISTA, para servirem na Prefeitura de Osasco, em função administrativa, alegando ainda que tais solicitações são apoiadas por pessoas de grande projeção.

- Sendo solicitado pelo Diretor a informação de quando tivera a solução de seu mandato de segurança que configurava, a decisão judiciária acima alegada, para sua posse, respondeu que tal não se dera e que êle empregara uma impropriedade linguagem.

- Tentando entrar em assuntos políticos, foi interrompido por esta Direção, que lhe perguntou se já tivera entrevista com o Comandante da Guarnição. Respondendo que ainda não e que aquela autoridade lhe comunicara que na hipótese de lhe ser concedida, não trataria de assuntos políticos, esta Direção aproveitou a oportunidade para lhe dizer que dado o característico pelo mesmo apresentado pelo visita

JOSÉ TINOCO BARRETO
PROFISSÃO: - Advogado
FILIAÇÃO: -
NATURALIDADE: -
IDADE: -
SINAIS CARACTERÍSTICOS: -

ANEXO "A"
2º

Ofício nº 177 B2/II Ex de set 67.

Altura: . Cutis: . Cabelos: . Olhos: .

IDENTIDADE: -

- Número da carteira: -
- Número do registro: -
- Local de fornecimento: -

INSTRUÇÃO: -

LOCAL DE TRABALHO: - 2ª Auditoria da 2ª RM

RESIDÊNCIA: -



DATA	FONTE	HISTÓRICO
22 Fev 65	2ª D I Info nº 27/65	- Compareceu ao quartel da 2ª DI, quando fez comentários sobre as providências para impedimento do Prefeito de Osasco - MARINO NICOLETTI, apresentando como uma das razões para esse fato, ter sido injuriado por aquele / Prefeito.
24 Fev 65	O ESTADO DE S PAU LO - jor nal	- Defendeu-se de acusações de interferência indevida na mesa da Câmara de Osasco, acusando políticos locais de comunistas.
27 Fev 65	2ª D I Info nº 15/65	- Recebeu em sua residência, entre 29 Jan e 15 Fev, os vereadores de Osasco OSLES A. BARROS - ALFREDO THOMAZ - ADEVALDO CASERO - PRIMO BORSEGHINI - ESMERALDO MALAGUETA - ANÍSIO NUNES - MOACIR DE ARAUJO - VICENTE FLORINDO ORLANDO CALAZANS - ETELIO BORNAGINA - JOÃO CATEM - WILTON FERREIRA DA SILVA, todos indiciados em IPM, a ser julgado pela 2ª Auditoria.
06 Mar 65	4ª R I Of nº 6 3/2	- Em conversa informal, disse a um oficial de seu conhecimento que não via solução jurídica para impedir o retorno do prefeito / cassado de Osasco, HIRANT SANAZAR.
08 Mar 65	ÚLTIMA HORA jornal	Mandou pôr em liberdade vereadores presos / de Osasco, para que pudessem votar nos trabalhos de recondução do Prefeito HIRANT SA

08 Mar 65	ÚLTIMA HORA jornal	NAZAR, de Osasco. Inclusive pediu cobertura militar, para garantia do eleito.
03 Abr 65	Correio da Manhã jornal	- Votou contra a prisão de dois comunistas da linha chinesa. Único voto.
29 Abr 65	2ª D I Of nº 27-E/2 Infe nº 29/65	- Denunciada sua presença em reunião política na Casa do Dr Viana de Moraes (Estrada de Santo Amaro, 1792) ocasião em que fez alusões insultuosas ao Cmdo do II Ex e da 2ª DI.
		- interferência, na política de Osasco / "seja reunindo ou convocando vereadores, seja discursando na própria Câmara Municipal e ainda, através de correspondência".
02 Mai 65	Finga-Fôgo TV-Canal 4	- Críticas à Revolução e ao AI nº 1. As peças simpáticas para os casos MIGUEL ARRAYS e JUSCELINO KUBITSCHEK.
26 Mai 65	Fôlha de S Paulo-jornal	- Criticou atos do Cmt do II Ex, por imputar àquela autoridade a responsabilidade do inquérito que tramitaria pelo STM, referente às suas atividades.
20 Set 65	2ª CCAn90 AAé-Info 15/65	- Em certidões fornecidas a dois vereadores indiciados de maneira idêntica em IPM, ao réu confesso, forneceu certidão abonando sua conduta, o que possibilitou a candidatura do mesmo a cargo eletivo.
Set 65	Informante	- Induziu o CPJ da 2ª Auditoria a julgar-se incompetente para apreciar os fatos apurados no IPM que indiciou ALMIRINO AFONSO, PAULO DE TARSO e outros.
15 Dez 65	Fôlha S. Paulo - jornal	- Revelou depoimentos prestados pelo Gen-GOLBERY BOUTO E SILVA, PEDRO GERALDO, OSCAR PEDROSO MORTA e BRIGIDO TINOCO no IPM do ISEB, sem autorização do encarregado do IPM.
22 Mar 66	Fôlha de S. Paulo jornal	- Anulou flagrante contra comerciantes que incidiram na Lei de Economia Popular; essa medida atingiu cerca de 60 processos.
16 Set 66	II Ex	- Mandou recolher as ordens de prisão re- retidas ao DCF3 e referentes a líderes sindicais ANTONIO VIEIRA COUTO, SANTE CONTE e REMO FORLI.

19 Out 66	Fôlha de S. Paulo jornal	- Vote vencido no julgamento dos no IPM de ATIBAIA, ouvido pelo juiz, declarou: "entendo que as provas dos autos demonstravam, isto era, de uma briga política que se pretende formar em subversão".
Nov 66	II Ex	- Obstruiu a denúncia do Prefeito de São José dos Campos, pelos crimes de subversão e corrupção, possibilitando a candidatura do indiciado em IPM, a deputado Estadual.
11 Nov 66	2ª D I Infe nº 145/66	- Autorizou ORLANDO GIGLIOTTI, condenado a 3 anos e 6 meses por crime de subversão, por exercer atividades comunizantes através de sua cátedra, se ausente diariamente da prisão, para lecionar no Colégio Estadual Maj Juvenal Alvim. - Conseguiu por intermédio do Dep RENATO/CORDEIRO, tido como de má reputação, um empréstimo na Caixa Economica Estadual. - A casa que está construindo, o encarregado da construção é o Dr RICARDO RODRIGUES DE MORAES, indiciado no IPM do DCT-SP tendo seu inquérito sido arquivado pelo epigrafado. - Por achar que o atual Conselho não atende o que deseja vem adiando Sessões de julgamento para Jan 67. - No programa de TV -Pinga-Fôgo, declarou-se favorável ao MDB, com conceitos contrários à Revolução, sem a compostura devida a um Juiz.
Dez 66	Diário da Noite-jornal	- Recusou denúncia do Promotor contra elementos indiciados no IPM da CTB.
18 Jan 67	Fôlha S. Paulo - jornal	- Suspenso das funções por 30 dias, pelo STJ, pela prática de política partidária na cidade de Osasco. - Responsável pelo arquivamento do processo relativo ao IPM de apuração das irregularidades na administração de Osasco, antes da Revolução de 31 Mar.
Mai 67	Informante	- Homenageado com um banquete no ato de PAULO AMERICO MARTINS DE CARVALHO, ao qual

Mai 67	Informante	compareceram todos os indiciados no STM, defendidos por PAULO AMARAL e absolvidos pelo STM.
5 Mai 67	FOLHA DE 8 PAULO -jornal	Dirigiu-se em linguagem insultuosa e de maneira descabida no Delegado do Trabalho Nacional em São Paulo, por motivo de vencimentos. Anexo, cópia da carta aberta remetida.
3 Jun 67	Roleta Paulista Canal 5-T	Defende-se de tratar com indivíduos que tachou de subversivos, com os quais agora confraterniza; críticas à Revolução; afinidades com ALDO LINS E SILVA, comunista; envolve nome MAL COSTA E SILVA nas suas maquinações; insinuações a militares corruptos.
4 Ago 67	Informante	Comparece a jantar no Restaurante Rubaya na companhia dos indiciados no inquérito da Prefeitura de Osasco, sendo homenageado pelos mesmos. Anexo, foto do jantar, e relação dos participantes.
27 Jul 67	Informante	Recebeu em mãos provas da ação subversiva de DARIO CANALE, entregue pelo DPF e entregou as mesmas ao CPJ.
5 AGO 67	Informant	Orientou CPJ para expedição de alvará de soltura de DARIO CANALE, cujo advogado é ALDO LINS E SILVA.
23 AGO 67	Informant	Procurou obstruir recurso do Promotor, tendente a manter preso DARIO CANALE.
29 AGO 67	FOLHA DE 8 PAULO -jornal	Voto vencido na decisão do recurso do promotor, fez alusões malévolas à DPF, DOPS e Exército.
05 Set 67	Ultima Hora	Declarou à imprensa que não fará a barba, enquanto não fôr reimplantado e império / da Lei. De fato, foi constatado que não está fazendo a barba.
Set 67	Informante	Comentou que as publicações de caráter subversivo, apreendidas e entregues à Auditoria, não mais serão queimadas, e sim distribuídas a Bibliotecas.

6 SET 67

DOPS/SP
Serviço
Rádior-
escuta

De entrevista do epígrafe no Canal 4,
"Diário de São Paulo na TV," às 23,15 hs,
transcrevem-se:

".....
Ocorre que no caso Amil Guimarães, ara
telespectadores, a forma pela qual foi
prêso D. Canale no dia 17 de agosto, é
que uma violência ao direito, uma violên-
cia à lei, uma violência à Constituição,
uma violência à ordem judicial. É esta
violência que me repugna, é essa violên-
cia que constrange, é essa violência que
faz que um homem e não um juiz, se rebel.
A forma pela qual se prendeu esse cidadão
no dia 17, por emissão das autoridades
policiais; ele foi solto por um ato
judicial; devia ter sido solto e não foi.
Ficou prêso até o dia 29 de agosto ile-
galmente. Agora está novamente prêso
legalmente. Mas a minha repulsa é por
esses 12 dias de prisão; esses 12 dias
serviram como aquela gota d'água que caiu
dentro de um pote que estava quasi a
transbordar, que transbordou com a pena
desses 12 dias. Bem a repulsa minha é
por todo um passado de injustiça...

REPORTER - Essa é uma das causas
TINOCO - Exato. Essa serviu para derramar
o copo d'água. Para transbordar a água.
Ele já estava cheio e essa gota d'água
veio transbordar toda aquela minha repul-
sa, aqueles meus impulsos incoerentes,
que ainda guardava, isso não tem mais
goite, eu tenho que protestar, como um
homem e não como um Juiz. Eu tenho que
pedir até ao povo, que todos protestem,
deixando a barba crescer, deixando o bigode
crescer.

REPORTER - Então falaria tudo quanto é
barbearia em São Paulo?

TINOCO - Que falassem, que todos os bar-
beiros pedissem falência; mas era bom,
uma forma de protestar contra a falsidade

NOTA: Esta informação é de caráter
estritamente reservado, destinando-se
à orientação exclusiva da autoridade
interessada.



RESERVADO

6 SET 67

DOPS/SP -
Serviço de
Rádio-es-
culta

que impera ainda, contra a falsa Democracia, os álibis que somos nós da Democracia, o álibi que é esta televisão, deixando que eu fale, para se fingir Democracia, é o álibi que representa os jornais, deixando os jornais escreverem, para que se fraude a democracia, é o álibi do Congresso Nacional funcionando, sem funcionar realmente, é o álibi que os deputados e senadores, que se permitem de servir à uma falsa democracia, à uma fácil império da lei, a um falso império da liberdade. Essa repugnância toda, que vem do nato, seu, de 12 dias de uma prisão ilegal.

.....
sou radical, sou totalmente contrário ao comunismo, e por ser eu radical Almir, por eu ser contrário ao comunismo, por isso é que eu amo a Lei, e eles não amam, por isso eu amo a Liberdade, eles não amam por isso é que eu amo a democracia e eles conspurgam, eles conspurgam a Lei, a Lei, eles conspurgam a liberdade, eles conspurgam a democracia; e eu por ser, por não admitir a conspurgação da Democracia, por não admitir a conspurgação da Liberdade, por não admitir a conspurgação da Lei, é que eu dou a eles comunistas, reconheço a eles comunistas, aquilo que eles não me reconhecem, nunca me reconheceram e nunca haverão de reconhecer a mim, com direito à liberdade, o direito à lei, e direito ao direito, o direito à Democracia. Ouvi dizer que sou contra eles, por isso, sou contra eles.

.....

N.C.A.: Esta informação é de caráter estritamente reservado, destinando-se a orientação exclusiva da autoridade interessada.



11 SET 67 DOPS/SP
serviço de Foi entrevistado no programa DERVOY DE
rádio-escola VERDADE.
ta

RESERVADO

DE
ANTONIO ARRUDA MARQUES - Dr.
(N O M E)

FILIAÇÃO: _____ NATURALIDADE: _____
 PROFISSÃO: _____ IDENTIDADE: _____
 INSTRUÇÃO: _____ DATA NASC.: _____
 ESTADO CIVIL: _____
 LOCAL DE TRABALHO: _____
 RESIDÊNCIAS:
 Antiga: _____
 Atual: _____
 CÚTIS: _____ CABELOS: _____ OLHOS: _____ ALTURA: _____
 BIGODE: _____ SINAIS PARTICULARES: _____

DOC Nº	DATA E ORIGEM	H I S T Ó R I C O
PB n. 202	Ago 67 4ª RM	<u>AUDITOR DA 4ª RM/1ª DI</u> - Recusa-se a aceitar denúncias que envolvem indiciados em crimes contra a Segurança Nacional. Cita-se como exemplo, as denúncias contra HERNANI MAIA e CÂNDIDO SIQUEIRA e elementos envolvidos no flagrante realizado na Livraria "SAGAMANA", por julgar que devem ser julgados pela Justiça Comum, em virtude de terem infligido apenas os dispositivos da Lei de Imprensa.
PB n. 259	Set 67 4ª RM	- O Ministério Público interpõe Razões de Recurso contra decisão do Dr <u>ANTONIO ARRUDA MARQUES</u> em não aceitar a denúncia contra três indiciados no processo de UBERLÂNDIA (JOÃO CARLOS REIS HORTA, ROBERTO REZENDE GUEDES e ANTONIO DIAS PONTES).
PB N. 307	NOV 67 4ª RM	- O Ministério Público interpõe Razões de Recurso contra a decisão do Dr <u>ANTONIO ARRUDA MARQUES</u> em não aceitar a denúncia contra ANGELO ARROIO, CARLOS NICOLAU DANIELLY, GLEYDE FERREIRA FERREIRA, DILMAR LIMA STODUTO e outros integrantes de organizações clandestinas na área da 4ª RM.
PB n. 30	FEV/68 I Ex ao CIE.	- O Ministério Público interpõe Razões de Recurso, contra a decisão do Dr <u>ANTONIO ARRUDA MARQUES</u> em não aceitar a denúncia contra MARCOS ANDERSON DUFFLES ANDRADE, responsável pela explosão de uma bomba no restaurante BENNY'S, em BRASÍLIA.
INFO n. 54	FEV 68 4ª RM	- Deixou de responder a uma solicitação de informação do Exmo Sr Cmt da 4ª RM.
INFO n. 102	FEV 68 4ª RM	- Teria aconselhado a um advogado, patrono do Dr ALMIR SOZZI VELOSO, a recorrer judicialmente, contra a decisão do INPS de JF/MG, sobre sua descrenção como médico de tal Instituto pelo fato de estar denunciado na Auditoria da 4ª RM. Teria manifestado a esse advogado a sua opinião contrária ao artigo 48 da RSN, julgando ser esse artigo a base de tal dispensa do médico em questão.
INFO n. 50	ABR 68 4ª RM	- Decidiu sozinho, colocar em liberdade 3 (três) estudantes presos em flagrante pelo DVS/BH, bem como, outros 3 (três) estudantes presos pela PDF de Brasília durante as últimas agitações de ruas, alegando estar amparado pelo Art 150, parágrafo 12 da Constituição que diz: "Ninguém será preso



ANTONIO DE ARRUDA MARQUES - Dr.
(N O M E)

FILIAÇÃO: _____ NATURALIDADE: _____
 PROFISSÃO: _____
 INSTRUÇÃO: _____ IDENTIDADE: _____
 ESTADO CIVIL: _____ DATA NASC.: _____
 LOCAL DE TRABALHO: _____
 RESIDÊNCIAS:
 Antiga: _____
 Atual: _____
 CÚTIS: _____ CABELOS: _____ OLHOS: _____ ALTURA: _____
 BIGODE: _____ SINAIS PARTICULARES: _____

DOC Nº	DATA E ORIGEM	H I S T Ó R I C O
		senão em flagrante delito ou por ordem escrita de autoridade competente. A lei disporá sobre a prestação de fiança. A prisão, ou detenção de qualquer pessoa será imediatamente comunicada ao Juiz competente que a relaxará, se não fôr legal".
INFO n.º 154	ABR 68 4ª RM.	- Deixou de convocar para comparecerem perante o Conselho da 4ª RM os elementos presos, envolvidos no IPM de UBERLÂNDIA a fim de assistirem como determina a Lei, a audiência das testemunhas de acusação, somente o fazendo mediante sugestão da 4ª RM. - Sabe-se que a ausência de tais presos determinaria o adiamento da inquirição de testemunhas, atrazo no processo e dificuldades decorrentes.
INFO n.º 317	MAI 68 4ª RM	- No pedido de prisão preventiva de Guerrilheiros de Brasília, no dia 19/Set/67, o Sr Auditor (marginado), na explanação de seu voto contra a medida, ainda esclareceu que tinha recebido um telefonema de Brasília, do Juiz Dr DUVIVIER, antigo auxiliar de Gabinete do Presidente CASTELO BRANCO solicitando pedido em favor de LARA DINIZ, para que não fosse decretada a prisão preventiva deste, por ser um cidadão louvado e, para surpresa daquele Juiz estava "envolvido no IPM, injustamente". - No dia 29/Set/67, o Dr GILSON GONÇALVES, Procurador Militar, pediu prorrogação de prisão preventiva para cinco guerrilheiros de um IPM cujo encarregado foi o Cel EPITÁCIO do BGP de Brasília. Após a fala do Procurador, o Juiz Auditor DR ARRUDA, dividiu o pedido em duas partes dizendo que quanto a ANTONIO GERÔNIMO DE FREITAS, era favorável pela prorrogação mas, para GIL PEREIRA, MOZART DE LIMA, NAPOLEÃO PASSOS GONÇALVES e GEORGES MICHEL SOBRINHO, era pelo relaxamento da prisão, acrescentando que se o Conselho deliberasse votar, retirar-se-ia da Sessão, isto na presença de vários advogados, réus, testemunhas, funcionários, etc... Foi solicitado uma reunião secreta para melhores esclarecimentos e votação. Na sala secreta o Dr Auditor declarou que o Dr GILSON não procedeu dentro da ética profissional levando o Conselho a votar erradamente em face do Art 289 do CPM. O Conselho deliberou colocar em votação maiores esclarecimentos o pedido de prisão solicitada.

Continua...



ANTONIO DE ARRUDA MARQUES - Dr.
(N O M E)

FILIAÇÃO: _____
 PROFISSÃO: _____ NATURALIDADE: _____
 INSTRUÇÃO: _____ IDENTIDADE: _____
 ESTADO CIVIL: _____ DATA NASC.: _____
 LOCAL DE TRABALHO: _____
 RESIDÊNCIAS:
 Antiga: _____
 Atual: _____
 CÚTIS: _____ CABELOS: _____ OLHOS: _____ ALTURA: _____
 BIGODE: _____ SINAIS PARTICULARES: _____

DOC Nº	DATA E ORIGEM	H I S T Ó R I C O
		<p>tada pelo Promotor Militar, "Tendo em vista a condicao publica do Sr Auditor e por ter o mesmo faltado com os principios de boa educacao e respeito, tranquilidade e imparcialidade de um bom Juiz. Querendo assim, o Dr Juiz Auditor, advinhar o resultado da votacao, antes de ouvir o voto individual de cada Juiz Militar. O Conselho (Juizes Militares) redigiu o seguinte: "O conselho foi surpreendido com a atitude do Exmo Sr Auditor para com uma votacao de prorrogação de prisao em pauta. Faltado com a consideracao e em flagrante desrespeito ao Conselho, faltou ainda com o costumeiro cumprimento da obrigacao de orientador exemplar que sempre demonstrou, coagindo, precipitadamente, deliberou que se o Conselho votasse, retirar-se-ia da sessao, trazendo uma situacao desagradavel no ultimo dia da Sessao do Conselho".</p>
INFO n. 350	MAI 68 4ª RM	<p>- Foram presos em BELO HORIZONTE pelo Cel OCTAVIO AGUIAR MEDEIROS, encarregado do IPM que apura atividades estudantis de acordo com o CJM, os seguintes individuos: APOLO HERINGER LISDOA, RAIMUNDO MENDES FERREIRA, LUIZ GONZAGA DE SOUZA LIMA, JOSÉ JARBAS SARAIVA e outros. Soube-se logo apos que APOLO HERINGER LISDOA entrara com pedido de habeas-corpus no STM e que o Juiz Auditor da 4ª RM ja havia se ligado com aquele Tribunal para prestar informacoes a respeito. No mesmo dia deu entrada na Auditoria, o pedido de prisao preventiva para os individuos acima citados, de acordo com a RSN. O Conselho Permanente de Justica decretou a prisao dos cinco primeiros elementos, tendo, no entanto, o Juiz Auditor declarado que se abstinha de votar quanto ao pedido de prisao para APOLO, face as informacoes que tinha sobre o HABEAS-CORPUS pedido ao STM. Tudo isso ocorreu no dia 7/Mai/68, e somente no dia 9 foi que chegou, oficialmente, ao conhecimento do encarregado do IPM a decretaçao da prisao preventiva.</p>
		<p>- No dia 23/5/68, remeteu diretamente ao Cnt do I/10ª RI, um alvará de soltura em favor de VALTER TESCH, em decorrência de "HC" concedido pelo STJ. Como o preso não se encontrasse no I/10ª RI, o Cnt daquela Unidade encaminhou o Ofício ao I/4ª RO 105, onde se encontrava o mesmo recolhido. Chegando aquela Unidade, o Oficial de Justiça que con-</p>



ANTONIO DE ARRUDA MARQUES - Dr.
(N O M E)

FILIAÇÃO: _____ NATURALIDADE: _____
 PROFISSÃO: _____ IDENTIDADE: _____
 INSTRUÇÃO: _____ DATA NASC.: _____
 ESTADO CIVIL: _____
 LOCAL DE TRABALHO: _____
 RESIDÊNCIAS:
 Antiga: _____
 Atual: _____
 CÚTIS: _____ CABELOS: _____ OLHOS: _____ ALTURA: _____
 BIGODE: _____ SINAIS PARTICULARES: _____

DOC Nº.	DATA E ORIGEM	H I S T Ó R I C O
INFO n. 232	JUN 68 4ª RM	<p>duziu o alvará de soltura foi informado de que o mesmo deveria ser apresentado ao QG Regional. Como se tratasse de indivíduo perigoso e com suspeitas de doença mental, o Cmt da 4ª RM determinou que se fizesse um contato com o Juiz Auditor e com o Procurador da JM, a fim de que fosse encontrada uma solução.</p> <p>Este contato foi feito ainda no dia 23 e o Juiz Auditor declarou que a defesa já havia requerido exame psiquiátrico para o acusado e que ele Auditor, já havia nomeado a comissão de médicos. O processo estava em poder destes facultativos, que no entanto, até aquela data não tinham emitido parecer. Como o réu declarou ir para Brasília o Auditor "aconselhou" que o mesmo deveria lá ser entregue, após cumprida a ordem de "HC", para que assim o STF melhor apreciase o caso.</p> <p>No dia 27 o alvará de soltura foi devolvido à Auditoria com o "cumprido" e datado de 24/5.</p> <p>No dia 28/5, passou um telegrama ao Presidente do STF, por sua inteira iniciativa, relatando o fato nos seguintes termos: "Esta Auditoria recebeu no dia 23/5, ofício dessa Egreja Corte, comunicando que VALTER TESCH deverá ser solto para responder em liberdade o processo no qual é indiciado pt No mesmo dia foi expedido alvará de soltura e levado pelo Oficial de Justiça ao I/10ª RI Pt Lá foi o mesmo informado, que o preso tinha sido transferido para o I/4ª RO 105 pt. O Cmt desta Unidade ligou-se com o Cmt da RM vg que determinou que o alvará fosse levado para aquele QG pt Ao Oficial de Justiça vg no QGR vg foi determinado que aguardasse ligação com o I Ex pvtg posteriormente foi informado que o alvará seria cumprido no dia seguinte e que ele estava dispensado pt. As autoridades militares não acusaram o recebido no referido alvará pt. O dia 24 foi feriado militar, e os seguintes sábado e domingo pt Até o término do expediente de hoje vg esta Auditoria não recebeu a documentação referente a soltura do preso vg nem qualquer outras informações pt Antônio Arruda Marques - Juiz Auditor da 4ª RM".</p> <p>- Pelo exposto, verifica-se a má fé do Juiz Auditor nos tratos com assuntos relacionados aquela RM:</p>



ANTONIO ARRUDA MARQUES - Dr.

(N O M E)

FILIAÇÃO: _____ NATURALIDADE: _____

PROFISSÃO: _____ IDENTIDADE: _____

INSTRUÇÃO: _____

ESTADO CIVIL: _____ DATA NASC.: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

RESIDÊNCIAS:

Antiga: _____

Atual: _____

CÚTIS: _____ CABELOS: _____ OLHOS: _____ ALTURA: _____

BIGODE: _____ SINAIS PARTICULARES: _____

DOC Nº	DATA E ORIGEM	H I S T Ó R I C O
		<p>- Telegrama do STF por iniciativa própria, referindo-se de maneira tendenciosa contra atos da RM, os quais ele mesmo foi o conselheiro;</p> <p>- Falta com a verdade ao declarar que até o dia 28 não tinha a Auditoria recebido a documentação dando cumprimento a ordem de soltura do preso.</p>
<p>INFO n.º 742</p>	<p>SET 68 I Ex ao C I E</p>	<p>- Recebendo a relação dos Oficiais em serviço ativo para sorteio do CPJ, relativo ao 4º trimestre de 1968, devolveu-a ao Cmt da Região, com a alegação de que estranhava estar a mesma muito pequena, isto é, com somente 52 nomes. Solicitou nova lista que, elaborada de acordo com a legislação em vigor e incompatibilidades previsíveis, foi constituída de 48 nomes. De posse desta 2ª lista, reuniu o atual CPJ juntamente com o Procurador Substituto para comunicar que considerava tal ato da RM como um acinte a sua pessoa. Por isso deixava de sortear o novo Conselho, de acordo com o § 2º do Art 19 e que levava o fato ao conhecimento do STM.</p> <p><u>Artigo 20 do CJM</u></p> <p>"Existindo na relação a que se refere o Art anterior, apenas o número exato de oficiais a sortear, serão estes considerados sorteados".</p> <p>- No dia 21/Ago/68, deu entrada na Auditoria da 4ª RM, o pedido de prisão preventiva contra seis indiciados o qual foi posto em pauta para julgamento pelo CPJ no dia 22 do mesmo mês.</p> <p>- No momento da votação, o marginado pediu sessão secreta e ao dar o seu voto fez ver aos demais membros do Conselho que ao Exército não cabe abrir IPM para apurar crimes contra a Segurança Nacional e sim ao DPF, que foi criado com esta finalidade.</p> <p>- No dia 27/Ago/68 o CPJ decidiu por 3X2 votar a procedência correta do Pedido de Prisão e ao mesmo tempo decretar a prisão preventiva dos indiciados. O marginado juntamente com o Cap PEDRO DE ALENCAR FIGUEIRA, da Cia QGR/4, votou contra a medida.</p> <p>- Consta que o marginado, procurado por parentes dos indiciados, diz aos mesmos que as prisões são arbitrárias e ilegais e os aconselha a impetrar "HC" ao STM.</p>



Continuação

Nome: ANTONIO ARRUDA MARQUES

Fl.6

<p>Info 964</p>	<p>1 Nov 68-I Exército</p>	<p>Opõe-se ostensivamente a todas autoridades da área, particularmente às da 4ª RM. Em vista dessa oposição sistemática, concedeu licença para "PORTE DE ARMAS" aos funcionários da Auditoria.</p>
<p>Diversos</p>		<p>Resumindo-se os informes e informações existentes a seu respeito, nota-se que todas as suas decisões e atividades são convergidas no sentido de anular ou dificultar a ação do Exército e do Governo Revolucionário nas punições impostas a elementos subversivos.</p>
<p>Imprensa</p>	<p>1 Nov 68 J.B.</p>	<p>Absteve-se de votar decretação de prisão preventiva de cinco estudantes mineiros acusados de participarem da preparação do 30º Congresso da extinta UNE, "considerando que as autoridades militares são incompetentes para realizar IPMs na vigência da atual Constituição".</p>
<p>Info 1091</p>	<p>I Ex de 29 Nov 68</p>	<p>Conivente com corrupção na Auditoria da 4ª R M:</p> <p>"O Auditor efetivo da 4ª RM, Dr ANTONIO ARRUDA MARQUES pretende entrar em Férias no próximo dia 2 de Dez, assumirá o cargo de Juiz Auditor o Dr WALDEMAR LUCAS RÊGO DE CARVALHO, que completará 70 anos de idade, no dia 12, quando cairá na compulsória. Já no dia seguinte será convocado o segundo (2º) substituto, Dr HIPÓLITO TELXEIRA.</p> <p>As férias do Dr ARRUDA MARQUES tem o objetivo de permitir que o Dr WALDEMAR LUCAS caia na compulsória no exercício de suas funções, possibilitando-lhe, posteriormente, pleitear vantagens monetárias a que não teria direito em outras condições.</p> <p>O Juiz substituto só faz jus a vencimentos quando em efetivo exercício." ...</p>

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DO EXERCÍTC
I EXÉRCITO — 2.ª SEÇÃO

RIO, GB, 24/ abril de 1968

1. ASSUNTO - Prisão em flagrante (Dr ANTÔNIO DE ARRUDA MARQUES)
2. ORIGEM
3. CLASSIFICAÇÃO
4. DIFUSÃO
5. DIFUSÃO ORIGEM
6. ANEXO
7. REFERÊNCIA

Continuação da INFORMAÇÃO Nº 262/168

1 (um) Juiz e sim 5 (cinco) Juizes; assim sendo não poderia o Dr Juiz Auditor decidir sozinho; a decisão dependeria do Conselho ou seja dos 5 Juizes.

5. Esta agência tem interesse que esta divergência de opinião seja devidamente esclarecido para que não sejam feridos os postulados Revolucionários.

.....



CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
I EXÉRCITO
4ª RM - 4ª DI
ESTADO MAIOR - 2ª SEC

Juiz de Fora, MG, 10 Set 68

- | | |
|------------------|--|
| 1. ASSUNTO | : Atividades do Juiz Auditor da 4ª RM (Dr ANTÔNIO ARRUDA MARQUES) |
| 2. ORIGEM | : Arquivos |
| 3. CLASSIFICAÇÃO | : |
| 4. DIFUSÃO | : ID/4 - AD/4 - SNI/ASH - G2/PM - BH - 11ª
DPF/BH - I/11ª RI - 4ª CIA
RM - Arq |
| 5. DIF ORIGEM | : I Ex - 4ª RM |
| 6. REFERÊNCIA | : no texto |
| 7. ANEXO | : |



INFORMAÇÃO Nº 380 / 68 / E2 / 4ª RM

Esta Agência difunde para conhecimento desse órgão o seguinte a respeito do Juiz Auditor da 4ª RM - Dr ANTÔNIO DE ARRUDA MARQUES:

1. Foram presos em BELO HORIZONTE pelo Cel OCTAVIO AGUIAR DE MEDEIROS, encarregado de um IFM que apura atividades estudantis, de acordo com o CJM, os seguintes indivíduos: APOLO HERRINGER LISBOA, RAIMUNDO MENDES FERREIRA, LUIZ GONZAGA DE SOUSA LIMA, JOSÉ JARBAS SARAIVA, JOSÉ CARLOS MOREIRA MELO e ROBINSON VIEIRA PORTO.

No dia 7 de junho, esta Agência tomou conhecimento de que APOLO HERRINGER LISBOA entrara com pedido de HC no STM, e que o Juiz Auditor da 4ª RM havia se ligado com aquele Tribunal para prestar informações a respeito.

No mesmo dia 7, deu entrada na 4ª Auditoria, o pedido de prisão preventiva, de acordo com a Lei de Segurança Nacional, para os indivíduos acima citados.

O Conselho Permanente de Justiça decretou a prisão dos cinco primeiros elementos, ainda no dia 7, tendo no entanto o Juiz Auditor, declarado que se "abstinha" de votar quanto ao pedido de prisão para APOLO H. LISBOA face a informações que tinha, sobre o HABEAS-CORPUS pedido ao STM.

Decretada a prisão preventiva, o Auditor deveria ter comunicado imediatamente esta decisão ao STM e ao encarregado de polícia, desta forma aquele Tribunal provavelmente não teria sido comunicado.

Continua ...

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

- 2 -

(Continuação de Informação nº 380/68/E2/41 de 10 de Set. 68)

cadeu no dia 8, HC a APOLO E LISBOA.

Somente no dia 9/5 é que chegou oficialmente ao conhecimento do encarregado do IFM a decretação da prisão preventiva decretada no dia 7.

2. Parализou em cartório todos os processos em que pelo menos um dos indiciados tenha sido beneficiado por habeas-corpus. Após parализar os processos deu vistas apenas aos advogados de defesa, para que impetrem habeas-corpus em benefício dos demais.

No momento estão parализados os seguintes processos:

- 12/67 - WALTER RIBEIRO e outros
- 91/66 - JOSÉ MARIA RABELO (Diretor do Binômio) e outros
- 91/67 - CARLOS SANEOS e outros
- 50/64 - LEOPOLDO NORATO DE OLIVEIRA e outros
- 20/66 - JOSÉ PEDRO COSTA e outros
- 177/66 - DOMINGOS RIBEIRO VIOTTI e Outros.

3. No pedido de prisão preventiva de guerrilheiros de Brasília, no dia 19 Set. 67, o Sr. Dr. Auditor na explanação de seu voto contra a medida, ainda esclareceu que tinha recebido um telefonema de Brasília do Juiz Dr. Davivier, antigo auxiliar do Gabinete do Presidente Castelo Branco, solicitando pedido em favor de Lara Diniz, para que não fosse decretada a prisão preventiva de Lara, por ser um cidadão honrado e por surpresa daquela Juiz estava envolvido no IFM injustamente.

4. No dia 29 Set. 67 o Dr. Gilson Gonçalves, Procurador Militar, pediu prerrogação da prisão preventiva para 5 guerrilheiros de um IFM cujo encarregado foi o Sr. Cel. Epitácio. Após a fala do procurador o Juiz Auditor Dr. Arruda, dividiu o pedido em duas partes dizendo que quanto ao ANTÔNIO GERÔNIMO DE FREITAS era favorável pela prerrogação mas para GIL PEREIRA, MOZART DE LIMA, NAPOLEÃO FASSOS GONÇALVES e GEORGES MICHEL SOBRINHO era pelo relaxamento da prisão, acrescentando um pouco irritado que se o Conselho deliberasse votar, retirar-se-ia da Sessão. Voltando ao Sr. Auditor Dr. ANTÔNIO ARRUDA MARQUES o costumeiro equilíbrio, parecendo ter sido traído por seu subconsciente, deduzindo-se ter entrado na Sessão premeditadamente no sentido de rebater o pedido de prisão preventiva. Em virtude do recanto da Sessão estar relatado inclusive vários advogados, entre eles FRANCISCO

Continua ...

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

(Continuação da Informação nº 380 / 68 / 12 / 68 (art. 68))

GONÇALVES, CEREZON GONÇALVES (Belo Horizonte), LEONARDO DE SOUSA (Guanabara), HÉLIO MUNDAS e JOSÉ ROBERTO MACHADO, agora réus, testemunhas, visitas, funcionários, parentes de réus de vários processos, foi solicitado na reunião secreta para a votação e maiores esclarecimentos. Na hora secreta o Sr Dr Auditor declarou que o Dr Gilson não procedeu dentro da ética profissional ainda levando o Conselho a votar erradamente em face do Art 289 do CJM. Houve trocas de idéias no intuito do Sr Auditor voltar atrás no seu procedimento, ou pelo menos se fôsse voto vencido, que o justificasse por escrito na ata da Sessão. O Conselho deliberou colocar em votação, com maiores esclarecimentos, o pedido de prisão solicitada, pelo Promotor Militar, tendo em vista a coação pública do Sr Dr Auditor e por ter o mesmo faltado com os princípios de boa educação e respeito e ainda a calma, tranquilidade e imparcialidade de um bom Juiz. Querendo assim o Dr Juiz Auditor, adivinhar o resultado da votação, antes de ouvir o voto individual de cada Juiz Militar. Entretanto, não foi possível um entendimento satisfatório, levando o Conselho (juizes Militares) a redigir o seguinte: - "O Conselho foi surpreendido com a atitude do Exmº Sr Dr Auditor para com uma votação de prerrogativa de prisão em pauta. Faltando com a consideração e em flagrante desrespeito ao Conselho, faltou ainda, com o costumeiro cumprimento da obrigação de orientador exemplar que sempre demonstrou, coagindo, precipitadamente deliberou que se o Conselho votasse, se retiraria da Sessão trazendo uma situação desagradável no último dia da Sessão do Conselho. Requerida a Sessão Secreta foi deliberado que fôsse colocado em votação o caso da prisão, o que o Exmº Sr Dr Auditor não concordou, porquanto os 4 referidos referidos estavam liberados do processo já que a denúncia contra eles não fôra aceita em face do Art 289 do CJM determinar recurso, no que se refere a prisão, não tem efeito suspensivo. Em face do exposto, suspendo a Sessão por ausência do Exmº Sr Juiz Auditor."

Voltado à Sala de Audiências, sem o Dr Auditor, o Procurador Militar Dr Joaquim Simeão de Faria Filho pediu a palavra, o que foi negado, para ser ditada ao escrivão a resolução supra mencionada, para posterior encaminhamento de uma cópia da ata ao STM por intermédio do Exmº Sr Out. da 4ª Km e 4ª DL. Terminado o registro em ata voltou o Dr Simeão, a pedir a palavra, em nome do Ministério Público, insistindo que fôsse dada oportunidade ao Dr Gilson para a palavra.

Continua

CONFIDENCIAL

CONFIDENC

- 4 -



Nº PRO. CSS. 189-1, p. 89

(Continuação de Informações nº 380/68/1968 (Set 68))

Dada a palavra o Dr GILSON retirou o pedido de entrega da prisão preventiva dos quatro que o Sr Dr Auditor negou o voto de prisão, não sustentando assim, seu pedido anterior que tanto mal estar provocou, pedindo ainda para que o Sr Dr Auditor voltasse a Sessão e continuasse os trabalhos, ficando sem efeito a resolução do Conselho, citada para o escrivão.

Comunicado ao Sr Dr Auditor, após ouvir o Conselho, foi tornado sem efeito o supra citado, e dado prosseguimento aos trabalhos para que os processos em pauta não sofrassem prejuízos nos seus andamentos.

5. No dia 18 de agosto, o Posto da Zona da Mata do Departamento de Polícia Federal, em JUIZ DE FORA, atendendo mandado de busca, apreensão e prisão, do Eac do IPM; instaurado nesta RM, efetuou, em estreita ligação com esta Agência, a prisão de 5 (cinco) elementos suspeitos de atividades subversivas. As primeiras declarações, foram tomadas pela própria Polícia, que notando a gravidade dos fatos e por não ter em seus quadros autoridade credenciada para abertura de Inquérito, entregou o problema à 4ª RM, que no momento tinha um IPM aberto para apurar atividades subversivas.

O Encarregado do IPM, iniciou imediatamente a tomada de depoimentos e verificou da necessidade da prisão preventiva para os 5 (cinco) elementos inicialmente presos e para mais 4 (quatro) que surgiram no decorrer das apurações.

Um dia antes da entrada do Pedido da Prisão Preventiva na Auditoria da 4ª RM, o Auditor Dr ANTÔNIO ARANDA MARQUES, procurou o Chefe do PZM/DPF, e perguntou-lhe sobre prisões que estariam sendo feitas na cidade, as quais julgava arbitrárias e ilegais e mais que estas prisões atingissem parentes de funcionários seus, iria tomar providências, pois constava-lhe que um filho de GILBERTO PONTES DE ANDRADE, seu auxiliar, estava desaparecido, com risco de ser preso. E de se notar, que até o momento nenhuma suspeita foi ainda levantada contra tal elemento.

No dia 21 do corrente, deu entrada na Auditoria o pedido de Prisão Preventiva contra seis (6) indiciados, o qual foi posto em pauta para julgamento pelo Conselho Permanente de Justiça no dia 22.

No momento da votação, o Juiz Auditor pediu aos demais membros do Conselho que não cabe abrir IPM para apurar crimes contra

Continua ...

CONFIDENCIAL



CONFIDENCIAL

- 5 -



(Continuação da Informação nº 380 / 68 / 1968, de 20 de Set 58)

nal, e sim ao DPP, que foi criado com esta finalidade. Disse ainda, que se o Conselho votasse o Pedido de Prisão, o processo estaria sujeito a ser posteriormente anulado, que o melhor seria de devolverlo ao Enc do IPM, solicitando que o Pedido fosse encaminhado àquela corte pela Polícia Federal. Baseou-se o Dr ARRUDA para os seus argumentos, apenas o Art 8º item VII letra c da Constituição da República.

Os membros do Conselho, de boa fé, acreditaram nos argumentos do Auditor, e unanimemente decidiram retornar o Pedido de Prisão Preventiva ao Encarregado do IPM, a fim de que o mesmo fosse encaminhado pela Polícia Federal.

Não satisfeito com a "Decisão" do Conselho, o Encarregado do IPM retornou à Auditoria o Pedido de Prisão, esclarecendo no Ofício de remessa que o mesmo era inteiramente correto e estava assessorado em Lesões e Decisões do próprio Superior Tribunal Militar.

No dia 27 do corrente, (Agosto), o Conselho Permanente de Justiça decidiu votar por 2 a 2 votar a procedência correta do Pedido de Prisão e ao mesmo tempo Decretar a prisão preventiva dos indicados.

Consta ainda, que o Dr ARRUDA procurado por parentes dos indicados tem dito a estes que as prisões são arbitrárias e ilegais, e os aconselha a impetrar "habeas-corpus" ao STM.

6. Em 19 de agosto, o DVS por intermédio do Dr Theoyr Omar Mendes Sias, autuou em flagrante o estudante e presidente do DCE, ATHOS MAGNO COSTA E SILVA, por crime contra a Segurança Nacional.

Autuado em flagrante, o mencionado civil, aquela autoridade comunicou o fato ao MM Juiz-Auditor da Auditoria da 4ª RM, a fim de atender a determinação legal. Nesse sentido, por unanimidade e apenas, a mesma autoridade anexou à referida comunicação uma cópia dos referidos autos, constante apenas das declarações do condutor, testemunhas e conduzidos, sendo que os autos completos seriam encaminhados posteriormente, dentro do prazo de lei, como o foram.

Autuado, então, em flagrante, o mencionado civil, aquela autoridade

Continua ...

CONFIDENCIAL

CONFIDENC



(Continuação da Informação nº 330/68/1014 (et 68))

dade expediu a Nota de Culpa necessária, anexando a 1ª via ao re-
ferido civil, anexando aos autos a 2ª via e, como medida acautela-
dora de praxe daquele Departamento, arquivando uma 3ª via.

Além do mais, aquela autoridade fazia juntar aos autos vários
recortes de jornais, onde ficava, à sociedade, constatada a partici-
pação de liderança do autuado nos movimentos de agitação subver-
siva ocorridos nesta Capital.

Em 23 de agosto, foi o DVS surpreendido pelo telegrama nº 616,
do MM Juiz-Auditor Antônio Arruda Marques, determinando a soltura
imediata, face a decisão do mesmo; mais surpresa ficou o prêso, so-
mente na véspera assinara uma procuração para seu advogado.

Após receber cópia do despacho passado pelo referido Juiz, o DVS
comenta:

a) Vê-se que o referido juiz submeteu a cópia dos autos (incom-
pletos) a parecer do Dr. Procurador Militar. E este, que, dada vênha
deveria protestar pelo recebimento dos autos incompletos e só então
dar o parecer, afirmou que "não há acusação específica, circunstan-
ciada e criminalmente capitulada em lei, mas tudo cercado de dúvi-
das"! É lógico e evidente que não poderia haver acusação especifi-
ca, naquelas cópias, que continham apenas os depoimentos do condu-
tor, das testemunhas e do conduzido; tudo seria especificado, cir-
cunsciadamente, e ainda, com a acusação especificada capitulada
em Lei, para felicidade do doutor Procurador Militar, no relatório
final, onde a autoridade que presidiu a lavratura do flagrante pro-
curaria demonstrar que o comportamento do mencionado civil enquadra-
va-se perfeitamente em alguns artigos do Decreto-Lei que define cri-
mes contra a segurança nacional...

b) Afirmou o MM Juiz Auditor que "observado está que não hou-
ve Nota de Culpa ao prêso"; observado como, senhor General? Causa
nos repulsa tal afirmativa, especificadora de um erro elementar e
que daria às autoridades deste Departamento um "diploma de burro";
mas podemos afirmar a V. Excia que esse diploma não nos cabe, ainda
a Nota de Culpa foi fornecida ao prêso, em tempo hábil, e, como sem-
pre, como medida acauteladora contra afirmativas como essa que nos
foi assacada, arquivamos uma 3ª via da mesma...

c) Afirma o Juiz Auditor que a autoridade policial poderia ter
seguir nas investigações, para apuração de fatos que, em tempo hábil,
vantes, caso queira. Este item, senhor General, nem merece comenta-
rio, dado o seu primarismo.

CONFIDENCIAL



CONFIDENCIAL

(Continuação da Informação nº 390/53/12/1477 - 15 de set 53)

1) "Nestes autos, de nossa competência, não há nem a ofensa física ou moral, por motivo de facciosismo ou inconformismo político-social que é crime? É crime de competência da Justiça Militar? É o incitamento público à luta pela violência entre as classes sociais? É a "reunião pública", nos moldes da que era feita? E... Bom, senhor General, creio que já chega; sei que estou apressado tomando o tempo precioso de V. Excia., mas quero registrar o protesto das autoridades deste Departamento contra o ato arbitrário do MM Juiz Auditor e do Procurador Militar, por nós notado, apenas por falta de lei."

S. Excia, afinal assim decidiu:

- 1) expedição alvará de soltura, por telegrama, sob as formalidades legais;
- 2) Encaminhou cópia à autoridade policial, em procedimento regularmente adotado;
- 3) Arquivou os autos!!!"

7. Esta Agência levava conhecimento de ocasião superior os fatos acima narrados, para as providências cabíveis.

**CONFIDENCIAL**

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

I EXÉRCITO

Juiz de Fora, MG, 18 Set 68

4ª RM - 4ª DI

ESTADO MAIOR - 2ª SEC

- 1. ASSUNTO : Atividades do Juiz Auditor da 4ª RM (Dr ANTONIO ARRUDA MARQUES)
- 2. ORIGEM : Arquivos
- 3. CLASSIFICAÇÃO :
- 4. DIFUSÃO : 1D/4 - AD/4 - SNI/ARH - G2/PMMG - DVS/BH - DPF/BH - I/11ª RI - 4ª Cia Int - OM/JF - 11ª RM - DPF/JF - DVS/JF - Arq EPCAR -
- 5. DIF ORIGEM : I Ex - 4ª RM
- 6. REFERÊNCIA : Info 380/68/E2/4ª RM
- 7. ANEXO :

INFORMAÇÃO Nº 393/68/E2/4ª RM

Esta Agência complementa a informação citada na referência, informando mais o seguinte:

1. Esteve na cidade e na Auditoria, uma tia do denunciado GEORGES MICHEL SOBRINHO, indiciado no IPM de UBERLÂNDIA, tia esta que é funcionária do Senado Federal em Brasília.

Esta Senhora prometera aos funcionários da Auditoria que estava fazendo um trabalho junto aos senadores e aos deputados no sentido de criar uma lei especial com o fim de aproveitar o pessoal da Auditoria de Juiz de Fora para a Auditoria de Brasília, inclusive o pessoal substituto, que então seria efetivado, e, caso alguém não quizesse ir para Brasília, ficaria em Juiz de Fora - se substituto seria efetivado.

Dizia mais que esse empreendimento já contava com a maioria dos senadores e com uma boa quantidade dos deputados.

Posteriormente, uma hora antes de iniciar-se a Sessão na Auditoria da 4ª RM, na qual seriam ouvidas as testemunhas no processo de subversão em UBERLÂNDIA no qual acha-se envolvido GEORGES MICHEL SOBRINHO, foi o E2 da 4ª RM procurado pelo Sr GILBERTO DE ALENCAR, funcionário da 4ª Auditoria que dizendo-se porta-voz do Exmº Sr Auditor, desejou saber se haveria inconveniente na 4ª RM em ser relaxada a prisão dos implicados no processo que ainda não tenham sido postos em liberdade por "Habeas-Corpus".

Alegou o Sr Gilberto que pessoalmente, durante suas

Continua ...



(Continuação da Informação nº 373/68/E2/4ª RM de 18 Set 68)

"in loco" sindicou e verificou o extremo estado de miséria que vivem os familiares de tais elementos, todos no seu dizer, homens de levouira. O ardor com que defendeu a tese de liberar tais elementos foi sintomática.

Perguntado qual o seu ou o interesse que a Auditoria tinha neste processamento, respondeu que é um interesse de justiça. Não soube explicar porque da consulta à 4ª RM, uma vez que está afeto à Justiça Militar a decisão do caso. (Na realidade, esta Agência sabe que tal conversa visava poder o Comando da 4ª RM influenciar o Conselho de Justiça, absurdo que repudia-se desde logo).

Como resposta recebeu o dito funcionário a informação de que, caso o Auditor desejasse tratar do assunto, deveria procurar diretamente a autoridade competente e não mandar um intermediário.

Esta Agência não apurou ainda se tal elemento estava realmente a serviço do Auditor da 4ª RM como declarava.

ORS: Tal fato vem confirmar denúncias de que o referido processo goza de certos interesses junto a Auditoria da 4ª RM.

2. A Auditoria não convocou para comparecer perante o Conselho da 4ª RM os elementos presos envolvidos no LEM de UBERLÂNDIA, a fim de assistirem como determina a Lei, a audiência das testemunhas de acusação. Somente mediante sugestão desta RM é que foi feita a convocação dos presos.

A ausência de tais presos determinaria o adiamento da inquirição de testemunhas, atraso do processo e dificuldades outras decorrentes.

3. No dia 23/5/68, o Cmt do I/10ª RI recebeu diretamente do Juiz Auditor da 4ª RM, um alvará de soltura em favor de VALTER TESCH em decorrência de Habeas-Corpus concedido pelo STF.

Como o preso não se encontrasse no I/10ª RI, o Cmt daquela Unidade encaminhou o Ofício de remessa ao I/4ª RO 105, onde se encontrava e mesmo recolhido. Chegando àquela Unidade, o Oficial de Justiça que conduziu o alvará de soltura, foi informado de que o mesmo deveria ser apresentado ao QG Regional, pois o preso tinha sido entregue pela Auditoria à 4ª RM e não diretamente àquela Grupo.

Chegando o alvará a este QG, esta Agência tomou conhecimento de que o mesmo era em favor de VALTER TESCH.

Continua ...



CONFIDENCIAL

- 3 -

(Continuação da Informação nº 393 /68/E2/4ª RM de 18 Set 68)

Como se tratasse de indivíduo perigoso e com suspeitas de "doença mental", o Cmt da RM determinou que se fizesse um contato com o Juiz Auditor e com o Procurador da Justiça Militar, a fim de que fosse encontrada uma solução.

Este contato foi feito ainda no dia 23, e o Juiz Auditor declarou que a defesa já havia requerido exame psiquiátrico para o acusado e que êle Auditor, já havia nomeado a comissão de médicos. O processo estava em poder destes facultativos, que no entanto, até aquela data não tinham emitido o parecer.

O Juiz Auditor informou ainda que face ao alto grau de periculosidade do acusado, poder-se-ia proceder de acôrdo com o Art 150 do Código de Processo Penal.

"Para efeito de Exame, o acusado, se estiver prêso, será internado em manicômio judiciário, onde houver, ou se estiver solto, e o requererem os peritos, em estabelecimento adequado que o Juiz designar".

Como o réu declarou desejar ir para BRASÍLIA, o Auditor "aconselhou", que o mesmo deveria lá ser entregue, após cumprida a ordem de habeas-corpus, para que assim o STF melhor apreciasse o caso. Esclareceu ainda o Juiz Auditor, que face ao adiantado da hora, 1830 hs do dia 23, não havia inconveniente em que a soltura fosse feita no dia seguinte 24/5, e que o mesmo fosse conduzido escoltado até Brasília, face a sua periculosidade.

Em face destes esclarecimentos, e com autorização do I Exército, foi o prêso posto em liberdade no dia 24, e levado escoltado até BRASÍLIA, onde por ser sábado e não ter expediente no STF, foi o mesmo entregue à 11ª RM.

No dia 27, o alvará de soltura foi devolvido à Auditoria com o "cumprido" e datado de 24/5.

No dia 28/5, esta Agência tomou conhecimento de que o Juiz Auditor passou um telegrama ao Presidente do STF por sua inteira iniciativa, relatando o fato, mais ou menos nos seguintes termos:

"Esta Auditoria recebeu no dia 23/5, ofício dessa Egreja Corte comunicando que VALTER TESCH deverá ser solto para responder em liberdade o processo no qual é indiciado pt No mesmo dia foi expedido alvará de soltura e levado pelo Oficial de Justiça ao I/10ª RI pt Lá foi o mesmo informado, que o prêso tinha sido transferido para o I/4ª RO 105 pt O Cmt desta Unidade ligou-se com a RM vg que determinou que o alvará fosse levado para

Continua ...

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

- 4 -

(Continuação da Informação nº 373 / 68 / E2 / 49 RM de 18 Set 68)

pt Ao Oficial de Justiça vg no QGR vg foi determinado que aguardar se ligação com o I Ex ptvg posteriormente foi informado que o alvará seria cumprido no dia seguinte e que êle estava dispensado pt As Autoridades militares não acusaram o recebido no referido alvará pt O dia 24 foi feriado militar vg e os seguintes sábado e domingo pt Até o término do expediente de hoje vg esta Auditoria não recebeu a documentação referente a soltura do prêso vg nem - quaisquer outras informações pt Antônio Arruda Marques Juiz Auditor da 4ª RM".

Este telegrama tinha data de 27/5 e foi passado às 14,20 hs do dia 28/5.

1. Pelo exposto, acima verifica-se a má fé do Juiz Auditor nos tratos com assuntos relacionados a esta RM.

- Telegrama ao STF, por iniciativa própria, referindo-se de maneira tendenciosa contra atos desta RM, os quais êle mesmo foi o conselheiro;

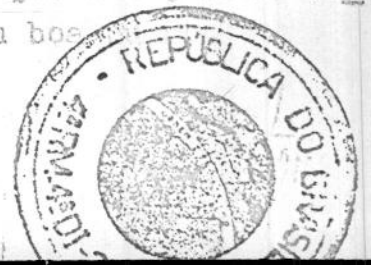
- Falta com a verdade ao declarar que até o dia 28 não tinha a Auditoria recebido a documentação dando cumprimento a ordem de soltura do prêso.

4. O Dr ANTÔNIO DE ARRUDA MARQUES, Auditor da 4ª RM teria aconselhado a um advogado, patrono do Dr ALMIR SOZZI VELLOSO, a recorrer judicialmente contra a decisão do INPS de JUIZ DE FORA sobre sua descredenciação como médico de tal Instituto pelo fato de estar denunciado na Auditoria da 4ª RM.

5. O Dr ARRUDA MARQUES teria manifestado a êsse advogado a sua opinião contrária ao artigo 48 da LSN, pensando ser êste artigo, a base de tal dispensa do médico em questão.

6. Esta Agência informa que o Major HEITOR BORGES FILHO, Presidente do Conselho Permanente de Justiça, durante a audiência das testemunhas de acusação do processo de UBERLÂNDIA, assistiu quando o Dr ANTÔNIO ARRUDA MARQUES, Juiz Auditor, em conversa com um dos indiciados, FLÁVIO TAVARES, e um advogado defendia a não execução do Art 48 da Lei de Segurança.

O Major BORGES intervindo na conversa disse que aos juizes competiem cumprir a Lei, independente de a acharem boa.

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTERIO DO EXERCITO
I EXERCITO - 2.ª SEÇÃO

RIO, GB, 20 Fev 68.-

- 1. ASSUNTO Art 48 da Lei de Segurança (Dr ANTÔNIO DE ARRUDA MARQUES)
- 2. ORIGEM 4ª ARM
- 3. CLASSIFICAÇÃO 0-1-2 (cada na origem)
- 4. DIFUSAO CIE - Arq
- 5. DIFUSAO ORIGEM I Ex
- 6. ANEXO 0-
- 7. REFERENCIA Informação n.56/68, de 8 Fev 68, da 4ª ARM/4ª DI.-

INFORMAÇÃO N. 10 / CH/68

Esta Agência informa que o Major HEITOR BORGES FILHO, Presidente do do Conselho Permanente de Justiça, durante a audiência das testemunhas de acusação do processo de UBERLÂNDIA, assistiu quando o Dr ANTÔNIO DE ARRUDA MARQUES, Juiz Auditor, em conversa com um dos indiciados FLÁVIO TAVARES e um advogado defendia a não execução do Art 48 da Lei de Segurança.

O Major BORGES intervindo na conversa disse que aos juizes competiam cumprir a Lei, independente de a acharem boa ou má. Esta Agência informações sobre a vida progressa e sem nenhuma referência ao Art 48 da LSN.-

M. Ex - G. M. - CIE
 PROTOCOLO
 N.º 1.115
 Em 21 de Fev de 1968
 Providências - Jome
 Dif. p/ SNI/ART
 SCS/CSN - Tunes



Lufo no 389 de 29/2/68, av7 SNI/ART - CSN

CONFIDENCIAL

José Luis Claret
Advogado

Excelentíssimo Senhor Doutor
Juiz Auditor da 1ª Região Militar

HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES, por seu advogado constituído, vem a presença de V. Excia., expor e requerer como segue:

Para a configuração do crime de resistência (art. 329 CPB - 154 do CPM), há necessidade da reunião dos seguintes elementos constitutivos:

- a) a oposição ativa por meio de violência ou ameaças;
- b) a qualidade ou condição, no sujeito - passivo, de funcionário competente para o ato contra o qual se resiste ou de seu ocasional assistente;
- c) a legalidade (substancial e formal) do ato a exsantar;
- d) o dolo genérico e específico.

De ponto de vista formal, muito embora a prisão preventiva do requerente estivesse decretada, não era o mandado de prisão da lavra do Cel. Murillo Rodriguez Souza, Encarregado do IPM, o instrumento válido para execução da prisão em causa.

De modo que se de fato tivesse ocorrido a oposição ao ato legal que quer o MP, seria ela legítima.

O mandado (que é a ordem de prisão), não estava assinado pela autoridade competente (o Juiz), e nem havia sido lavrado pelo Escrivão como manda de forma inequívoca o art. 152, letras a e b do Código de Justiça Militar.

Tal formalidade é indispensável a fim de evitar por parte, principalmente, das autoridades policiais o arbítrio e o abuso de poder tão frequentes.

Por outro lado veja V. Excia., que o requerente limitou-se a uma oposição passiva. Lê-se no auto de flagrante:

José Luis Cloret
Advogado

"começou a gritar por seus companheiros", fls 2V, 3, 3-V, 4 e 5;

"Continuava gritando por seus companheiros" - fls. 3.

"abrirão as portas" fls 3.

Assim, inexiste, pelo menos, dois dos elementos essenciais: constitutivos do crime previsto no art. 329 - 154, do CPB e CPM, respectivamente, a oposição ativa e a legalidade formal do ato a executar.

O que ocorreu na espécie foi flagrante desrespeito ao mandamento constitucional art. 150 § 12,

"Ninguém será preso senão em flagrante delito// ou por ordem escrita de autoridade competente A lei....."

e as normas processuais que regem a matéria.

A prisão foi feita em flagrante violação ao Art. 150 do CPB.

Da mesma forma não se pode falar em crimes capitalizados nos arts. 330, 331 do CPB como quer a autoridade policial 2 29 da LSN, como pretende o Ministério Público Militar.

Quanto ao crime previsto no art. 36 da LSN - fazer funcionar associação legalmente dissolvida, vale trazer a colação o seguinte:

O DL 228, de 28.02.1967, que reformula a Organização da representação estudantil e dá outras providências diz o seguinte, no seu artigo 20:

"Ficam extintos os órgãos estudantis de âmbito estadual, ainda que organizados como entidades de direito privado"

E o seu parágrafo único:

"O Ministério Público Federal, promoverá a dissolução das entidades e o patrimônio dos restos dos órgãos será incorporado à Universidade Federal do Estado respectivo, para utilização pelo D.C.R."

De sorte que a FEUB por ser órgão estudantil / de âmbito não estadual, está excluída do mencionado decreto lei.

E ainda que abrangida pelo citado diploma legal sua dissolução não foi providenciada pelo MP, na forma dos artigos 655 e seguintes do CPC, como manda a legislação que rege a espécie.

Dai, a conclusão inequívoca de que a FEUB está e pode continuar funcionando legalmente, digo, funcionando regularmente.

A condição de legalmente dissolvida e de clandestinidade, é criação fértil dos policiais responsáveis pelos atos de arbítrio perpetrados contra o requerente com a finalidade de justificar o abuso de poder que caracteriza a prisão em exame.

Assim para configuração do delito previsto no art. 36 da LSN, seria indispensável tratar-se de associação legalmente dissolvida, o que se reconheceria através de decisão judicial transitada em julgado.

Ora, não tendo sido dissolvida a FEUB, conforme provam as certidões anexas, o fato do Paciente, digo, do requerente, que é o seu presidente, administrá-la não tipifica a figura do art. 36 referido, face ao que dispõe a art. 14 do CPB. A hipótese aventada na denúncia de fls. é a de crime impossível.

Por último, emerge do próprio ato de flagrante e por raciocínio lógico conclui-se, que o requerente não estava distribuindo panfletos.

O material apreendido, como consta as fls. 5 "estava para ser distribuído." Aliás, destaque-se, desde logo, que no seu conteúdo agda trazem de atentatório a segurança nacional.

Nesse sentido, magnifica a lição de Nelson Hungria para quem o estatuto penal vigente adotou decididamente a teoria realística:

"não é concebível o crime sem que haja uma atuação voluntária, acarretando, pelo menos, uma situação de perigo, uma probabilidade de dano, a um bem jurídico penalmente protegido. Enquanto não atinge esse mínimo de atuação objetiva, a vontade criminosa, do ponto de vista jurídico-penal, non est de hoc mundo".

(in "Comentários ao Código Penal, vol. I, -
tomo II, pg. 75)

E mais adiante, o mesmo homenageado jurista:

"A lei só inculca as manifestações orais ou escritas de idéias quando, já de si mesmas, criam uma situação de lesividade ou risco de um bem jurídico".

(op. cit. pg. 75)

José Luiz Clerot
Advogado

Em conclusão, a denúncia oferecida pelo MP não deve ser rece-
bida por inexistir no ato de prisão em flagrante elementos capazes de
legitimar, inicialmente a pretensão punitiva do Estado e como consequên-
cia lógica, por ser de inteira justiça deve a prisão do requerente ser
relaxada em fase do mandamento constitucional, art. 150 §12

Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento.

Brasília, 20 de Setembro de 1968.

Assinatura ilegível

JOSÉ LUIZ CLEROT
ADVOGADO

Confidencial

MINISTERIO DA JUSTICA
D.F.P. - POLICIA FEDERAL DE SEGURANCA
DIVISAO DE SERVICOS JURIDICOS E SOCIAIS



ASSUNTO: ATIVIDADES DO JUIZ AUDITOR DA 4ª RM.
ORIGEM: DEPTO/INT.
CLASSIFICACAO: - - - - -
DIFUSAO: DEPTO/ADM. - DEPTO/ADM. - SDR/RG.

EXCERTE DO RELATORIA DO JUIZ
(14 - Out. - 68)

- I - De acordo, cópia de informações das atividades de Juiz Auditor da 4ª RM.
- II - O documento 6 refere-se a decisão de flagrante lavrada em DEPTO/INT. O documento 7 é uma defesa prévia (não existente no processo) da Justiça Militar, que solicita pelo Auditor, verificar-se que há perfeita identidade nos citados documentos.
- III - O procedimento faccioso de Dr. Auditor se revela também, quando não há austeridade nos processos nos quais os seus serviços obtiveram sucesso e alerta os advogados das causas anexas, aconselhando-os a entrarem também com o pedido por anulação. Tal fato se deu em virtude de 4 de outubro de corrente ano, no processo 1/68 no qual se encontra o seguinte rol de elementos:

- JUIZ BERNARDO DE SA
- JUIZ ANTONIO PIRO
- JUIZ CARLOS DE CARVALHO
- JUIZ JOSE GONCALVES
- JUIZ JOSE GONCALVES

No processo de competência do JUIZ ANTONIO PIRO obtive N.O., e o Dr. Auditor, em seguida despendeu JUIZAMENTO ANEXO ATÉ RM. 14/68, no processo lavrado em julho de 1968.

Em virtude de Dr. ANTONIO PIRO foi comunicado ao SEN, por meio de ofício, e foi distribuído ao Ministro GOMES, que se que o caso seja julgado a favor dos interesses jurídicos. - - - - -

Confidencial

Nº. PRO. CSS. 189.1. P. 98

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
D.E.F. - POLÍCIA FEDERAL DE SEGURANÇA
DIVISÃO DE SERVIÇOS JUDICIAIS E SOCIAIS



ASSUNTO: **ATIVIDADES DO JUIZ AUDITOR DA 4ª RM.**

ORIGEM: **DESP/STP.**

CLASSIFICAÇÃO: **-----**

DIFUSÃO: **SM/STP, - SM/MAJ, - SDR/SG.**

JULGAMENTO N.º 10/63
(14 - Out. - 63)

- I - Na mesma, cópias de informações das atividades do Juiz Auditor da 4ª RM.
- II - O documento 6 refere-se a decisão em flagrante lavrada no dia 10/10/63. O documento 7 é uma defesa prévia (não existente no procedimento da Justiça Militar, mas escrita pelo Auditor), verificando-se que há perfeita identidade nos citados documentos.
- III - O procedimento faccioso do Dr. Auditor se revela também, quando manda sustar os processos nos quais um dos acusados obtém recursos e alerta os advogados dos demais acusados, aconselhando-os e entrando também com o pedido por extensão. Tal fato se deu somente em 8 de outubro do corrente ano, no processo 1/63 no qual consta como acusados os seguintes elementos:

- JAIR FERREIRA DE SA
- GERALDO ANTONIO PINTO
- ALBERTINO DANIEL DE CARVALHO
- HIRSEYO LOURENÇO REIS
- WALMYR JOSÉ RESENDE

No processo em referência GERALDO ANTONIO PINTO obteve R.O., e o Dr. Auditor deu o seguinte despacho: "JULGAMENTO ADIADO ATÉ REEXAMINADO DO STM". Tal processo deveria ser julgado no dia 15/10/63.

O procedimento do Dr. ARSÉDIA MARQUES foi comunicado ao SM, por elemento, e foi distribuído ao Ministro GUEDES, que se que o caso seja julgado e fide uma obstrução jurídica. -----

CONFIDENCIAL

MINISTERIO DO EXERCITO
I EXERCITO - 2.ª SEÇÃO

RIO, GB, 8 de maio de 1968

- 1. ASSUNTO - Auditoria da 4a RM (Dr ANTONIO DE ARRUDA MARQUES)
- 2. ORIGEM - 4aRM
- 3. CLASSIFICAÇÃO -
- 4. DIFUSÃO - CIE - ARQ
- 5. DIFUSÃO ORIGEM - I Ex
- 6. ANEXO -
- 7. REFERENCIA - Info nº 147/68-E/2-4aRM, 9 Abr 68

MI. Ex. - G. M. - CIE
 PROTOCOLO
 N.º 3124
 Em 9 de Maio de 1968
 Providências
Dossier

INFORMAÇÃO Nº 317 CH/68



Esta agência presta informação que demonstra que o Juiz Auditor busca pressionar o Conselho de Justiça e o próprio Procurador e a votar por influências externas nos Processos de Subversão.

1. No pedido de prisão preventiva de guerrilheiros de Brasília, no dia 19 Set 67, o Sr Dr Auditor na explanação de seu voto contra a medida, ainda esclareceu que tinha recebido um telefonema de Brasília do Juiz Dr Duvivier, antigo auxiliar do Gabinete do Presidente Castelo Branco, solicitando pedido em favor de Lara Diniz, para que não fôsse decretada a prisão preventiva de Lara, por ser um cidadão honrado e por surpresa daquele Juiz estava envolvido no IPM injustamente.

2. No dia 29 Set 67 o Dr Gilson Gonçalves, Procurador Militar, pediu prorrogação de prisão preventiva para 5 guerrilheiros de um IPM cujo em carregado foi o Sr Cel Epitácio, do BGP de Brasília. Após a fala do Procurador o Juiz Auditor Dr Arruda, dividiu o pedido em duas partes, dizendo que quanto ao Antonio Gerônimo de Freitas era favorável pela prorrogação mas para Gil Pereira, Mozart de Lima, Napoleão Passos Gonçalves e Georges Michel Sobrinho era pelo relaxamento da prisão, acrescentando um pouco irritado que se o Conselho deliberasse votar, retirar-se-ia da Sessão. Faltando ao Sr Auditor Dr Antonio Arruda Marques o costumeiro equilíbrio, parecendo ter sido traído por seu subconsciente, deduzindo-se ter entrado na Sessão premeditadamente no sentido de rebater o pedido de prisão preventiva. Em virtude do recinto da Sessão estar relativamente cheio, inclusive vários advogados, entre eles Francisco Izanto, Heleon Gonçalves da Silva, Obregon Gonçalves (Belo Horizonte), Modesto de Souza (Guanabara), Hélio Mendes e José Roberto Machado, afora continua...

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
I EXÉRCITO — 2.ª SEÇÃO

RIO, GB, 8 de maio de 1968...

1. ASSUNTO
2. ORIGEM
3. CLASSIFICAÇÃO
4. DIFUSÃO
5. DIFUSÃO ORIGEM
6. ANEXO
7. REFERÊNCIA

- Auditoria da 4ª RM (Dr ANTÔNIO DE ARRUDA MARQUES)

- Fls 2 -



Continuação da

INFORMAÇÃO Nº 317 CH/68

rêus, testemunhas, visitas, funcionários, parentes de réus de vários processos, foi solicitado uma reunião secreta para a votação e melhores esclarecimentos. Na sala secreta o Sr Dr Auditor declarou que o Dr Gilson não procedeu dentro da ética profissional ainda levando o Conselho a votar erradamente em face do Art 289 do CJM. Houve trocas e idéias no intuito do Sr Dr Auditor voltar atrás no seu procedimento, ou pelo menos se fôsse voto vencido que o justificasse por escrito na ata da Sessão. O Conselho deliberou colocar em votação, sem maiores esclarecimentos, o pedido de prisão solicitada, pelo Promotor Militar, tendo em vista a coação pública do Sr Dr Auditor e por ter o mesmo faltado com os princípios de boa educação e respeito e ainda a calma, tranquilidade e imparcialidade de um bom juiz. Querendo assim, o Dr Juiz Auditor, adivinhar o resultado da votação, antes de ouvir o voto individual de cada Juiz Militar. Entretanto, não foi possível um entendimento satisfatório, levando o Conselho (Juizes Militares) a redigir o seguinte: - "O Conselho foi surpreendido com a atitude do Exmo Sr Dr Auditor para com uma votação de prorrogação de prisão em pauta. Faltando com a consideração e em flagrante desrespeito ao Conselho, faltou ainda, com o costumeiro cumprimento da obrigação de orientador exemplar que sempre demonstrou, coagindo, precipitadamente deliberou que se o Conselho votasse, se retiraria da Sessão trazendo uma situação desagradável no último dia da Sessão do Conselho. Requerida a Sessão Secreta foi deliberado que fôsse colocado em votação o caso da prisão, o que o Exmo Sr Dr Auditor não concordou porquanto os 4 referidos estavam liberados do processo já que a denúncia contra eles não fôra aceita em face do Art 289 do CJM determinar recurso, no que se refere a Prisão, não tem efeito suspensivo. Em face do exposto, suspendo a Sessão por ausência do Exmo Sr

...continua...

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
I EXÉRCITO — 2.ª SEÇÃO

RIO, GB, 8 de maio de 1968

1. ASSUNTO - Auditoria da 4ª RM (Dr ANTÔNIO DE ARRUDA MARQUES)
2. ORIGEM
3. CLASSIFICAÇÃO
4. DIFUSÃO
5. DIFUSÃO ORIGEM - Fls 3 -
6. ANEXO
7. REFERENCIA

continuação da INFORMAÇÃO Nº 317 CH/68



Juiz Auditor".

Voltado à Sala de Audiências, sem o Dr Auditor, o Procurador Militar Dr Joaquim Simeão de Faria Filho pediu a palavra, o que foi negado, para ser ditada ao escrivão a resolução supra mencionada, para posterior encaminhamento de uma cópia da ata ao STM por intermédio do Exmo Sr Cmt da 4ª RM e 4ª DI. Terminado o registro em ata voltou o Dr Simeão, a pedir a palavra, em nome do Ministério Público, insistindo que fôsse dada oportunidade ao Dr Gilson para usar da palavra.

Dada a palagra o Dr Gilson retirou o pedido de prorrogação da prisão preventiva dos quatros que o Sr Dr Auditor negou o voto de prisão, não sustentando assim, seu pedido anterior que tanto mal estar provocou, pedindo ainda para que o Sr Dr Auditor voltasse a Sessão e continuasse os trabalhos, ficando sem efeito a resolução do Conselho ditado para o escrivão.

Comunicado ao Sr Dr Auditor, após ouvir o Conselho, foi tornado sem efeito o supra citado, e dado prosseguimento os trabalhos para que os processos em pauta não sofressem prejuízos no seus andamentos.

3. Em 26 de março de 1968, quando do julgamento das prisões preventivas dos guerrilheiros de BARBACENA; Jacques de Souza Coimbra, Walter Cesário Ferreira, Arquibaldo Achilles de Miranda e Jeremias Augusto Paes decidiu o Procurador, após examinar a documentação, solicitou a prisão preventiva de mais três elementos envolvidos no IPM.

Minutos antes de se iniciar a Sessão, conversando com o Dr Auditor, Antônio Arruda Marques, trocando idéias sobre o assunto, quando deu a entender que o pedido do Encarregado do Inquérito estava falho, no que foi, o Procurador, violentamente advertido pelo Auditor de que nada de-

CONFIDENCIAL

...continua...

CONFIDENCIAL

MINISTERIO DO EXERCITO
I EXERCITO — 2.ª SEÇÃO

RIO, GB, 8 de maio de 1968.

1. ASSUNTO - Auditoria da 4a RM (Dr ANTÔNIO DE ARRUDA MARQUES)
2. ORIGEM
3. CLASSIFICAÇÃO
4. DIFUSÃO
5. DIFUSÃO ORIGEM - Fls 4 -
6. ANEXO
7. REFERENCIA

Continuação da INFORMAÇÃO Nº 317 Ch/68

veria fazer, resumindo seu parecer a tão somente sobre o que estava requerido, e mais, que se quizesse acrescentar qualquer coisa que ele tiraria de pauta aquêle pedido ou que se retiraria da sessão.

Afirmou o Procurador a esta Agência que foi coagido a não requerer aquilo que achava certo e justo requerer.

Vale acrescentar que, em sessão secreta, o Sr Auditor informou ter tido contato telefônico com o Cmt da EPCAR de Barbacena, autoridade que em princípio discordara da necessidade de que fôsse pedida a prisão preventiva dos elementos causadores do mal entendido. Assim sendo não resta dúvida que o Sr Auditor pre-julgou o caso, o que se comprova pela sua violenta reação face a simples observação do Procurador encarregado do caso mesmo sem ter êste falado que pretendia pedir tal prisão, perfeitamente legalizada pelo Art 54 da Lei de Segurança.

.....



CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTERIO DO EXERCITO

I EXERCITO

Juiz de Fora, RJ, 11/5/68

4ª RM - 4ª DI

ESTADO MAIOR - 2ª SEC

- 1. ASSUNTO : Atividades do Juiz Auditor da 4ª RM (Dr ANTONIO ARRUDA MARQUES)
- 2. ORIGEM : Arquivos
- 3. CLASSIFICAÇÃO :
- 4. DIFUSÃO : ID/4 - AD/4 - SNL/ARH - 32/PMMG - DVS/RH - DPF/BE - I/11ª RI - 4ª CIA INT - CM/JF - 11ª RM - Arq - SVS - DPF/JF
- 5. DIF ORIGEM : I Ex - 4ª RM
- 6. REFERÊNCIA : no texto
- 7. ANEXO :



INFORMAÇÃO Nº 390/68/E2

Esta Agência difunde para conhecimento desse órgão o seguinte a respeito do Juiz Auditor da 4ª RM - Dr ANTONIO DE ARRUDA MARQUES:

1. Foram presos em BELO HORIZONTE pelo Cel OCTAVIO AQUINO DE MEDEIROS, encarregado de um IPM que apura atividades estudantis, de acordo com o CJM, os seguintes indivíduos: APOLO HERINGER LISBOA, RAIMUNDO MENDES PERREIRA, LUIZ GONZAGA DE SOUSA LIMA, JOSE JARBAN SARAIVA, JOSE CARLOS MOREIRA MELO e ROBINSON VIEIRA PORTO.

No dia 7 de junho, esta Agência tomou conhecimento de que APOLO HERINGER LISBOA entrara com pedido de HC no STM, e que o Juiz Auditor da 4ª RM havia se ligado com aquele Tribunal para prestar informações a respeito.

No mesmo dia 7, deu entrada na 4ª Auditoria, o pedido de prisão preventiva, de acordo com a Lei de Segurança Nacional, para os indivíduos acima citados.

O Conselho Permanente de Justiça decretou a prisão dos cinco primeiros elementos, ainda no dia 7, tendo no entanto o Juiz Auditor, declarado que se "abstinha" de votar quanto ao pedido de prisão para APOLO H. LISBOA face a informações que tinha, sobre o HABEAS-CORPUS pedido ao STM.

Decretada a prisão preventiva, o Auditor deveria ter comunicado imediatamente esta decisão ao STM e ao encarregado do IPM, pois, desta forma aquele Tribunal provavelmente não concederia, como ocorreu.

Continua ...

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL



(Continuação da Informação nº 380/68/E2/68)

pedeu no dia 8, HC a APOLO H LISBOA.

Sómente no dia 9/5 é que chegou oficialmente ao conhecimento do encarregado do IFM a decretação da prisão preventiva decretada no dia 7.

2. Paralisou em cartório todos os processos em que pelo menos um dos indiciados tenha sido beneficiado por habeas-corpus. Após paralisar os processos deu vistas apenas aos advogados da defesa, para que impetres habeas-corpus em benefício dos demais.

No momento estão paralizados os seguintes processos:

- 12/67 - WALTER RIBEIRO e outros
- 91/66 - JOSÉ MARIA HABELO (Diretor do Binômio) e outros
- 91/67 - CARLOS SANTOS e outros
- 50/64 - LEOPOLDO NORATO DE OLIVEIRA e outros
- 20/66 - JOSÉ PEDRO COSTA e outros
- 177/66 - DOMINGOS RIBEIRO VIOTTI e Outros.

3. No pedido de prisão preventiva de guerrilheiros de Brasília, no dia 19 Set 67, o Sr Dr Auditor na explanação de seu voto contra a medida, ainda esclareceu que tinha recebido um telefonema de Brasília do Juiz Dr Davivier, antigo auxiliar do Gabinete do Presidente Castelo Branco, solicitando pedido em favor de Lara Diniz, para que não fosse decretada a prisão preventiva de Lara, por ser um cidadão honrado e por surpresa daquela Juiz estava envolvido no IFM injustamente.

4. No dia 29 Set 67 o Dr Gilson Gonçalves, Procurador Militar, pediu prorrogação da prisão preventiva para 5 guerrilheiros de um IFM cujo encarregado foi o Sr Cel Epitácio. Após a fala do procurador o Juiz Auditor Dr Arruda, dividiu o pedido em duas partes dizendo que quanto ao ANTÔNIO GERÔNIMO DE FREITAS era favorável pela prorrogação mas para GIL PEREIRA, MOZART DE LIMA, NAPOLEÃO PABLOS GONÇALVES e GEORGES MICHEL SOBRINHO era pelo relaxamento da prisão, acrescentando um pouco irritado que se o Conselho deliberasse votar, retirar-se-ia da Sessão. Faltando ao Sr Auditor Dr ANTÔNIO ARRUDA MARQUES o costumeiro equilíbrio, parecendo ter sido traído por seu subconsciente, deduzindo-se ter entrado na Sessão premeditadamente no sentido de rebater o pedido de prisão preventiva. Em virtude do recinto da Sessão estar relativamente cheio, inclusive vários advogados, entre eles FRANCISCO IBERTTO, HELION

Continua ...

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTERIO DO EXERCITO

I EXERCITO

Juiz de Fora, MG, 20 Set 68

4ª RM - 4ª DI

ESTADO MAIOR - 2ª SEC

1. ASSUNTO: Auditor da 4ª RM - Juiz Auditor (Dr ANTONIO AB-
RUDA MARQUES)
2. ORIGEM : 4ª RM
3. CLASSIFICAÇÃO :
4. DIFUSÃO : I Ex - SNI/ABH - G2/PMMG - DVS/BH - DPP/BH - IT
4 - AD/4 - 11ª RM - Arq
5. DIF ORIGEM : 4ª RM
6. REFERÊNCIA : Info nº 393 /68/E2/4ª RM
7. ANEXO :

INFORMAÇÃO Nº 398 /68/E2/4ª RM

No dia 16 de setembro de 1968, chegou à Auditoria da 4ª RM um rádio do Ten Cel CAVALIERI, encarregado de IPM, solicitando prop rogação da prisão preventiva de PLÍNIO ARANTES e de WARNER RIBINI RO GONÇALVES.

Ao mesmo tempo chegou outro rádio do STM informando que havia sido concedido o HC impetrado em favor de ambos.

PLÍNIO e WARNER foram prêsos em flagrante e estão também sendo investigados em IPM.

Outros fatos:

O Rádio do STM informou apenas que o HC foi concedido por excesso de prazo.

O flagrante não impõe prazo e a prisão preventiva não havia ultrapassado nenhum prazo.

O Auditor, tomando conhecimento disto, mandou que se cumprisse, imediatamente, o HC,

Tendo o Procurador tomado conhecimento, requereu, o que foi deferido, que o assunto fosse deliberado pelo Conselho, pediu que se oficiasse ao STM solicitando maiores esclarecimentos sobre o HC, ao mesmo tempo que se informasse ao DVS e Cel Cavalieri da consulta.

O Conselho aceitou o parecer do Procurador.

CONFIDENCIAL



CONFIDENCIAL

(Continuação da Informação nº 390 / 68 / 241 - 24 de Set 68)

GONÇALVES, OREGON GONÇALVES (Belo Horizonte), MORESTO DE SOUSA (Guanabara), HELIO MENDES e JOSÉ ROBERTO MACHADO, agora réus, testemunhas, visitas, funcionários, parentes de réus de vários processos, foi solicitada uma reunião secreta para a votação e maiores esclarecimentos. Na sala secreta o Sr Dr Auditor declarou que o Dr Gilson não procedeu dentro da ética profissional ainda levando o Conselho a votar erradamente em face do Art 289 do CJM. Houve trocas de idéias no intuito do Sr Auditor voltar atrás no seu procedimento, ou pelo menos se fôsse voto vencido, que o justificasse por escrito na ata da Sessão. O Conselho deliberou colocar em votação, sem maiores esclarecimentos, o pedido de prisão solicitada, pelo Promotor Militar, tendo em vista a condção pública do Sr Dr Auditor e por ter o mesmo faltado com os princípios de boa educação e respeito e ainda a calma, tranquilidade e imparcialidade de um bom Juiz. Querendo assim o Dr Juiz Auditor, adivinhar o resultado da votação, antes de ouvir o voto individual de cada Juiz Militar. Entretanto, não foi possível um entendimento satisfatório, levando o Conselho (juizes Militares) a redigir o seguinte: - "O Conselho foi surpreendido com a atitude do Exmº Sr Dr Auditor para com a votação de prorrogação de prisão em pauta. Faltando com a consideração e em flagrante desrespeito ao Conselho, faltou ainda, com o costumeiro cumprimento da obrigação de orientador exemplar que sempre demonstrou, coagindo, precipitadamente deliberou que se o Conselho votasse, se retiraria da Sessão trazendo uma situação desagradável no último dia da Sessão do Conselho. Requerida a Sessão George ta foi deliberado que fôsse colocado em votação o caso da prisão, o que o Exmº Sr Dr Auditor não concordou, porquanto os 4 referidos referidos estavam liberados do processo já que a denúncia contra eles não fôra aceita em face do Art 289 do CJM determinar recurso, no que se refere a Prisão, não tem efeito suspensivo. Em face do exposto, suspendo a Sessão por ausência do Exmº Sr Juiz Auditor."

Voltado à Sala de Audiências, sem o Dr Auditor, o Procurador Militar Dr Joaquim Simeão de Faria Filho pediu a palavra, o que foi negado, para ser ditada ao escrivão a resolução supra mencionada, para posterior encaminhamento de uma cópia da ata ao STM por intermédio do Exmº Sr Cmt da 4ª RM e 4ª DI. Terminado o registro em ATA voltou o Dr Simeão, a pedir a palavra, em nome do Ministério Público, insistindo que fôsse dada oportunidade ao Dr Gilson para usar da palavra.

Continua

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

(Continuação da Informação nº 380 / 65 / 22 / 48 RM de 20 Set 68)

Dada a palavra o Dr SILSON retirou o pedido de interrogação da prisão preventiva dos quatro que o Sr Dr Auditor negou o voto de prisão, não sustentando assim, seu pedido anterior que tanto mal estar provocou, pedindo ainda para que o Sr Dr Auditor voltasse a Sessão e continuasse os trabalhos, ficando sem efeito a resolução do Conselho, citada para o escrivão.

Comunicado ao Sr Dr Auditor, após ouvir o Conselho, foi tornado sem efeito o supra citado, e dado prosseguimento os trabalhos para que os processos em pauta não sofressem prejuízos nos seus andamentos.

5. No dia 18 de agosto, o Posto da Zona da Mata do Departamento de Polícia Federal, em JUIZ DE FORA, atendendo mandado de busca, apreensão e prisão, do Eno do IPM, instaurado nesta RM, efetua, em estreita ligação com esta Agência, a prisão de 5 (cinco) elementos suspeitos de atividades subversivas. As primeiras declarações foram tomadas pela própria Polícia, que notando a gravidade dos fatos e por não ter em seus quadros autoridade credenciada para abertura de Inquérito, entregou o problema à 4ª RM, que no momento tinha um IPM aberto para apurar atividades subversivas.

O Encarregado do IPM, iniciou imediatamente a tomada de depoimentos e verificou da necessidade da prisão preventiva para os 5 (cinco) elementos inicialmente presos e para mais 4 (quatro) que surgiram no decorrer das apurações.

Um dia antes da entrada do Pedido da Prisão Preventiva na Auditoria da 4ª RM, o Auditor Dr ANTÔNIO ARJUDA MARQUES, procurou o Chefe do PEM/DPF, e perguntou-lhe sobre prisões que estariam sendo feitas na cidade, as quais julgava arbitrárias e ilegais e mais que estas prisões atingissem parentes de funcionários seus, iria tomar providências, pois constava-lhe que um filho de GILBERTO POMES DE ANDRADE, seu auxiliar, estava desaparecido, com sede de ser preso. E de se notar, que até o momento nenhuma suspeita foi ainda levantada contra tal elemento.

No dia 21 do corrente, deu entrada na Auditoria o pedido de Prisão Preventiva contra seis (6) indiciados, o qual foi posto em pauta para julgamento pelo Conselho Permanente de Justiça no dia 22.

No momento da votação, o Juiz Auditor pediu sessão SECRETA, e ao dar o seu voto fez ver aos demais membros do Conselho, que ao Exército não cabe abrir IPM para apurar crimes contra a Segurança Nacional.

Continua ...

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL



(Continuação da Informação nº 380 /68/E2/19 de 10 Set 68)

nal, e sim ao DPF, que foi criado com esta finalidade. Isso ainda, que se o Conselho votasse o Pedido de Prisão, o processo estaria sujeito a ser posteriormente anulado, que o melhor seria de devolverlo ao Enc do IPM, solicitando que o Pedido fosse encaminhado àquele côrte pela Polícia Federal. Baseou-se o Dr ARRUDA para os seus argumentos, apenas o Art 8º ítem VII letra c da Constituição da República.

Os membros do Conselho, de boa fé, acreditaram nos argumentos do Auditor, e unanimemente decidiram retornar o Pedido de Prisão Preventiva ao Encarregado do IPM, a fim de que o mesmo fosse encaminhado pela Polícia Federal.

Não satisfeito com a "Decisão" do Conselho, o Encarregado do IPM retornou à Auditoria o Pedido de Prisão, esclarecendo no Ofício de remessa que o mesmo era inteiramente correto e estava assessorado em Legis e Decisões do próprio Superior Tribunal Militar.

No dia 27 do corrente, (Agosto), o Conselho Permanente de Justiça decidiu votar por 3 a 2 votar a procedência correta do Pedido de Prisão e ao mesmo tempo Decretar a prisão preventiva dos indicados.

Consta ainda, que o Dr ARRUDA procurado por parentes dos indicados tem dito a estes que as prisões são arbitrárias e ilegais, e os aconselha a impetrar "habeas-corpus" ao STM.

6. Em 19 de agosto, o DVS por intermédio do Dr Thacyr Omar Mendes Sile, autuou em flagrante o estudante e presidente do DCB, — ATHOS MAGNO COSTA E SILVA, por crime contra a Segurança Nacional.

Autuado em flagrante, o mencionado civil, aquela autoridade comunicou o fato ao MM Juiz-Auditor da Auditoria da 4ª RM, a fim de atender a determinação legal, Nesse sentido, por magnanimidade — apenas, a mesma autoridade anexou à referida comunicação uma cópia dos referidos autos, constante apenas das declarações do condutor, testemunhas e conduzidos, sendo que os autos completos seriam encaminhados posteriormente, dentro do prazo de lei, como o foram.

Autuado, então, em flagrante, o mencionado civil, aquela autoridade

Continua ...

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

(Continuação da Informação nº 320/68/E2/16 RM de 16 de Set 68)

idade expediu a Nota de Culpa necessária, entregando a 1ª Via ao referido civil, anexando aos autos a 2ª via e, como medida acauteladora de praxe daquele Departamento, arquivando uma 3ª via.

Além do mais, aquela autoridade fazia juntar aos autos vários recortes de jornais, onde ficava, à sociedade, constatada a participação de liderança do autuado nos movimentos de agitação subversiva ocorridos nesta Capital.

Em 23 de agosto, foi o DVS surpreendido pelo telegrama nº 616, do MM Juiz-Auditor Antônio Arruda Marques, determinando a soltura imediata, face a decisão do mesmo; mais surpresa ficou o prêso, somente na véspera assinara uma procuração para seu advogado.

Após receber cópia do despacho passado pelo referido Juiz, o DVS comenta:

a) Vê-se que o referido juiz submeteu a cópia dos autos (incompletos) a parecer do Dr. Procurador Militar. É este, que, dada vênha deveria protestar pelo recebimento dos autos incompletos e não estando o parecer, afirmou que "não há acusação específica, circunstanciada e criminalmente capitulada em lei, mas tudo cercado de evidências". É lógico e evidente que não poderia haver acusação específica; naquelas cópias, que continham apenas os depoimentos do autor, das testemunhas e do conduzido; tudo seria especificado, circunstanciadamente, e ainda, com a acusação especificada capitulada em lei, para felicidade do doutor Procurador Militar, no relatório final, onde a autoridade que presidiu a levatura do flagrante procuraria demonstrar que o comportamento do mencionado civil enquadrava-se perfeitamente em alguns artigos do Decreto-Lei que define crimes contra a segurança nacional...

b) Afirmou o MM Juiz Auditor que "observado está que não houve Nota de Culpa ao prêso"; observado como, senhor General? Causa nos repulsa tal afirmativa, especificadora de um erro elementar e que daria às autoridades deste Departamento um "diploma de turro"; mas podemos afirmar a V. Excia. que esse diploma não nos cabe, ainda a Nota de Culpa foi fornecida ao prêso, em tempo hábil, e, como sempre, como medida acauteladora contra afirmativas como essa que nos foi assacada, arquivamos uma 3ª via da mesma...

c) Afirma o Juiz Auditor que a autoridade policial poderá prosseguir nas investigações, para apuração de fatos que entender relevantes, caso queira. Este item, senhor General, nem merece comentário, dado o seu primarismo.

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

(Continuação de Informação nº 30/55/1974 - RM - 3433el 50)

5) "Nestes atos, de nossa competência, não há. Será que não a ofensa física ou moral, por motivo de facciosismo ou desconformismo político-social não é crime? É crime de competência da Justiça Militar? É o incitamento público à luta pela violência entre as classes sociais? É a "revolução política", nos moldes da que era feita? E... Bom, senhor General, oraio que já chegue; então que esta agênciá tománda o tempo precioso de V. Excia., mas quero registrar o protesto das autoridades deste Departamento contra o ato arbitrário do MM Juiz Auditor e do Procurador Militar, por nós acatado, apenas por força de lei."

6 Excia, afinal assim decidiu:

1) expediu ordem de soltura, por telegrama, aos as formalidades legais;

2) Encaminhou cópia à autoridade policial, em procedimento recentemente adotado;

3) Arquivou os autos!!!"

7. Esta Agência levou ao conhecimento de assessoria superior os fatos acima narrados, para as providências cabíveis.



CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DO EXERCÍTO

I EXERCÍTO

4ª RM - 4ª DI

ESTADO MAIOR - 2ª SEC

Juiz de Fora, MG, 18/11/68

18/11/68

031

1. ASSUNTO : Atividades do Juiz Auditor da 4ª RM (Dr ANTONIO ARRUDA MARGUES)
2. ORIGEM : Arquivos
3. CLASSIFICAÇÃO :
4. DIFUSÃO : IB/4 - AD/4 - SNI/ABB - G2/FMMG - DVS/BE - DPF/BE - I/11ª BI - 4ª Cia Int - OM/JF - 11ª RM - DPF/JF - DVS/JF - Arq EPCAR -
5. DIF ORIGEM : I Ex - 4ª RM
6. REFERÊNCIA : Info 380/68/E2/4ª RM
7. ANEXO :

INFORMAÇÃO Nº 393/68/E2/4ª RM

Esta Agência complementa a informação citada na referência, informando mais o seguinte:

1. Estava na cidade e na Auditoria, uma tia do denunciado GEORGES MICHEL SOBRINHO, indiciado no IEM de UBERLÂNDIA, tia esta que é funcionária do Senado Federal em Brasília.

Esta Senhora prometera aos funcionários da Auditoria que estava fazendo um trabalho junto aos senadores e aos deputados no sentido de criar uma lei especial com o fim de aproveitar o pessoal da Auditoria de Juiz de Fora para a Auditoria de Brasília, inclusive o pessoal substituto, que então seria efetivado, e, caso alguém não quizesse ir para Brasília, ficaria na Juiz de Fora - se substituto seria efetivado.

Dizia mais que esse empreendimento já contava com a maioria dos senadores e com uma boa quantidade dos deputados.

Posteriormente, uma hora antes de iniciar-se a Sessão na Auditoria da 4ª RM, na qual seriam ouvidas as testemunhas ao processo de subversão em UBERLÂNDIA no qual acha-se envolvido GEORGES MICHEL SOBRINHO, foi o E2 da 4ª RM procurado pelo Sr GILBERTO DE ALENCAR, funcionário da 4ª Auditoria que dizendo-se porta-voz do Exmº Sr Auditor, desejou saber se haveria inconveniente na 4ª RM em ser relaxada a prisão dos implicados no processo que ainda não tenham sido postos em liberdade por "Habeas-Corpus".

Alegou o Sr Gilberto que pessoalmente, durante suas férias,

Continua ...

CONFIDENCIAL



... informação da Informação nº 393/68/E2/4ª RM de 18 Set 68)

... "leão" sindicou e verificou o extremo estado de miséria que vi
... familiares de tais elementos, todos no seu dizer, homens
... tortura. O autor com que defendeu a tese de liberar tais elemen
... foi ...

Perguntado qual o seu ou o interesse que a Auditoria tinha nes
... procedimento, respondeu que é um interesse de justiça. Não
... criticar porque da consulta à 4ª RM, uma vez que está afeto
... Militar a decisão do caso. (Na realidade, esta Agência
... tal conversa visava poder o Comendo da 4ª RM influenci-
... Conselho de Justiça, absurdo que repudia-se desde logo).

... recebia recebeu o dito funcionário a informação de que,
... Auditor desajasse tratar do assunto, deveria procurar dire-
... autoridade competente e não mandar um intermediário.

... Agência não apareça ainda se tal elemento estava realmen-
... serviço do Auditor da 4ª RM como declarava.

... Tal fato vem confirmar denúncias de que o referido proces
... de certos interesses junto a Auditoria da 4ª RM.

... A Auditoria não convocou para comparecer perante o Conselho
... RM os elementos presos envolvidos no IPM de UBELLÂNDIA, a
... assistirem como determina a Lei, a audiência das testemu-
... de aceitação. Diante mediante sugestão desta RM é que foi
... a convocação dos presos.

... audiência de tais presos determinaria o adiamento da inquiri-
... de testemunhas, atraso de processo e dificuldades outras de-
...

No dia 23/3/68, o Cmt do I/10ª RI recebeu diretamente do Ju
... Auditor da 4ª RM, um alvará de soltura em favor de VALTER TESCH
... de Justiça do Exército-Corpus concedido pelo STF.

... preso não se encontrasse no I/10ª RI, o Cmt daquela Uni
... o Oficial de ... O Oficial de
... Chegando àquela Unidade, o Oficial de
... e alvará de soltura, foi informado de que o
... Regional, pois o preso tinha
... 4ª RM e não diretamente àquela Gr

... alvará a este CG, esta Agência tomou conhecimento
... em favor de VALTER TESCH.

Continua ...



CONFIDENCIAL

- 3 -

(Continuação da Informação nº 393 /68/E2/4ª RM de 18 Set 68)

Como se tratasse de indivíduo perigoso e com suspeitas de "doença mental", o Cmt da RM determinou que se fizesse um contato com o Juiz Auditor e com o Procurador da Justiça Militar, a fim de que fosse encontrada uma solução.

Este contato foi feito ainda no dia 23, e o Juiz Auditor declarou que a defesa já havia requerido exame psiquiátrico para o acusado e que ele Auditor, já havia nomeado a comissão de médicos. O processo estava em poder destes facultativos, que no entanto, até aquela data não tinham emitido o parecer.

O Juiz Auditor informou ainda que face ao alto grau de periculosidade do acusado, poder-se-ia proceder de acordo com o Art 150 do Código de Processo Penal.

"Para efeito de Exame, o acusado, se estiver prêso, será internado em manicomio judiciário, onde houver, ou se estiver solto, e o requererem os peritos, em estabelecimento adequado que o Juiz designar".

Como o réu declarou desejar ir para BRASÍLIA, o Auditor "aconselhou" que o mesmo deveria lá ser entregue, após cumprida a ordem de habeas-corpus, para que assim o STF melhor apreciase o caso. Esclareceu ainda o Juiz Auditor, que face ao adiantado da noite, 18:00 hs do dia 23, não havia inconveniente em que a soltura fosse feita no dia seguinte 24/5, e que o mesmo fosse conduzido escoltado até Brasília, face a sua periculosidade.

Em face destes esclarecimentos, e com autorização do I Exército, foi o prêso posto em liberdade no dia 24, e levado escoltado até BRASÍLIA, onde por ser sábado e não ter expediente no STF, foi o mesmo entregue à 11ª RM.

No dia 27, o alvará de soltura foi devolvido à Auditoria com o "suplido" e datado de 24/5.

No dia 28/5, esta Agência tomou conhecimento de que o Juiz Auditor passou um telegrama ao Presidente do STF por sua inteira iniciativa, relatando o fato, mais ou menos nos seguintes termos:

"Esta Auditoria recebeu no dia 23/5, ofício dessa Egreja Corte comunicando que VALTER TESCH deverá ser solto para responder em liberdade o processo no qual é indiciado pt No mesmo dia foi expedido alvará de soltura e levado pelo Oficial de Justiça ao I/10ª RI. Lá foi o mesmo informado, que o prêso tinha sido transferido para o I/4ª RO 105 pt O Cmt desta Unidade ligou-se com a 1ª RM e que determinou que o alvará fosse levado para aquele pt

Continua ...

CONFIDENCIAL



Nº. PRO. 552.189.1.1.13

CONFIDENCIAL

- 4 -

(Continuação da Informação nº 393/68/E2/4ª RM de 18 Set 68)

pt Ao Oficial de Justiça vg no QGR vg foi determinado que aguardasse ligação com o I Ex ptvg posteriormente foi informado que o alvará seria cumprido no dia seguinte e que ele estava dispensado pt As Autoridades militares não acusaram o recebido no referido alvará pt O dia 24 foi feriado militar vg e os seguintes sábado e domingo pt Até o término do expediente de hoje vg esta Auditoria não recebeu a documentação referente a soltura do prêso vg nem quaisquer outras informações pt Antônio Arruda Marques Juiz Auditor da 4ª RM".

Este telegrama tinha data de 27/5 e foi passado às 14,20 h do dia 28/5.

. Pelo exposto, acima, verifica-se a má fé do Juiz Auditor nos tratos com assuntos relacionados a esta RM.

- Telegrama ao STF, por iniciativa própria, referindo-se de maneira tendenciosa contra atos desta RM, os quais ele mesmo fez o conselheiro;

- Falta com a verdade ao declarar que até o dia 28 não tinha a Auditoria recebido a documentação dando cumprimento a ordem de soltura do prêso.

4. O Dr ANTÔNIO DE ARRUDA MARQUES, Auditor da 4ª RM teria aconselhado a um advogado, patrono do Dr ALMIR SOZZI VELLOSO, a recorrer judicialmente contra a decisão do INPS de JUIZ DE FORA sobre sua descredenciação como médico de tal Instituto pelo fato de estar denunciado na Auditoria da 4ª RM.

O Dr ARRUDA MARQUES teria manifestado a esse advogado a sua opinião contrária ao artigo 48 da LSN, pensando ser este artigo a base de tal dispensa do médico em questão.

5. Esta Agência informa que o Major HEITOR BORGES FILHO, Presidente do Conselho Permanente de Justiça, durante a audiência das testemunhas de acusação do processo de UBERLÂNDIA, assistida pelo Dr ANTÔNIO ARRUDA MARQUES, Juiz Auditor, em conversa com os indiciados, FLÁVIO TAVARES, e um advogado defendia a interpretação do Art 48 da Lei de Segurança.

O Major BORGES intervindo na conversa disse que os indiciados deviam cumprir a Lei, independentemente de se acharem ou não culpados.

CONFIDENCIAL

IDENTIDADE	FOTO
FILIAÇÃO-PAI	
MÃE	
IDADE 12 Jul 1925 ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO Advogado POSTO OU GRAD.	
FUNÇÃO Juiz Suditor da 2ª Aud. da 2ª RM	
NACIONALIDADE bras. NATURAL DE CAMPO GRANDE/MT	
LÊ	
ESCREVE	
CERT. RESERVISTA	
TÍTULO ELEITOR	
LOCAL TRABALHO	
ESTUDANTE	
ESCOLA	
.....	NÍVEL superior
RESIDÊNCIA	
OUTROS DADOS Vereador na cidade de SÃO PAULO p/MDB/SP	
.....	

NOME JOSÉ TINOCO BARRETO

HISTÓRICO

- Através o D.O. nº 12, de 17 Jan 69, teve cassado seu mandato eletivo e suspensos seus direitos políticos pelo prazo de 10 anos com base no Ato Institucional nº 5, de 13 Dez 68.
- Pelo D.O. nº 12, de 17 Jan 69, foi aposentado no cargo de Auditor da 1ª entrância da Justiça Militar, com base no Ato Institucional nº 5, de 13 Dez 68.

CIC



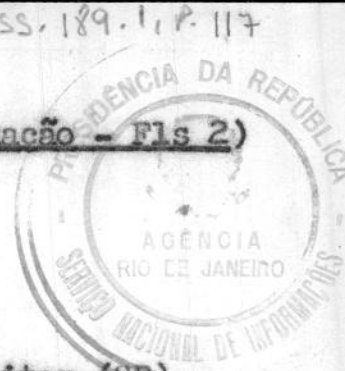
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

FICHA INDIVIDUAL

1. Nº 099	2. DATA: 15/11/69
3. NOME: JOSÉ TINOCO BARRETO	
4. FILIAÇÃO:	
5. DATA DO NASCIMENTO: 12 DE JULHO DE 1925	
6. NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
7. NATURALIDADE: CAMPO GRANDE/MT	
8. PROFISSÃO: ADVOGADO - JUIZ AUDITOR DA 2ª AUD./2ªRM.	
9. ESTADO CIVIL:	
10. INSTRUÇÃO: SUPERIOR	
11. RESIDÊNCIA:	

(Ficha Individual de JOSÉ TINOCO BARRETO - Continuação - Fls 2)



12. EXTRATO DE PRONTUÁRIO

- Juiz Auditor da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar (SP).
- É considerado e citado, por tôdas as autoridades dos serviços de segurança e informações, no Estado de São Paulo, como insuflador de atividades subversivas, pelo sistemático apoio que presta aos subversivos.
- Tolheu as ações de caráter preventivo do Comandante do II Exército e da Secretaria de Segurança do Estado, por entender que o Exército só pode instaurar IPM para apurar crimes militares e que tanto êle quanto a Secretaria de Segurança são incompetentes para apurar crimes contra a Segurança Nacional.
- Por suas atitudes, tornou a área de SP vulnerável às ações do PC do B, do PCB, da AP, e outras organizações comunistas ou subversivas.
- Deu entrevistas a jornais e televisão, procurando desprestigiar as autoridades com a afirmação de que não cumpriam a lei.
- Costuma receber, em sua residência, elementos indiciados em IPM a serem julgados em sua Auditoria.
- Mandou pôr em liberdade Vereadores e presos de OSASCO, para que pudessem votar nos trabalhos de recondução do Prefeito HIRANT SANAZAR.
- Deu o único voto contra a prisão de dois comunistas da "linha chinesa".
- Fêz críticas à Revolução e ao AI nº 1, em programa da TV-4, SP.
- Revelou depoimentos prestados por altas patentes militares — inclusive o Gen GOLBERY COUTO E SILVA, então Chefe do SNI — no IPM do ISEB, sem autorização do encarregado do mesmo.
- Anulou flagrantes contra cêrca de 60 comerciantes que incidiram na Lei de Economia Popular.
- Fêz alusões insultuosas aos Comandantes do II Exército e da 2ª DI.
- Forneceu certidões abonando a conduta de indiciados em IPM, para possibilitar que se candidatassem a cargo eletivo.
- Mandou recolher ordens de prisão remetidas ao DOPS, visando a proteger líderes sindicais.
- Autorizou professor (condenado a três anos e seis meses de prisão por exercício de atividades comunizantes através de sua cátedra) a ausentar-se diariamente da prisão, para continuar lecionando em colégio estadual.

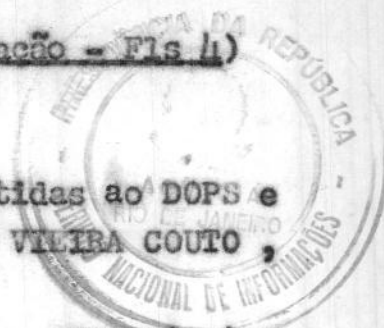
(Ficha Individual de JOSÉ TINOCO BARRETO - Continuação - Fls 3)



- Obstruiu denúncias contra o Prefeito de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, (acusado de corrupção e subversão), para possibilitar sua candidatura ao cargo de Deputado Federal.
- Diante das notícias de que fôra pôsto em disponibilidade, pelo STM reunido em sessão secreta e contra o voto de PERY BEVILACQUA, por estar respondendo a inquérito administrativo, afirmou que ingressaria no MDB.
- Em declarações à FÓLHA DE SÃO PAULO, disse que se considera "um revolucionário traído, como traída foi a própria Revolução, que não houve" e que iria lutar, no MDB, "contra o militarismo imperante", contra a "recolonização do Brasil" e "Pe la revisão das cassações".
- Classificou o atual regime como "uma ditadura cretinamente disfarçada".
- Noticiado que subiu ao púlpito, na Igreja N.S. de Fátima, em Campinas, e, citando o trecho do Evangelho que fala na multiplicação dos pães, comparou os tempos bíblicos com o atual, afirmando que "o povo continua morrendo de fome".
- Eleito vereador, pelo MDB, nas eleições de 15 Nov 68.
- Afirmou que "A ARENA significa tudo aquilo que está diametralmente oposto aos ideais que foram defendidos em 1964", ano em que surgiu a efeméride que denominou "o grande 1º de abril".

13. HISTÓRICO DAS ATIVIDADES

- 1965 - Recebeu, em sua residência, inúmeros Vereadores de OSASCO, todos indiciados em IPM a ser julgado pela 2ª Auditoria.
- Estêve em reunião política na casa do Dr. VIANA DE MORAES, ocasião em que fêz alusões insultuosas aos Comandantes do II Ex e da 2ª DI.
 - Forneceu certidões abonando a conduta de dois Vereadores indiciados em IPM, possibilitando, assim, que um deles, réu confesso, se candidatasse a cargo eletivo.
 - Induziu o CPJ da 2ª Auditoria a julgar-se incompetente para apreciar os fatos no IPM que indiciou ALMINO AFONSO, PAULO DE TARSO e outros.
 - Deu o único voto contra a prisão de dois comunistas da "linha chinesa".
 - Fêz críticas à Revolução e ao AI nº 1.
 - Revelou depoimentos prestados pelos Gen GOLBERY COUTO E SILVA, PEDRO GERALDO e outros, no IPM do ISEB, sem autorização do encarregado do IPM.

(Ficha Individual de JOSÉ TINOCO BARRETO - Continuação - Fls 4)

- 1966 - Mandou recolher as ordens de prisão remetidas ao DOPS e referentes aos líderes sindicais ANTÔNIO VILIBA COUTO, SANTE CONTE e REMO FORLI.
- Noticiado que amulou flagrante contra 60 comerciantes que incidiram na Lei de Economia Popular.
 - Autorizou ORLANDO GIGLIOTTI, condenado a três anos e seis meses por crime de subversão (exerceu atividades comunizantes através de sua cátedra), a ausentar-se diariamente da prisão, para lecionar no Colégio Estadual Maj. Juvenal Alvim.
 - Obstruiu a denúncia do Prefeito de São José dos Campos, pelos crimes de subversão e corrupção, possibilitando a candidatura do indiciado a Deputado estadual.
- 1967 - Compareceu a jantar no restaurante Rubaya, na companhia dos indiciados no inquérito da Prefeitura de OSASCO, sendo homenageado pelos mesmos.
- Em entrevista à TV-4, SP, condenou, em termos violentos, prisão de comunista, efetuada pelas autoridades e declarou: "Eu tenho de protestar, como homem e não como um Juiz. Eu tenho até que pedir ao povo que todos protestem, deixando a barba crescer, deixando o bigode crescer".
 - Suspensão das funções por 30 dias, pelo STM, por prática de política partidária na cidade de OSASCO.
 - Criticou a Revolução.
 - Revelou suas afinidades com o comunista ALDO LINS E SILVA.
 - Voto vencido no recurso para liberar DARIO CANALE, fêz alusões malévolas contra o DPF, o DOPS e o Exército, inclusive em entrevistas à imprensa.
- 1968 - Foi colocado em disponibilidade, pelo STM, por estar envolvido em inquéritos administrativo.
- Anunciou que ingressaria no MDB.
 - Declarou, sobre sua filiação ao MDB: "Eu me considero um revolucionário traído, como traída foi a própria Revolução, que não houve"; "Quero lutar contra o militarismo imperante, contra a recolonização do Brasil e pela revisão das cassações".

(Ficha Individual de JOSÉ TINOCO BARRETO - Continuação - Fls 5).

- Declarou, a estudantes do "CA XI de Agosto", que ABREU SODRÉ tentou obter o apoio dos comunistas, quando lançou sua candidatura ao Senado.
- Compareceu, no "CA XI de Agosto", à solenidade de lançamento de um livro de HELIO FERNANDES.
- Noticiado que ofereceu avião particular a CARLOS LACERDA, para sua viagem a CORUMBÁ.
- Faz parte de firma comercial, em SP, dedicada ao ramo de automóveis.
- Falou, do púlpito da Igreja N.S. de Fátima, em Campinas, e, citando o trecho do Evangelho que fala da multiplicação dos pães, comparou os tempos bíblicos com os atuais, pois "o povo continua morrendo de fome".
- Foi eleito vereador, pelo MDB, nas relações de novembro.
- Afirmou, pela imprensa: "A ARENA significa tudo aquilo que está diametralmente oposto aos ideais que foram defendidos em 1964", ano em que surgiu a efeméride que chamou "o grande 1º de Abril".

